

PUBRICA TO STRATIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA 0 COMBUSTÍVEIS **FORNECIMENTO** DE PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** SECRETARIA MUNICIPAL DE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA: 22 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo de Licitação

Lei Federal nº 8.666/93

de 21 de iunho de 1993.

Lei Federal nº 10.520/2002

de 17 de julho de 2002.

Decretos Municipais n°002 e 003/2018

De 20 de fevereiro de 2018

Decreto Federal nº 3.555/2000

de 08 de agosto de 2000.

Lei Complementar nº 123/2008 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Sumário

- Capa do processo
- · Solicitação do objeto
- Termo de Referência
- Aprovação do Termo de Referência
- Autorização para realização do processo
- Declaração de Adequação da Despesa
- Autuação do processo pelo setor competente
- Minuta de Edital de Licitação e anexos
- Envio da Minuta do edital à Assessoria Jurídica
- Parecer Jurídico
- Edital de Licitação e anexos
- Aviso de licitação
- Declaração de afixação do Edital
- Publicações do aviso de licitação
- Credenciamento
- Proposta de precos dos interessados
- Documentação de habilitação dos interessados
- · Ata de abertura do certame
- Propostas readequadas (caso haja negociação)
- Termo de adjudicação
- Parecer Conclusivo do Processo
- Parecer Jurídico Final acerca do processo
- Termo de Homologação
- Ata de Registro
- Solicitação de material
- Pedido de dotação orçamentária
- Indicação dos recursos orçamentários
- Declaração de Adequação de Despesa
- Convocação para assinatura do contrato
- Contrato Administrativo
- Extrato de Contrato
- Ordem de Fornecimento
- Publicação do extrato de contrato



PLS______ADMINISTRATIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020801/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ABERTURA: 22/08/2023 HORÁRIO: 10:00

BASE LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Decreto Municipal n°002/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

Decreto Municipal n°003/2018 de 20 de fevereiro de 2018

Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

Lei Complementar nº 123/2008, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Capinzal do Norte/MA, 20 de julho de 2023.

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Processo para a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Exma. Sra. Lidiane Pereira da Silva Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Nesta

Senhora.

A aquisição de combustíveis pela Secretaria Municipal da Administração, se faz necessária para atender para atender as necessidades dos servidores alocados nesta secretaria, tendo em vista a necessidade diária de efetuar o abastecimento de veículos utilizados no desenvolvimento das diversas atividades., melhorando assim, o desempenho na realização das atividades desenvolvidas nesta Secretaria.

Devido à escassez de recursos orçamentários para compra do material demandado, sugiro pela realização de uma provável contratação por meio de Ata de Registro de Preços da licitação, uma vez que há a possibilidade de liberação de mais recursos para compra total do material no prazo de até 12 (doze) meses, conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, o qual para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Isto posto, solicita-se AUTORIZAÇÃO dos procedimentos necessários para a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Administração



PROC. ADMINISTRATIVU PLS 6 RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Capinzal do Norte – MA, 21 de julho de 2023.

Ao Senhor,

Anderson Filipe Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração Capinzal do Norte-MA

Prezado Secretário,

Em atenção ao memorando recebido, autoriza-se Vossa Senhoria a elaboração da planilha contendo a descrição e quantificação do(s) objeto(s) necessário(s) para Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Após isto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa de mercado em relação ao preço dos materiais necessários;
- b) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária e Impacto Orçamentário para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LRF.
- c) Elabore Termo de Referência para análise e aprovação.
- d) Ao Ordenador(a) para elaboração da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e AUTORIZAÇÃO para instauração de Processo Licitatório;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento



PLS ADMINISTRATIVU
PLS TUBRICA TO THE TIME TO THE TIME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPACHO

Conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração foi produzido um relatório de preços estimados, referente ao fornecimento de fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, estamos encaminhando relatório para Setor de Licitação com preços estimados, extraído do Portal Banco de Preços e empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providencias.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 1. Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021, informamos que foi realizado pesquisa de preços para futura aquisição dos produtos neste processo licitatório, onde o preço de referência foi formado baseado em contratações similares de outros entes públicos.
- 2. Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021.
- 3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Capinzal do Norte - MA, 26 de julho de 2023

10 t 5 87 V

Anderson Filipe Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração



PRUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Á EMPRESA:

AUTO POSTO CAPINZAL LTDA CNPJ: 10.560.123/0001-30 AVENIDA ELVIRA DE CARVALHO, N° 02, BR 135, CENTRO CAPINZAL DO NORTE – MA

<u>ASSUNTO</u>: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS. <u>SECRETARIA REQUISITANTE</u>: ADMINISTRAÇÃO.

Vimos através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, SOLICITAR desta empresa, cotação de preços para o objeto de fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 25 de julho de 2023.

Anderson Filipe Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração



PRUC. ADMINISTRATIVU PLS 10 RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

À EMPRESA:

M. H. CARDOSO GONÇALVES – ME CNPJ: 29.958.835/0001-30 AVENIDA CONEGO ALTEREDO, S/N, BOM JARDIM CAPINZAL DO NORTE - MA – MA

<u>ASSUNTO</u>: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS. <u>SECRETARIA REQUISITANTE</u>: ADMINISTRAÇÃO.

Vimos através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, SOLICITAR desta empresa, cotação de preços para o objeto de fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 25 de julho de 2023.

Anderson Filipe Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração



PLS MERICA LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	U	ND	QTDE	R\$ UI	VIT
1	GASOLINA COMUM	I	Т	40.000	R\$	-
2	DIESEL S 10	I	T	30.000	R\$	-
3	DIESEL COMUM	I	Т	20.000	R\$	-
	T	OTAL				



O2080 1 2023
PRUC. ADMINISTRATIVU
PLS 12
RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Á EMPRESA:

T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA CNPJ 05.255.433/0001-01 BR 135 KM 286, S/N– CENTRO. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

<u>ASSUNTO</u>: SOLICITAÇÃO DE COTAÇAO DE PREÇOS. <u>SECRETARIA REQUISITANTE</u>: ADMINISTRAÇÃO.

Vimos através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, SOLICITAR desta empresa, cotação de preços para o objeto de fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 25 de julho de 2023.

Anderson Filipe Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração



PLS ADMINISTRATIVU PLS 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

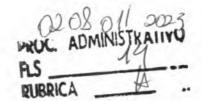
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ U	NIT
1	GASOLINA COMUM	LT	40.000	R\$	-
2	DIESEL S 10	LT	30.000	R\$	-
3	DIESEL COMUM	LT	20.000	R\$	-
	TOTAL				





COTAÇÃO

Conforme solicitação feita pela secretaria de Administração do Município de Capinzal do Norte-MA, segue abaixo nossa tabela de preços para os produtos cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	40.000	R\$ 5,80	R\$ 232.000,00
2	DIESEL S 10	Litro	20.000	R\$ 5,20	R\$ 104.000,00
3	DIESEL COMUM	Litro	30.000	R\$ 5,40	R\$ 162.000,00
	ТОТ	R\$ 498.000,00			

Capinzal do Norte/MA, 25 de julho de 2023.

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves

Sócio Administrador RG: 0133255720009 SESEP MA CPF: 036.599.713-75



AUTO POSTO CAPINZAL LTDA

CNPJ: 10.560.123/0001-30 - Insc.:124180525-4

Avenida Elvira de Carvalho, Nº 02 - Centro Capinzal do Norte-MA Cep: 65735-000

Fone: (99) 99161 7181

Email: franciscooliveiraposto@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA - MA.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossos preços referente solicitação para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de interesse do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	40.000	R\$ 5,70	R\$ 228.000,00
2	DIESEL S 10	Litro	20.000	R\$ 5,10	R\$ 102.000,00
3	DIESEL COMUM	Litro	30.000	R\$ 5,30	R\$ 159.000,00

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais.

Proposta válida por 60 (Sessenta) dias

Capinzal do Norte-MA, 25 de julho de 2023

Atenciosamente,

Juvenal Pereira de Sousa

CPF Nº 823.884.823-72



T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA

BR 135 KM 286, S/N- Centro. Santo Antônio dos Lopes - MA CNPJ 05.255.433/0001-01

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAPINZAL DO NORTE/MA

Referente: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Segue abaixo nossos preços para os itens cotados, conforme solicitação.

Valor Total da Proposta: R\$ 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais).

PLANILHA DA PROPOSTA MARCA/FABRICANTE E PREÇOS). (ESPECIFICAÇÕES,

QUANTITATIVOS,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	40.000	R\$ 5,85	R\$ 234.000,00
2	DIESEL S 10	Litro	20.000	R\$ 5,35	R\$ 107.000,00
3	DIESEL COMUM	Litro	30.000	R\$ 5,50	R\$ 165.000,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias,

Santo Antônio dos Lopes/MA, 26 de julho de 2023.

TEREZINHA PEREIRA

Assinado de forma digital por TEREZINHA PEREIRA RAMOS OLIVEIRA:79724140334

RAMOS

OLIVEIRA:79724140334 Dados: 2023.07.26 11:59:24 -03'00'

T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA



PLS PUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS EXTRAÍDO ATRAVES DO SITE BANCO DE PREÇOS

Fonte da pesquisa: https://www.bancodeprecos.com.br





Relatório de Cotação: Combustível Administração

Pesquisa realizada entre 25/07/2023 11:39:13 e 26/07/2023 08:56:06

Relatório gerado no dia 26/07/2023 08:57.12 (IP: 167.249.145.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Media Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa № 65 de 07 de Ailho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços sera materializada em documento que conterá: INC V-Método maternático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gasolina Comum Descrição: Gasolina Comum

PREÇOS / PROPOSTAS 3 / 2	QUANTIDADE 40.000	PREÇO ESTIMADO R\$ 5,50 (uh)	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO R\$ 5,50	TOTA R\$ 220.00	
Preço Compras Governamentai	Orgao Publico			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL D	E PINHEIRO		N°Pregão 242023 UASG:980869	26/06/2023	R\$ 5,65
2	PREFEITURA MUNICIPAL D	E PINHEIRO		N°Pregão 242023 UASG:980869	26/06/2023	R\$ 5,68
Valor Unitário						R\$ 5,67
Preço Sinapi	escrição Produto			UF	Mês/Ano	Preço
1 GA	ASOLINA COMUM			MA	05/2023	R\$ 5,17
Valor Unitário						R\$ 5,17
		Mediana d	os Preços Obtidos: R\$ 5,6	5 Média dos Preç	os Obtidos: R\$	5,50

Item 2: Diesel S10

PREÇOS / PROPOSTAS 3/3	QUANTIDADE 30.000	PREÇO ESTIMADO R\$ 6,09 (un)	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO R\$ 6,09	TOTA R\$ 182.70	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL D	E PINHEIRO		N°Pregão:242023 UASG 980869	26/06/2023	R\$ 6,18
2	Governo do Estado do Mara	nhão Prefeitura de São I	uis - Maranhão	NºPregão 682023 UASG:980921	29/05/2023	R\$ 6,00



Descrição: Diesel S10

3

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA

0208011203 N°Pregod 2023 A 171107 3 3 3 A H. V. U

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,10

Media dos Preços úbudos, no 5,09

Item 3. Diesel Comum Descrição: Diesel Comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTA	
4/6	20.000	R\$ 6,53 (un)		RS 6,53	R\$ 130.60	00,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL D	E PINHEIRO		N°Pregão:242023 UASG 980869	26/06/2023	R\$ 6,18
2	PREFEITURA MUNICIPAL D	E SANTA LUZIA DO PARL	JÁ	N°Pregão:22023 UASG:981285	21/03/2023	R\$ 6,36
3	PREFEITURA MUNICIPAL D	NºPregão:22023 UASG:981285	21/03/2023	R\$ 6,70		
Valor Unitário						R\$ 6,40
Preço Órgão F Público	Público			Identificação	Data Licitação	Preço
	ra Municipal de Lago Dos Rod JAMENTO E FINANÇAS	Irigues SECRETARIA DE	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS.	228136	21/03/2023	R\$ 6,90
Valor Unitário						R\$ 6,90

Valor Global:

R\$ 533.300,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 6,53

Detalhamento dos Itens

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,53

Item 1: Gasolina Comum			
Preço Estimado: R\$ 5,50 (un)	Percentual: Preço I	Es imado Calculado: R\$ 5,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,50
Quantidade	Descrição		Observação
40 000 Litros	Gasolina Comum		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum e aditivada, óleo diesel S500 e S10), para atender a demanda das Secretarias do município de Pinheiro- MA, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De

Octanagem: lad 87 Min

CatMat: 461506 - GASOLINA

Data: 1210012023/09:d01...

Modalidade: projão Eletrônico

SRP: SURPLE A 2023 / UAGO 5500 69

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/06/2023 17:47 Homologação: 04/07/2023 16:10

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 41.800 Unidade: Litro UE: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.619.917/0001-56 PC

POSTO BOM-VIVER - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

R\$ 5,65

VENCEDOR

Marca: Petrobras Fabricante: Petrobras Modelo: Conforme edital

Descrição: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: lad 87 Min

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 5,68

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum e aditivada, óleo diesel S500 e S10), para atender a demanda das Secretarias do município de Pinheiro- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Aditivada , Índice De

Octanagem: lad 95 Min

CatMat: 461508 - GASOLINA

Data: 26/06/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:242023 / UASG:980869

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/06/2023 17:47

Homologação: 04/07/2023 16:10

Fonte: www.comprasqovernamentais.gov

.br

Quantidade: 40.300 Unidade: Litro UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

R\$ 5.68

41.619.917/0001-56 POSTO BOM-VIVER - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIREEI

VENCEDOR

Marca: Petrobras Fabricante: Petrobras Modelo: Conforme edital

Descrição: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Ad tivada , Índice De Octanagem: lad 95 Min

Endereço



Preço Sinapi 1

Inc. III Art 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Codigo Produto: 00004222

Descrição: GASOLINA COMUM

Mês/Ano: 05/2023

UF: MA

Unidade: L

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Preço Desonerado: Não

OLO PRUC.	80:	1/20	25 VAIIV	()
PLS	AUI	21	Ani	\$ 5,17
RUBRIC	A	H		

Preço Estimado: R\$ 6,09 (un)	Percentual: - Preço Estimado Calculad	o: R\$ 6,09 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,09
Quantidade	Descrição	Observação
30.000 Litros	Diesel S10	
Preço (Compras Govername Inc. I Art, 5° da IN 65 de 07 de Julho	entais) 1: Mediana das Propostas Finais de 2027	R\$ 6
Órgão: PREFEITURA MU	UNICIPAL DE PINHEIRO	Data: 26/06/2023 09:00
Objeto: Registro de Preç	os para futura e eventual aquisição de combustív	el (gasolina Modalidade: Pregão Eletrônico
	da. óleo diesel S500 e S10), para atender a dema	SIII . SIII
	nunicípio de Pinheiro- MA, conforme condições, qu	iantidades e Identificação: NºPregão:242023 / UASG:980869
3	pelecidas neste Edital e seus anexos	Lote/Item: /4
•	o Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Bi ncentração De Enxofre 10 MG/K	odiesel, Ata: Link Ata
CatMat: 461548 - ÓLEO		Adjudicação: 27/06/2023 17:47
Catimat. 401546 - ULEU	DIESEL	Homologação: 04/07/2023 16:10
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov .br
		Quantidade: 324.400
		Unidade: Litro
		UF: MA
CNPJ Razā	io Social do Fornecedor	Valor da Proposta Fin
41.619.917/0001-56 POS *VENCEDOR*	TO BOM-VIVER - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	EIRELI RS 6,
Marca Petrobras Fabricante Petrobras Modelo: Conforme edital	automotivo , Apresentação. Com Blodiesel , Composi	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Endereço:

R\$ 6,00



Órgão: Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos para o abastecimento dos veículos e equipamentos (maquinários) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Composição. Concentração De Enxofre 10 MG/K

Descrição: Óleo diesel - Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel .

CatMat: 461548 - ÓLEO DIESEL

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: PIBRIGA8202

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/05/2023 16:23 Homologação: 05/06/2023 10:33

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Ouantidade: 226.581 Unidade: Litro UF: MA

CNP.I

Bazão Social do Fornecedor

12.125.791/0001-65 L S COMERCIO E SERVICOS LTDA

VENCEDOR

Marca: ALE Fabricante: ALE Modelo: 2023

Descrição: FORNECIMENTO DE DIESEL

Estado: Cidade. Endereço.

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE São MA

Luís MARANHAO, 7 Nome de Contato:

Leopoldo Correa Santos

Telefone:

(21) 3236-8936

postonaturezavinhais@postonatureza.com.br

Valor da Proposta Final

R\$ 6,00

R\$ 6,10

R\$ 6,10

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA

Objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa fornecimento de combustível para atender as demandas da Câmara Municipal de Pinheiro - MA.

Descrição: Óleo Diesel - Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição.

Concentração De Enxofre 10 MG/KG,

CatMat: 461548 - ÓLEO DIESEL

Data: 17/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:42023 / UASG:929806

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 17/03/2023 12:21 Homologação: 21/03/2023 16:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade: 10.080 Unidade: Litro

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.619.917/0001-56 POSTO BOM-VIVER - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

VENCEDOR

Marca: Petrobras Fabricante: Petrobras Modelo. Conforme edital

Descrição: Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Camposição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG,

Endereço

Item 3: Diesel Comum

Preço Estimado: R\$ 6,53 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,53

Média dos Progas Obtidos, R\$ 6,

Quantidade

Descrição

Observação

20 000 Litros

Diesel Comum

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 26/06/2023 09:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

comum e aditivada, óleo diesel S500 e S10), para atender a demanda das Secretarias do município de Pinheiro- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina

Identificação: NºPregão:242023 / UASG:980869

Descrição: Óleo diesel - Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel ,

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Adjudicação: 27/06/2023 17:47

CatMat: 477915 - OLEO DIESEL

Homologação: 04/07/2023 16:10

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade. 151.300

Unidade: Litro UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.619.917/0001-56 POSTO BOM-VIVER - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

R\$ 6,15

R\$ 6,15

VENCEDOR

Marca: Petrobras Fabricante Petrobras Modelo: Conforme edital

Descrição: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Bibdiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Endereco

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,36

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CatMat: 477915 - ÓLEO DIESEL

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Objeto: Futura e eventual aquisição combustível (gasolina e óleo diesel) em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -

SRP: SIM

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Óleo diesel - Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel ,

Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Identificação: NºPregão:22023 / UASG:981285

Data: 21/03/2023 09:10

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 21/03/2023 11:39

Homologação: 21/03/2023 11.40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade: 164.500

Unidade: Litro

UF: MA



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

16.937.126/0001-27 LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP

VENCEDOR

Marca: SHELL Fabricante: SHELL Modelo: SHELL

Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM

Estado Cidade:

Santa Luzia do Paruá

Endereço.

AV PROFESSOR JOAO MORAES DE SOUSA, 1134

Telefone

(98) 3653-2889

Email:

exatacontabil.ma@hotmail.com

NUC. ADMINISTRATIVU

32.622.080/0001-03 POSTO DE COMBUSTIVEL J SAMPAIO LTDA

R\$ 6.37

R\$ 6,70

Marca: LABCO Fabricante: LARCO Modelo: COMUM

Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5° da iN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Objeto: Futura e eventual aquisição combustível (gasolina e óleo diesel) em

conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -

Descrição: Óleo diesel - Óleo Diesel Uso: Automotivo . Apresentação: Com Biodiesel ,

Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

CatMat: 477915 - ÓLEO DIESEL

Data: 21/03/2023 09:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:22023 / UASG:981285

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Adjudicação: 21/03/2023 11:39

Homologação: 21/03/2023 11:41

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade: 500.000

Unidade: Litro

UF: MA

CNP.I Bazão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

16.937.126/0001-27 LACERDA E SILVA & LACERDA ETDA EPP *VENCEDOR*

Marca: SHELL

Fabricante SHELL

Modelo: SHELL

Descrição: ÓLEO DIESEL S 10

Estado Cidade

Santa Luzia do Paruá

Endereço

AV PROFESSOR JOAO MORAES DE SOUSA, 1134

Telefone (98) 3653-2889 **Email**

exatacontabil.ma@hotmail.com

32.622.080/0001-03 POSTO DE COMBUSTIVEL J SAMPAIO LTDA

Marca: LARCO Fabricante: LARCO

Modelo: S10 Descrição: ÓLEO DIESEL S 10

Endereco

MA

R\$ 6,70

R\$ 6.70



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Lago Dos Rodrigues

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel S 500 e Diesel S 10), de

interesse desta administração pública.

Descrição: Diesel S 500 - Diesel S 500

Data: 121/03/2023-12-15

Modalidade: PURRICA Registro

SRP: SIM

Identificação: 228136

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co

m.br

Quantidade: 45.000

Unidade: L

UF: MA

Valor da Proposta Final

RS 5.90

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

17.122.411/0001-52 E. H. ALVES - COMBUSTIVEIS

VENCEDOR

Marca: bandeira branca Fabricante, bandeira branca Modelo: compustivel Descrição: Descrição não informada

Endereço





PLS 26

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Gasolina Comum

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/06/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do SINAPI (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 01/05/2023 00:00:00

Item 2 - Diesel S10

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/03/2023 e 26/06/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - Diesel Comum

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/03/2023 e 26/06/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/03/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

PROC. ADMINISTRATIVO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnologica que atende aos parâmetros de pesquisa dimentos em Leis vigentes. Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas rontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br

2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br Data: 09/05/2023 08:44:25 Acessar a fonte aqui

Data: 18/07/2023 10:12:02 Acessar a fonte agui





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROPONENTES		CNPF	CIDADE	VALIDADE PROPOSTA
1. COTAÇÃO A	BANCO DE PREÇOS			
1- COTAÇÃO B	AUTO POSTO CAPINZAL LTDA	10.560.123/0001-30	CAPINZAL DO NORTE - MA	60 DIAS
2- COTAÇÃO C	M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME	29.958.835/0001-30	CAPINZAL DO NORTE - MA	60 DIAS
3- TAÇÃO D	T. R. DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA	05.255.433/0001-01	SANTO ANTONIO DOS LOPES · MA	60 DIAS

					Pesquisas com Fornecedores Locais					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação BP	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Média	Total	
1	Gasolina Comum	Litros	40.000	R\$ 5,50	R\$ 5,70	R\$ 5,80	R\$ 5,85	R\$ 5,71	R\$	228.400,00
2	Diesel S10	Litros	30.000	R\$ 6,09	R\$ 5,10	R\$ 5,20	R\$ 5,35	R\$ 5,44	R\$	163.200,00
3	Diesel Comum	Litros	20.000	R\$ 6,53	R\$ 5,30	R\$ 5,40	R\$ 5,50	R\$ 5,68	R\$	113.600,00
					Valor Global:			R\$ 505.200,00		



PRUC. ADMINISTRATIVU
PLS 29
RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 26 de julho de 2023.

Ao Ilmo. Senhor Carlos Renan Pires Pinheiro Responsável pelo Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar informação sobre a existência de dotação orçamentária em virtude de abertura de Processo Licitatório para a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, provavelmente com a elaboração de Ata de Registro de Preços.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de R\$ **505.200,00** (Quinhentos e Cinco Mil, Duzentos Reais).

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Anderson Filipe Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ao Exmo. Sr. Anderson Filipe Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, venho através deste, conforme o solicitação do Secretário Municipal de Administração onde aponta a provável elaboração de Ata de Registro de Preços da contratação em questão, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e diante do possível REGISTRO DE PREÇOS cita que independe de previsão de dotação orçamentária nesse momento da contratação o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, no âmbito da Administração Pública.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) Contrato(s) Administrativo ou qualquer outro instrumento de contratação firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços, o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentaria com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 26 de julho de 2023.

arlos Renan Pires Pinheiro

Setor de Contabilidade



PROC. ADMINISTRATIVU
PLS 31

RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À Ilustríssima Senhora Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Nesta

Senhora Secretária.

Venho através do presente expediente, após a conclusão dos Atos Preparatórios exigidos por lei, inerentes à fase interna da licitação, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE ao Pregoeiro Oficial deste poder executivo municipal, a abertura de Procedimento Licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 002 e 003/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2023, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente ofício, o Termo de Referência para aprovação e autorização.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Capinzal do Norte (MA), 27 de julho de 2023.

Anderson Filipe Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto de Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação foi determinado através de pesquisa de preço de Mercado para fins de aferição.
- 1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.
- 1.1.3. ÒRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. Especificações e demais exigências conforme TERMO DE REFERENCIA.
- **1.3.** Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.
- **1.4.** A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.5. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.
- **1.6.** O Pregão Eletrônico será do tipo **menor preço, considerando o valor unitário do item**, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;
- 2 DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.
- 2.1 A presente licitação possui ITEM classificado como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho



PLS 33
RUBRICA ______

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

- 3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.
- 3.3 Fundamentação Legal: Art. 3°, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8°, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Justifica-se o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que sao necessários diariamente para o abastecimento de veículos que são utilizados na manutenção de suas atividades diariamente.
- **5.2.** Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.
- **5.2.1.** Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;
- **5.2.2**. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Administração.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da CONTRATANTE:
- **7.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- **7.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- **7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- **7.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso:
- **7.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- **7.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:
- **8.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- **8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE:
- **8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **8.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- **8.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam



PLS STRAIIVU
PLS STRAIIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613,309/0001-10

em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

- **8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- **9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- **9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) advertência escrita;
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- **9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".
- **9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- **9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- **9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

- 10.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e entrega dos produtos.

10.3 - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



PRUS ADMINISTRATIVU PLS 37 RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1 - COMBUSTIVEIS: DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

- 11.1.1. O fornecimento de combustível se realizará de forma parcelada, mediante apresentação da "Requisição de Abastecimento" e/ou "solicitação de abastecimento" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, devidamente acordado entre as partes esta formalização, todas em 02 (duas) vias, 01 (uma) via da Empresa, para ser anexada à Nota Fiscal /Fatura mensal e a outra da Secretaria solicitante, para aferição, emitida pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, contendo a identificação e assinatura dos responsáveis pela emissão, assim como data, numeração, quantidade de litros, tipo do combustível, veículo e placa, e será devidamente assinada pelo condutor do veículo, após o abastecimento.
- 11.1.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 11.1.3. A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o estabelecimento da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, e eventualmente aos sábados, domingos.



PLS PUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 11.1.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 11.1.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da notificação da recusa expedida pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos decorrentes da substituição, inclusive os de reparação.
- 11.1.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada da CONTRATADA.
- 11.1.7. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da notificação de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 11.1.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.1.9. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 11.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.1.11. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA quaisquer custos adicionais.

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PLS ADMINISTRATIVO
PLS 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.
- 13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.
- 13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de referencia sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS 1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.		
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.			
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá		



PLS RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

	ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.				
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.					
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.				
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.				
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	 9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 10 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 				
Comportar-se de modo inidôneo.	 11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 				
Fizer declaração falsa.	 13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 				
Apresentar documentação falsa.	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público. 				
Cometer fraude fiscal.	 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público. 				



PLS RUBRICA _ #

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	 22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	 24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.
- 15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTIRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 - AQUISICÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretário Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.
- 17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.
- 17.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminha-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referenda, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993;
- 18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;
- 18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de



PLS PUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13
- 20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL/MA.
- 20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3°, Decreto Federal n° 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto n° 9.488, de 2018) (Vigência)
- 20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4°, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a



PLS ______

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7°, Decreto Federal n° 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6°, Decreto Federal nº 7.892/13.

21 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13
- 21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.
- 21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- 21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4°, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6°, Decreto Federal nº 7.892/13.

22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.



PLS 45
RUBRICA ______

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 23.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 24.5. Por razão de interesse público; ou,
- 24.6. A pedido do fornecedor.

25 - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
- 25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
- 25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

28.1 O custo estimado do total desta contratação é de R\$ 505.200,00 (quinhentos e cinco mil, duzentos reais).

28. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

Planilha							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total		
1	Gasolina Comum	Litros	40.000	R\$ 5,71	R\$ 228.400,00		
2	Diesel S10	Litros	30.000	R\$ 5,44	R\$ 163.200,00		
3	Diesel Comum	Litros	20.000	R\$ 5,68	R\$ 113.600,00		
		Total			R\$ 505.200,00		

NOTA: É OBRIGATÓRIO a indicação de MARCAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

Capinzal do Norte (MA), 27 de julho de 2023.

Anderson Filipe Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração



PLS ADMINISTRATIVU PLS 44 P. RUBRICA 15 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade ordenadora de despesas de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, APROVO o **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos autos na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 002/2018, aplicando—se ainda as disposições contidas na Lei Complementar Nº 123/2008, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal Nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Capinzal do Norte-MA, em 28 de julho de 2023

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento



PRUE, ADMINISTRATIVU

PLS

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Á Comissão Permanente de Licitação - CPL

Na qualidade de ordenadora de despesa desta Municipalidade, autorizo Vossas Senhorias para que tomem as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório para a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n ° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de junho de 1994 e suas alterações e obedecidos as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e Decretos Municipais nº 002 e 003/2021 de 20 de maio de 2018.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 28 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021



PLS RUBRICA LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, Lidiane Pereira da Silva, Secretária de Finanças e Planejamento, atualmente no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, na qualidade de ordenadora de despesas, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de junho de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

CAPINZAL DO NORTE(MA) em 28 de julho de 2023.

Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento



PLS _ SO RUBRICA _ JA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO este Processo Administrativo nº. 020801/2023

, com solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, nas condições abaixo, juntando o edital específico.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Pesquisa de Preços de Mercado, obtidos em empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- Planilha contendo Mapa de Apuração do Preço Médio;
- Despacho de Indicação de Recurso Orçamentário
- Despacho de Solicitação de Autorização para abertura de Procedimento Licitatório, emitido pela SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO;
- Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências;
- Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- Minuta do Edital e seus anexos

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 020801/2023.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Administração.

3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

4. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO



PLS RUBRICA ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO:
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
- SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS SRP

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 505.200,00 (Quinhentos e Cinco Mil, Duzentos Reais).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações: Justifica-se o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que são necessários diariamente para o abastecimento de veículos que são utilizados na manutenção de suas atividades diariamente. Justifica- se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, Lei Complementar nº 123/2008 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2018 de 20 de maio de 2018 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Luciano Alves Alencar

Pregoeiro



PRUC. ADMINISTRATIVU PLS 52 RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020801/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 020801/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

JUNTADA DE PORTARIAS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 020801/2023, as portarias abaixo relacionadas:

- Portaria do Secretário de Administração: Anderson Filipe Pereira da Silva
- Portaria do Contador: Carlos Renan Pires Pinheiro
- Portaria da Secretária de Finanças e Planejamento: Lidiane Pereira da Silva
- Decreto que dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas.
- Portaria do Pregoeiro: Luciano Alves Alencar
- Portaria da Cpl: Elineide Bertoldo e Hélio Duarte Coutinho Júnior

Capinzal do Norte - MA, em 02 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar

Pregoeiro.



PLBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 CAPINZAL DO NORTE-MA CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

Portaria nº 004/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 054.129.643-46, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 04 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal Capinzal do Norte - MA



PLS SUBRICA TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

PORTARIA Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgánica do Municipio, resolve:

Art 1º - Nomear o Senhor CARLOS RENAN PIRES PINHEIRO, portador do CPF nº 047.297.943-46, para o cargo em comissão de CONTADOR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA -SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte (MA),06 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre CEP 65735-000 Capinzal do Norte - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 CAPINZAL DO NORTE-MA CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

Portaria nº 003/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 002.447.693-54, para o Cargo em Comissão de TESOUREIRA, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, GESTÃO TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 04 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal Capinzal do Norte - MA



MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Decreto N° 202/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1°. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte – MA.



PLS STRAILYU
PLS STRAILYU
PLS STRAILYU

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a senhora

LUZIENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 796.024.363-87, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3°. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ELIOMAR ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF n° 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4°. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANTONIO ALESSIO GOMES VIANA, inscrito no CPF n° 722.672.081-72, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5°. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as ORDENAÇOES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma, 02 de Janeiro de 2017.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal



PLS ______

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Decreto Nº 207/2017, de 02 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de lícitações, de prestação de contas, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte – MA.



RUBRICA

MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o senhor

ENDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ELIOMAR ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4°. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANTONIO ALESSIO GOMES VIANA, inscrito no CPF nº 722.672.081-72, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5°. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores;

Capinzal do Norte - Ma, 02 de Fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal



PRUC. ADMINISTRATIVU
PLS 60
RUBRICA 4

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Decreto Nº 211 / 2017, de 01 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Municipio de Capinzal do Norte - MA.



PLS 61 2003

PLS 61

PUBRICA 4

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o senhor

ENDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3°. Fíca delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ELIOMAR ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF n° 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4°. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 054.129.643-46, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5°. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as ORDENAÇOES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Municipio, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma, 01 de Agosto de 2017.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

COS SIMINISTRATIVU

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 26 de Março de 2018. Ano I - Nº 003 - Edição de Hoje: 02 Páginas.

PORTARIA 01
DECRETOS 01

PORTARIA

Portaria nº 033/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NOR-TE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve: Art. 1º Exonerar o senhor LUIS FERNANDES DE SALES, inscrito no CPF sob o nº 265.350.413-87, do cargo de PROFES-SOR NÍVEL II, por motivo de óbito ocorrido no dia 20 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 23 de Março de 2018.

André Pereira da Silva Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto Nº 202/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos. Considerando que o ordenador de despesa e responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos, DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios , adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhur documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal

de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGA-MENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte — MA.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a senhora LUZIENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 796.024.363-87, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ELIOMAR ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4°. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANTONIO ALESSIO GOMES VIANA, inscrito no CPF nº 722.672.081-72, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5°. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte – Ma, 02 de Janeiro de 2017. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Decreto Nº 207/ 2017, de 02 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas:

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos, DECRETA: 2

PRUC. ASMINISTRATIVU

Diario Opeial do Monicípio

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de l'inanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convénios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGA-MENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o senhor ENDER-SON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ELIOMAR ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4°. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANTONIO ALESSIO GOMES VIANA, inscrito no CPF nº 722.672.081-72, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5°. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no atrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultánea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando—se todas as disposições anteriores:

Capinzal do Norte - Ma, 02 de Fevereiro de 2017. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Decreto Nº 211 / 2017, de 01 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c.

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos:

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas:

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos

órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002,447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento. autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGA-MENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o senhor ENDER-SON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3°. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ELIOMAR ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4°. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 054.129.643-46, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5°. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Municipio, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma, 01 de Agosto de 2017. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Rua Lindolfo Flório »/n - Bairro Vista Alegre Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-060.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: dianocapinzat@gmail.com



PRUC. ADMINISTRATIVU

PLS 69

RUBRICA 4

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

DECRETO Nº 212/ 2018 - 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, ANDRE PEREIRA DA SILVA Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contabil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1°. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF n° 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos



MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de l'ESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Art. 2°. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB , o senhor ENDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento, referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ABNADAR DE SOUSA PEREIRA, inscrito no CPF: 024.983,803-61, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4°. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 054.129.643-46, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5°. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as ORDENAÇOES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no orgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma, 10 de Agosto de 2018.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

PRUC. ADMINISTRATIVU

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 13 de Agosto de 2018. Ano I - Nº 011 - Edição de Hoje: 02 Páginas.

SUMÁRIO

DECRETOS

.01

de prestar contas;

DECRETO Nº. 210, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE GESTÃO E MOVIMENTA-ÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUN-DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE-MA. CNPJ N°. 10.584.052/0001-06

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAI. DO NORTE-MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de designação de responsável pela assinatura de documentos relacionados à movimentação de financeira do Município de Capinzal do Norte junto à instituição bancária.

Considerando os preceitos legais da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, Decreto de nº 7.507, de 27 de junho de 2011. Considerando a necessidade de designação de responsável pela assinatura de documentos relacionados à movimentação financeira das contas da Prefeitura de Capinzal do Norte-MA.

Decreta: Art. 1º Autorizar, a Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde, ABNADAR DE SOUSA PEREIRA, inscrito no CPF nº. 024,983.803-6, Portaria 38/2018 e a Tesoureira Lidiane Pereira da Silva, inscrità no CPF nº 002,447.693-54, Portaria 08/2017, conjuntamente, a gestão plena das contas bancárias relativas as Contas Bancárias do Fundo Municipal de Saúde do município de Capinzal do Norte - MA, em especial emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitações: solicitar saldos, extratos e comprovantes: requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; e endossar cheques: requisitar cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques conta-corrente; efetuar saques-poupança; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico: efetuar movimentações financeiras no RPG; consultar contas/aplicações programas repasse recurso: liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de operações de crédito: emitir comprovante; efetuar transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio; assinar instrumento de crédito; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; representar vendedor e outros interventores do financiamento imobiliário.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, em 10 do mês de Agosto de 2018.

André Pereira da Silva Prefeito Municipal de Capinzal do Norte

DECRETO Nº 212/2018 - 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE. Estado do Maranhão, ANDRE PEREIRA DA SILVA Estado de Maranhão, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos, DECRETA:

Art. I". Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54. ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGA-MENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Art. 2". Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o senhor ENDER-SON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento, referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ABNADAR DE SOUSA PEREIRA, inscrito no CPF: 024.983.803-61, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 054.129.643-46, ficando autorizado a confirmar

Segunda-Feira, 13 de Agosto de 2018

as ordens de pagamento referentes à sua pasta

Art 5" Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE MA aos 10 de Agosto de 2018 -

ANDRE PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

> Cidade de Todos Nós CNPJ - 01.613.309/0001-10

PODER EXECUTIVO

> Rua Lindolfo Flório s/m - Bairro Vista Alegre Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diariocapinzal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

Cidade de Todos Nós CNPJ - 01.613.309/0001-10

PODER EXECUTIVO

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diariocapinzal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 CAPINZAL DO NORTE-MA CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

Portaria nº 011/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor LUCIANO ALVES ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 324.315.148-11, para o Cargo em Comissão de PREGOEIRO, lotado na CPL- Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal Capinzal do Norte - MA







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 **CAPINZAL DO NORTE-MA** CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

Portaria nº 002/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear Equipe de Apoio da CPL - Comissão Permanente de Licitação, sendo este os seguintes:

- **ELINEIDE BERTOLDO LIMA**
- HÉLIO DUARTE COUTINHO JÚNIOR.

Art. 2º Esta Portaría entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete de Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 03 de Janeiro de 2022.

ANDRE PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Capinzal do Norte - MA



DECK ADMINISTRATIVU

FLS 70

RUDKILLI 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ao
Ilustríssimo Senhor
Breno Richard Lima Gomes
Assessor Jurídico.
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA.

ASSUNTO: Solicitação de exame e aprovação da minuta do instrumento convocatório e seus anexos.

Senhor Assessor Jurídico.

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº. 020801/2023, para exame da minuta do instrumento convocatório e seus anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, Lei Complementar nº 123/2008 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2018 de 20 de maio de 2018 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria.

Capinzal do Norte - MA, em 02 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar

Pregoeiro.



PLS RUDKICA TO THE RU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

MINUTA



PLS FLS FRAIIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 020801/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX2023 Sistema de Regístro de Preços

Ob, eto:

Contratação de empresa para o fornecime to de combustíveis para atendir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Abertura: XX XXX XXXX .



PLS ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 020801/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: XX/XX/XXXX ABERTURA: XX:XX HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPADO

PREÂMBULO:

DO SISTEMA ELETRONICO CILIZA

Sistema Eletrônico Utrando: BR ONECTADO

Endereço Eletraso: https://www.comp.ascapinzaldonortema.com.br/

Impugnações: At 05 ês) dias sis antes da data da sessão

Escheration entre da data da sessão, para o endereço:

https://www.basescapinza.donortema.com.br/ ou no e-mail da CPL: E-mail:

cpl.prefeitu.acapinz.norte@gmail.com

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do XX XXX XXXX XXX, até às XX:XX:XX (XXXXX) do dia XX XXX XXXX.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às XX:XX:XX (XXXX) horas do dia XX XXX XXXX, horário de Brasília-DF

Local: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO:



PLS PLONICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

A presente licitação possui ITENS classificados como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, acessível através do site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça calização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertur. Nos envelopes eference a este Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário a ocal anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregue de em contrário.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da coposta mais cajosa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, sob demanda, de correctidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I TERMO DE REFERENCIA parte regrante deste Edital.
- 1.2 A quantidade indicada no Termo de Refuncia (A EXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo om as la caldades da Secretaria Municipal de Administração, podendo se actividada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Regis o de RP.
- 1.3 O critério de julgan esto adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Ental e sea Anexos quanto as especificações do objeto.
- 1.4. A licitação sa lividida en TENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao livente a licipação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.5 de jul ament protado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas resultidad seus nexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6. Especific cões e demais exigências conforme TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital.
- 1.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no Termo de Referência.

2 - DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no TERMO DE REFERENCIA e minuta de Ata de Registro de Preços, constante neste Edital.



PUDAL ADMINISTRATIVU

FLS 75

RUDALL 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.
- 2.1.3. ÒRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Siste ya Brance TADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de CAPINDAL DO INCLE/MA, através do site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ que permit a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, en FORMA ELET PÔNICA.
- 3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da cha e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de ompras do la icípio de CAPINZAL DO NORTE/MA licitações encorpo eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ acesso Seja um fornacedor".
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor de listema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a per unção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabilir a exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes a veres es propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por se representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão o entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credencia de acesse ainda que por terceiros.
- 3.5 É de respons la cade do canastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no tema ela nico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitante por telefone. WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletra exativadas plantes por telefone. WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletra exativadas plantes por telefone. WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletra exativadas plantes por telefone, who escapinzal donortema.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos respectadas pela promação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração o s regis. Esta logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6 A não obsevância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITACAO
- 3.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA (https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

- 3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/
- 3.9 A participação do licitante se dará direta le pelo site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ que deverá manifestar em cal próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às e pâncias de habilitação evistas neste edital.
- 3.10. O credenciamento do fornecedor junto ao siste da elektrico implica a esponsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade écnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 3.11. O acesso do operador ao pregão, pará efeito de examinhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em e do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.12. A chave de identificação e a sen a dos operadores oderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelados por solutido do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTOR LOCALÁRIO DE CAPINZAL DO NORTE, atrave do successivo do senso do comprascapinzaldonortema.com.br/
- 3.13. É de exclusiva re onsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transaci diretame te ou por seu representante, não cabendo ao Município o efetua respon milidade por eventuais danos decorrentes de seu uso de CAPINZAL ORTE/N terceiros, site: indevido, aind durante sua participação https://www.comp nzaldono na.com.br/
- 3.14 denciamento julición provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu aprecional legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações igerence este Pregão.
- 3.15. O licitante esponsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume o no firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sitio: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PLS THATIYU

FLS TA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 3.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

- 4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senh cessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da participação de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: https://www.comprascapir.caldon.com.br/, acessando o site através seu "login" e "Senha" na aba FORMA EDOR.
- 4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhada a ronicamente a a data e horário definido no preâmbulo do edital.
- 4.3. O encaminhamento de proposta para e sistema electrico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habitação prevista este edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas en seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verta eiras suas propostas e lances.
- 4.4. Caberá ao licitante acompanha as opera ses no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ône elecorre de da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens en itidas per sema ou de sua desconexão.
- 4.5. Casos haja desconsado e un o competitivo de correr da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico por rá permi necer acessiver aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro suando p ssível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.6. Quando a de la exão persa ir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e ter reinício mente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via hat lo sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continua da sessão.
- 4.7. Havendo a ne didade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horario para a continuidade do certame.
- 4.8. O andament do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 5.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/:



0203 01/2028 PLES 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ

da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ram de atividade se compa vel com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as se pências, especiações é normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam delentos de senha cara participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORTIA BI ONECTADO, no endereço: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/.
- 5.2. O(s) licitante(s) devera(ao) promover(em) a sua in crição e crede damento para participar do Pregão, diretamente no site do PORTA, DE COMPRES do MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no endereço: https://www.com.ascapinzaldo/ortema.com.br/ até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 5.3 A participação nesta licitação é designada a les or interessados do ramo de atividade compatível com o objeto e possui <u>ITEM de AMPLA ARTICIPAÇÃO</u> a todos os interessados legalmente autorizados a contrata para os tinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.4. Será conce do tratan tro favore ido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o micro apreenda or individua MEI mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos linita porevistos de lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 177.4.4.
- 5.5 Concernes Micrompresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microemp eeno dividual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem as requis as do art. 3.°, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complemental o 147/2014.
- 5.6. Os proponer es arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



CROSOM 2023 HUDE ATTRATIVU FLS 79 RUDKING 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consorcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Polico OS IP atuana nessa condição (Acordão nº 746/2014-TCU-Plenario).
- 5.8. Como condição para participação no Pregão, licitar assinalara "so" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as se uimes decla sões:
 - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no atigo 3° da Ler pelementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favo ecido estabe ecido em seus arts. 42 a 49;
 - b) nos itens exclusivos para para ipação e microempre as e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" in pedira o asseguir ento no certame;
 - c) nos itens em que a principação não or exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assin lação "não" apenas produzira o efeito de o licitante não ter direito a tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que mic. Impresa, empresa de pequeno porte.
 - d) que esta entre e con esta com condições contidas no Edital e seus anexos;
 - e) que cumpre a requisitos ara a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esta o conformidade com as exigências editalícias;
 - f) q e ister fato impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obn. atories de declarar ocorrências posteriores;
 - g) que não imprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega rienor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
 - i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou formado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;



PLS RUBERICA H

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, con estantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do esta ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura essão public, quanto então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa escumentação, nos termos do art.26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de la litação exigidos neste Edital, ocorrera por meio da digitação da senha pessoar e intransferível e epresentante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de precos, por meio e sistema eletrônico no sitio: https://www.comprascapinzaldonorter/a.com.br/
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Peque o Porte dever o encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma estrição o egularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 6.4 Incumbirá ao licitante a capar as o erações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando res conservados de decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quair quer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertur da sesa pública, s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de la litação a riorment inseridos no sistema;
- 6.6 Não será esta electa, nessa popa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que son este ocorrera após a realização dos procedimentos de negociação e julgar da propo ta.
- 6.7. Os do umento que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente sera disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento di envio de lances.
- 6.8. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.
- 6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.



PLS ADMINISTRATIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 6.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n. º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.
- 6.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação a patratação, ficam as licitantes liberadas dos compromiss s essurpidos.
- 6.14. A entrega da proposta e dos documentos de nabilitação, se que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicada plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 6.15 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no ecorrer da eta competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitantes par recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuaça no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16 Quando a desconexão persión por ten superior 1 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio omente sós reacendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema letrônico, será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.17 O andamento de brocedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto tove ser a companhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município CAPINAL DO NORTE/MA através do endereço eletrônico: https://www.com.uscapinza.coortema.com.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações accitantes, atificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licita te devi de enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 7.2. Marca de cada item ofertado;
- 7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PLS \$2 RUDKICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 7.5. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.
- 7.6. Nos valores propostos estarão previdenciários, trabalhistas, tributários, indiretamente no inclusos todos os custos operacionais, encargos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou fornecimento dos produtos.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seu parmos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo par requerido, sua substituição.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, que to na etapa o lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assista o o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualque outro etexto.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será invrior a 60 (ses eta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Todas as referências de tempo no tral, no aviso e turante a sessão pública observarão o horário Brasíli DF.
- 7.11. O licitante será responsável por tidas as trasações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes dadeiras suas propostas e lances.
- 7.12. Incumbirá ao licitante ao upam sações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, fice do respo sável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qua ver mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.13. Em qual regreta de licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos se res envolvos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente tod se exigência e especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 7.14 su slassifica ao da reposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompar han com per si par cipantes em tempo real.
- 7.15. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que so sente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua málise.
- 7.16. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.
- 7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.18. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua



PLS RUDKICA ADMINISTRATIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

inteira responsabilidade.

- 7.19. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 7.20. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.21. O licitante que não informar sua condição antes do envio das presstas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 7.22 PROPOSTA COMERCIAL: Após o preenchimento da coposta na Sistema, accitante deverá confeccionar a proposta na forma COMERCIAL devidamente timbrada, datada, assinada, com as característica do objeto, itens, quantidas evalores unitários e totais e demais especificações e anexa-la ao Sistema junto com os OCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de compor o processo, a falta da mesma pao desclassima a proposta cadastrada via Sistema conforme preconiza o edital e notada a la la da mesma, suá solicitado pelo Pregoeiro junto ao licitante, devendo ser enviado no e-mail da COL quando solicitado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação da se-á em a ao pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data de circa e local, in licados neste Edital.
- 8.2. A abertura da ses no pública deste Pregao, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e preâmbulo deste Edital, no sítio: https://www.comprascapina.idonortem.com.br/
- 8.3. Os forneces la deverão comanecer logrados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trib minutos) em do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havend o la joi da sessão ou desconexão do Pregoeiro, a mesma deverá ser remanes so chat de sala.
- 8.4. Após abenta la sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, ecorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.5. Durante a sesão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.6. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 8.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PXUC. ADMINISTRATIVU
PLS ST
RUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

- 8.8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas class sedas pelo pregoeiro.
- 8.8.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando se latar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o arte do Decre. n. 10.02 19, irá perdurar por mais de um dia.
- 8.8.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pre beiro viará, via cha mensagens às licitantes informando a data e os horários pre istos para vinício da merta de lances.
- 8.8.5. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO da ji início à fase petitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário valor consign dos no registro de cada lance.
- 8.8.5.1. ABERTO: O tempo da etapa de lancemerá de 10 (Jez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará equalhe ama" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessionablica), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Douglas" Fecin do" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótose de quave. Les de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema a os último 02m00s do periodo de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reciciando a sontagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessi emente.
- 8.8.5.2. O pregoello ta la ação o liciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanada acida.
- 8.8.5.3. Nota fas de fe namento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação a linha lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrog ção Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

OU

- 8.8.5.4 **ABERTO FECHADO**: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 8.8.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhara o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.8.5.6 Após essa fase o sistema abrira a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam



PROC. STRATIVO FLS &S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.8.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenara os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.8.5.8 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa de lances.
- 8.8.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um en conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta cicia a aplicação autor dica do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procesimento detallo do neste Edital.
- 8.8.5.10. O Sistema eletrônico informará as proposas de por preço de ada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 8.8.6. Também será desclassificada a proposta que difique o licitante.
- 8.8.7. A desclassificação da proposa será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os paricipantes.
- 8.8.8. A não desclassificação da proporta não la sede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceita ão.
- 8.9. O sistema ordenará autor rucam postas classificada pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.
- 8.10. O sistema e sponible sá campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.11. Iniciada a et par impetitiva a licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema e etrô. Sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor constante por regis to.
- 8.11.1. deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.
- 8.12. Os licitar es poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo), devendo observar o preenchimento da licitação no site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.



PLS LE RUBRIC. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 8.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance of tedo nos últimos dois minutos do período de duração da pública.
- 8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que da o item interior, se que dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver ances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso lances intermediários.
- 8.19. Não havendo novos lances na forma estabe écios nos its anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a rorrogação utomática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela competito de apoio, potificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em la da collisecução do melhor preço.
- 8.21. Em caso de falha no sistema, s lances m descordo com os subitens anteriores deverão ser desconsidera pelo pregoeiro;
- 8.21.1. Na hipótese do subite amento rrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.22. Não serão aceitos ou man lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.23. Durante o transa so da ses pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do men respectivo do licitante.
- 8.24. No cas des onexas com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema el trônico de perá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.25. Quando a esconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PROC. STRAILYU
FLS JA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de proposta que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor pro osta consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior an direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor iníctior ao primeira colo acta, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, controlados após a amunicação automática para tanto.
- 8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno parte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, se convocadas a demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontra naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercicio do na mo direito, lo prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.32. No caso de equivalênte de valores a resentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enconcarron de la sestabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identinque aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.33. Quando in per proposas benefic das com as margens de preferência em relação ao produto estrange o critério desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às manaras de propostas encia, conforme regulamento.
- 8.34 como de apresa teção pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, para ira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), or entre como de finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.35. Havendo a centual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 8°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.35.1. Produzidos no país; 8.35.2. Produzidos por empresas brasileiras; 8.35.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



PRUC. ASTRAILYU
FLS SS
RUBRIC. L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo su supanhada pelas demais licitantes.
- 8.38.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classifica o que, no praz de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último ce ofertado a ós a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documeros con amentares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já presentados
- 8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de tação e julgamento da proposta.
- 8.40 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela vipe de apoi mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa de lances.
- 8.42 O Sistema electrico infortara as propostas de menor preço de cada participante imediatamente ar os o encuramento di etapa de lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENGEDORA.

- 9.1 Encerrada a capa en negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em prime de ar quanto a a mação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo supera o a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo enico do 17° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será descla sificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fix do (Acordão n° 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



PUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligencias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quarto) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.7 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.
- 9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado regoeiro examinara a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na orden de casificação.
- 9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspende a a sessão, normando no "chat' a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar en meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vanta e o, com o fim le negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em contraproposta do preventas neste Edital.
- 9.11 Também nas hipóteses em que Pregos do aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negos de lo licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12 A negociação se á realiza a por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13 Nos itens la exclusiva para a padicipação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que coroposta a for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verir accepto pelo sis ma, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC in 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso
- 9.14 Encel ada a exprese quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificara a habilitação do licitante, o servado o disposto neste Edital.
- 9.15 A NÃO entir da de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em plánilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretara na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA no endereço: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/

- 10.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensandose o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 10.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 10.1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a doct nenta elacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do (s) representante (s) le fal de empre (Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);
- b) No caso de empresário individual: Inscrição no Regis o Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva de:
- c) Em se tratando de microempreents dor indita val MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CMEI, cui ceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoemi. reendedo cor;
- d) No caso de sociedade en resamble sesa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitute o, estato o ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva seda acompanhado de documento comprobatório de seus administradores
- e) Inscrição no restro Públic de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde ten sia a matriz do caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) Non de societ ade su los: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Juntos o loca de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administra lores.
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



020 SO 11 2025 AIIVU
FIS AY
RLAME #

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.3 - REGUALIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, medi nte a tação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Recei rederal do Br áil (Ri Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos fributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas adminis dos, inclusive queles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.75 02/10/2014 Secretário da ional. (Art 29, Inciso III, Lei Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Pazenda Federal no. 8.666/93):
- d) Prova de regularidade relativa ao o fundo de Garentia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cum timento dos excargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); est 29, Inciso II. Lei Federal nº 8.666/93);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do dominilio ou sede do licitante;
 - Certidão Ne Pábitos Necais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Megativ de Inserte Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade em a Faze da Estadual do domicilio ou sede do licitante;
 - C ao Negal de Deb os;
 - Ce la Negativa Dívida Ativa;
- g) Propo de inexistancia a dépitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a aprese de la de cer dão no niva ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Con plica de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 2º Inciso Lei Federal nº. 8.666/93);
- i) Caso o forne de seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicilio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ano 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de



PLORICE ALLYU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976;

- 10.4.1.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe;
- 10.4.1.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:
- 1 O Índice de Liquidez Corrente (ILC), corresponde ao quocien divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulant

2 - O Índice de Liquidez Geral (ILG), corresponde ao quocient da divisão la soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela sona do Passivo riculante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulant Realizável a longo Prazo Passivo Circulante - Realizável a Lorgo Prazo

3 - O Índice de Solvência Geral (ISG) con sponde ciente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante de Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

SG = Ative Total
Passivo O culante + Exigível a Longo Prazo

- 4 Será habilità a empres que apres ntar:
- . Índice de Liquide Contente iga un maior que 1,0;
- . Índia liquidez eral ou maior que 1,0;
- . Indice de Colvend eral igual ou maior que 1,0;
- 10.4.1.3 As emp esas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 10.4.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do la iso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.
- 10.4.2 Certidao Negativa de Falencia e Recuperação Judicir, emitida pelo Distribuido, da sede da licitante, com validade maxima de 60 (sessenta) dia Caso a certida mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devera o licitante comprevar ar meio de certidao emitida pela instancia judicial competente, que o plano de recuperação a acolhido na salera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e que esta cua sido regulamente o plano de recuperação, estando apta economica e financeiram nte a participa de procedimento licitatorio nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TECNICA

- 10.5.1 Apresentar **Comprovação de atidão** per for ecimento do material pertinente e compatível, em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito adoles.
- ação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da 10.5.2 Apresentar D Constituição Federal de 1988 (ANNIO III), declaração da licitante de que não possuem em nado(s) nambres de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso al alho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de seu quadro de soal em ou insalubre e ualquer \ aprendiz, a partil uatorze ? (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de o XXXI, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 1998), nos termos OI 27 Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93); ubro de 19 99); (x
- 10.5.3 Apresenta en istro na **Agência Nacional do Petróleo ANP** em nome da licitante em plena validade.
- 10.5.4 A existênte de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa cu empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.5.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.
- 10.5.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



020801 2023 PROCE 94 PLS 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

prazo de 5 (cinco) dias uteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.5.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretara a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documento exigle pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data prário para a continuade da mesma.
- 10.5.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua ha litação, seja pre não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta los em desa endo com o estabelecido neste Edital.
- 10.5.10 Nos itens não exclusivos a micros apresas e en presas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, per sistema, da e entual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 23, de 2006, seguindo se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsecuente.
- 10.5.11 O licitante provisoriamente vence lor em til. In, que estiver concorrendo em outro item, ficara obrigado a como as recuisitos de habilitação cumulativamente, isto e, somando as exigências do ita i em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.5.12 Não hay indo a corprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre ou tem(ns) o penor(es valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do lici a conservem escertes.
- 10.5.13 Constatado o a dimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será de será de veno dor.
- 10.5.14 Na seras entos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5.15 Se o licita de for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRP/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5.17 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal de



020801/2023 AIIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

compras do Município, através do site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitar em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última fe ha seminada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representant legal.
 - b) conter a indicação do banco, número da conta e la cia do licitante encedor, para fins de pagamento.
 - c) A proposta final deverá ser documentada nas autos e sera vada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação o eventual san so a Contratada, se for o caso.
 - d) Todas as especificações do objeto con las na propolita, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincular a Contrada.
 - e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor gla area. Se por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - f) Ocorrendo discuência en e os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros: no caso o divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por exter prevalece estes ntimos.
 - g) A oferta de ver per firme e pecisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem enter alternativas e preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a nais prejultado sob pena de desclassificação.
 - h) A proosta ocuera obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo consider da aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo a proposta de outro licitante.
 - i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e



PLS RUBKIC ADMINISTRATIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/

- 12.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazoes serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sitio, https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos as peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000 CAPINZAL DO NORTE/MA, das 08:00 horas as 12:00 horas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos podendo também ser el riodo no e-mail da CPL, E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com obedecendo os praz se corresentação de recurso, após a manifestação via sistema recurso.
- 12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregos o verificar a impestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, par de idir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro dão as strará no mél o recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intença de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrecenterá, a partir le então, o prazo de três dias para apresentar as razoes, pelo sistem eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentare a contra troes tatabém pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contra do termo do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata de aprentos ino spensáveis a defesa de seus interesses.
- 12.6 O acolhimento de acurso in alida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Os autos do processa ermanece ao com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste a ital.
- 12.8. Os memorias expecurso expecurso expecurso está contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, attps www.comprascapinzaldonortema.com.br/, opção **RECURSO.**
- 12.9. Hi vent quer se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência le mon o da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentada mente.
- 12.10. Nesse mor ento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-



PUBRICA ATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve mulação le los anciores a realização da sessão pública precedente ou em lue seja anulad la própria sessão pública, Situação em que serão repetidos os ato a lados e os que lele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preco melhor cladificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, a retirar o incomento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista nos termos part. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, se ao adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da para de lances.
 - c) Todos os licitantes remanesentes de so ser convicados para acompanhar a sessão reaberta.
 - d) A convocação se da presenta do sixtema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento in valor.
 - e) A convocação por e-in il dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BR CONFCTADO através o site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, sendo reconsabilida do licitar manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 de lidos os ecurs constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade compete te la dica á o cojeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto na inciso caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.
- 14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente institudo à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.
- 14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PLS RUBRIL. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n³ - Vista Alegre Capinzai do Norte – Maranhão CNP3: 01.613.309/0001-10

14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órga ou en de para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administra o podera en aminima a para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de ecebimento (AR, ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 07 (Coco) dias, a con ar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem antérior para assinatura de ta de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual pendo, quando se itado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceilo.
- 15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Reservo de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Teatro de Reservo da indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantida en preço registrados e demais condições.
- 15.4 Será incluído na ata, como de a exo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preça rigual. Sitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído percenta referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos positivos no et. 3° da Lei n° 8.666, de 1993;
- 15.5. A Ata Reg Reg de Preços terá validade de 12 (doze) meses;
- 15.6. Durante a vit ên coda Ata de segistro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obtava a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, send contratação de licitação específica para a aquisição pretendida, assegura do condições, codenda per prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual



O208011 2033
OC. ADMINISTRATIVU
FLS
RUBRIC. #

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, pervadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decor en la adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ta, as condições com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 29 Decreto lede al n 392/13
- 17.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão perir aos SISTELIA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, resde devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA JUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE/MA.
- 17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não coderão excella por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de prose para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal C. 7.892/13. (Re lação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)
- 17.3. O quantitativo decorrente das adeses à ata estro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do la trativo de cha item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e practicipantes, independentemente do número de órgãos não participa es que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 17.4. Compete ao órgão de participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das religiações entratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o constructorio, del contrata penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contraturis, o relação suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPADE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.89
- 17.5. Após a auto para do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou instratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6°, Pecreto Federal nº 7.892/13.

18 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13
- 18.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela



PUDLED 12025
RUBERT 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

- 18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- 18.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ale de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independer en como de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7 392/1
- 18.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança o cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidados applicação, o servada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidados deo entes do de cumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas própria contratações informando as ocorrências a CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Foderal nº 7.892.
- 18.5. Após a autorização do órgão gerezciador, o órgão não partitupante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em esta oventa dias, o servado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6°, Decreto Federal nº 7.89223.

19 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 19.1. Os preços registrados i suera como sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no percado os de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gere piador procover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no línea "d" lo inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto seral nº 7. 2/13.
- 19.2. Quando o precenciar de convocará os fornecedores para negociarem a redução dos convocará os fornecedores para negociarem a redução dos composes estados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13. 19.3. Os formadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado s rão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto

Federal nº 7.89213.

- 19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 19.5.1. Liberar o fornecedor do conipromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do



PROC. ADMINISTRATIVO PLS 100 RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindulfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNEGEDOR:

- 20.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 20.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no ezo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótes consta se to nar superior queles praticados no mercado; ou IV sofrer sanção prevista nos noisos III ou IV do caput do art. 87 da
- Lei nº 8.666, de 1993, out rio art. 74 da ei nº 10.20 de 2002.
- 20.4. O cancelamento do registro de preços poder ocorrer por la superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumpriment da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, secreto Federal nº 7.892/13.
- 20.5. Por razão interesse público; ou,
- 20.6. A pedido do fornecedor.

21 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1 Após a homologa do da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido extrumento quivalente.
- 21.2 O adjudica do terá o cazo de Occinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para a inar o Terro de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de ambabo/Carta antrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem p ajuladas sar coes previstas neste Edital.
- 21.3 Alt qua contrato qua comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura o Terma Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminha-lo para assinatura ou aceité da Adjudicatária, mediante correspondente postal com aviso de recebin ento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a con ar da data de seu recebimento.
- 21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



PUD 801/2025

FLS 102

RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.7 O prazo de vigência da contratação e em até 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato, dentro do prazo de validade de ata de registro de preços.
- 21.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das edicões de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a visica do contrato.
- 21.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não compra nitação as cond consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrata a Administraç sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações leg abíveis a ess licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de clas ficaça ara, após a provação dos umentos complementares e, requisitos para habilitação, analisada a proposta feita a negociação, assinar o contrato.

22 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. O objeto será contratado pelo preço o cado na propos a da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável pelo período act 12 (doz meses, quindo então se promoverá a sua correção de acordo com a variação da Índice o Preços o Consumidor Amplo IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta consento a que essa se referir.
- 22.2. O preço ajustad diá leva en conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como real tributos, transporte, entre outros;
- 22.3. O preço estado tal cém pode sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de qui se er das his eses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou por a misso concede pelo Órgão Regulador do Governo Federal.
- 22.4 quais altelações atatuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.5. A CON RATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado o contrato.
- 22.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 22.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso



PLS 403
RUDRICA ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

- 22.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado de cado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para nego jarem dução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 22.10. Os contratados que não aceitarem reduzir ser acos aos valor s praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, em aplação de penalle de.
- 22.11. O registro de preço do detentor/contrata o será cance lo quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retir r a nota de cenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificat va aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipá de deste se to par superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos includible ou IV do deput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, a 2002.
- 22.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões a se fizerem acessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do cal

23 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

23.1 - COMBUS VEIS: DO PASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

- 23.1.1. O fornetimo de co dustível se realizará de forma parcelada, mediante apresentação da "Fequicião de Abastecimento" e/ou "solicitação de abastecimento" conforme solicitate da Secretaria la cialpal de Administração, devidamente acordado entre as partes esta formalizate tou as em 22 (duas) vias, 01 (uma) via da Empresa, para ser anexada à Nota Fiscal /Fait da mentre a outra da Secretaria solicitante, para aferição, emitida pelo servidor designado pero CONTRATANTE, contendo a identificação e assinatura dos responsáveis pela emissão, assim somo data, numeração, quantidade de litros, tipo do combustível, veículo e placa, e será devidamente assinada pelo condutor do veículo, após o abastecimento.
- 23.1.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 23.1.3. A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o estabelecimento da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do mesrno, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, e eventualmente aos sábados, domingos.
- 23.1.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao



PLS RUDKICH ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MINICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

- 23.1.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da notificação da recusa expedida pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos decorrentes da substituição, inclusive os de reparação.
- 23.1.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorre de sobrecarga na capacidade instalada da CONTRATADA.
- 23.1.7. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos retuitos o de força Laior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abantecimento nas desmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) nora, ar se recebimento da notificação de descontinuidade dos serviços emitida pelo GONT ATAN sob pena la aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 23.1.8. Se, após o recebimento provisório, constatar se que os procesos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da e pecificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão externompidos os crazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 23.1.9. A aceitação é condição essencial para o CEBIMUNTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo reclaredor, aceitação, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota de VEatura.
- 23.1.10. O recebiment provisórs ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, em ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estab ecidos em lei ou pla este instrumento.
- 23.1.11. A empre se rnecedor o fetuara a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO No Rico MA, indese de entre de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apprentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou activação com as experiicações constantes neste Termo de Referência, ainda que constata los comos de recelo mento e/ou pagamento.

24 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 24.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.
- 24.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:



PROC. STRATIVO
PLS 405
RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 24.2.1. Emitir mensalmente ao Prefeito **M**unicipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.
- 24.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93.
- 24.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 24.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz respectabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irreguladade, ain a que respente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na corrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agent su prepostos, de o informidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.2.5. O representante da Administração anotal, em registro prorio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anotal em como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, de erminando o ue for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encarren ando os apor amentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Fiscal 24.6. Constituem do de Contrato: as vidades Empenho das atividades contratadas; 24.6.1. Fornecer todos os meios legais para o idea 24.6.2. Emitir relatório do contrato de sua responsabilidade: execusão 24.6.3. Notificar a Coptratad que gere o descumprimento das cláusulas contratuais:
- 24.6.4. vigência dos contratos: ar e col lar o estorue de produtos, principalmente quanto à quantidade e à 24.6.5. Acompan qualidade produto previsto no objeto do contrato administrativo. 24.6.6. Acompai e emitir Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

25 – ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 25.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Fis al de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.
- 25.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.
- 25.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente



PLS 106

RUBRICA LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

substituído, à custa da Contratada, sob peria de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 25.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 25.5. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
- a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de comprimento setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.
- b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de a redo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e-legislicão para ente ao objetulicitado.
- 25.6. Por ocasião da entrega, o contratado deven colher compresante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura enitidos pela inistração responsável designado na respectiva orden de compra e outras informaçõe importantes do objeto pactuado.
- 25.7. A CONTRATADA compromente se-á a contrata de total gara tia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquar bem a comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do articlos de inº 8.663/93.
- 25.8. Correrão por conta da CNTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdencários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATADA solutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preça Registrada na Ata de Registro de Preços.
- 25.9. Será designado ela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanham nto discalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocor relacion das la a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularia casa faltas ou defeitos observados.

26 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. Não será ad nitida a subcontratação do objeto licitatório.

27 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 28.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.
- 28.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.
- 28.3. Efetuar a entrega dos bens comunis cuedecendo todos os índices le qua como estrita determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condires de uso, no prazo estrita observância das especificações do Edital e da proposta acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outas aformações per inentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do pazo de recução establacido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamara o icitante alhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/practiais/produtos.
- 28.4. Responsabilizar-se pelos vícios e canos decorrentes dos be s/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26. Código de Densa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 28.5. O dever previsto no subitem ante or implication obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstructura suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não como que suas na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;
- 28.6. Atender prontame a quais uer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação
- 28.7. Comunicar in ministraça no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do cens/matis s/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com accivida comprovação;
- 28.8. Natural de la tercei os, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem su ontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições au orizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 28.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 28.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 28.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a



FLS ADMINISTRATIVU
FLS 108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

legislação fiscal e trabalhista.

- 28.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- 28.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não exclusido ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATA
- 28.14. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alcué de Funcion mente outras licenças que determina a legislação, que poderá a que quer momento ser solicitada pela administração.

29 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 29.1. Além das obrigações resultantes da observânce da Lei nº 8. 203, são obrigações da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA:
- 29.2. Efetuar o registro do preço negocia de firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de contrato, conforme seja o caso;
- 29.3. Efetuar o pagamento ao detentor de preço, que esta da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em France se Ane. o I.
- 29.4. Promover por mo de ser idor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou entrato são os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o de alhamen contido este Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não cenderem a descrit és e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE
- 29.5. O recebimento do mieto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio dem de comp. (1), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado por servidor compresação da efetiva execução do objeto.
- 29.6. Proportionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;
- 29.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;
- 29.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- 29.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;



PLS ADMINISTRATIVU PLS 109 RUBRICA 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 29.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.
- 29.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 29.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;
- 29.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme detendada lei, antes de efetuar o pagamento devido.

30 - DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

- 10.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trico) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancán dos a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão se discrimina os os números das respectivas requisições.
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Seretaria Muncipal de Administração, conforme solicitação e entrega dos produtos.

10.3 - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual craso de eventual craso de entre ento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atua cado fina ceiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagante lo, pelo i dice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fória se

 $AF = [(1 + IPCA)] \times [(30-1)] \times [(30-1)]$

AF = atualização mai ra;

IPCA ≡ percentual tribu ao Ínoice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da de la cadimplemento a triba;

N = núm ros entre a lata do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor a etapa er paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

31 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 31.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.
- 31.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços contratos demanda.
- 31.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrume to contrato adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consecuente despusa em contratidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINA L. DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de centrole das quan idades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cará casa.

32- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 32.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) Não assinar o termo de contato ou a itar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da post
 - b) Não assinar a ata de preces, guando cabível;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Deixar de entres os documentos exigidos no certame;
 - e) Ensejar etardame da execução do objeto;
 - f) Não mant proposts
 - g) Cometer fraude cal
 - portar-si de mi inidôneo;
- 32.2 Considera-se emportamento inidoneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de articipação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qua mer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 32.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



O20 SOLDO23
PRUC. ADMINISTRAÇÃO
PLS
RUBRICA
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou té que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena de que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratada reissarcir a Contrat
- 32.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulati amo com as demas sanções.
- 32.5 Se, durante o processo de aplicação de renalidade, se suver indícios de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, le 1º de agosto le 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, copias se processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empre a deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para celebra e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo administração de Responsabilização PAR.
- 32.6 A apuração e o julgamento das del ais infraços ad inistrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública naciona ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão de acomo unidade administrativa.
- 32.7 O processam do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específica para apulação da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultante de ato dispo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de a te pública.
- 32.8 Caso o valor la nota não se a suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitate, a União ou Elegade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo social social conforme artigo social c
- 32.9 A apicação qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o accedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 32.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levara em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carater educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da preporcionalidade.
- 32.11 As penalidades serão obrigatoriamente devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.



PLS ADMINISTRATIVU
PLS 412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

32.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referenda.

33 – DA INEXEGUÇÃO E DA RESGISÃO CONTRATUAL:

- 33.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 33.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos de recesso, assegurando contraditório e ampla defesa.
- 33.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 33.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Adran ação nos caso enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que a sejan
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, es ecificações, prostos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b) O cumprimento irregular de cláusula entratuais, esp cificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) A lentidão do seu cumprimento, leva do a Admistração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do forne imento, azos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) O atraso injustifica no iníci da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e) A paralisaç da obra, lo serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à A la istração do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f) A subcontratação tota su parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cess con transferencia, su ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no su le o con ato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- g) O desatent imento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sa execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93):
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que



PLUBRICA ______

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzai do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

- I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acal en modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8. 66/95
- o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por pazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, save perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensãos que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório da indenações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e o las previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensa do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (novera) dividos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parte las desta dá recebido ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação la ordem derna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprim de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 33.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:
- 33.4.1. Por ato un lateral en crito da Miministração;
- 33.4.2. Amigável a acordo en la sa partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniê classica a Adirestração:
- 33.4 de escisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentas autoridade competente;
- 33.5. Quando acorrer a rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos res ularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 33.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);
- 33.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e 33.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)
- 33.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 33.5.5. Judicial, nos termos da legislação.



PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 119
RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

33.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

34 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 34.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos tigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 34.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilectridade não gera obnitiva de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59 parágrafo único
- 34.3. No caso de revogação ou anuiação da presente citação ca assegurad contraditório e ampla defesa.

35 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

- 35.1. Esta licitação será realizada na dalidade de regão Eletrônico para Registro de Preços, pois os produtos/bens comuns seit de necessida les dos Órgãos da Administração Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANZAL DO HORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, e, por isso serão applicidos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecio ento per a de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DE CAPIF/MA poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades quanto necessidade acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comun para man tenção.
- 35.2. Os detento es de paros registados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedim a nas con rões esta elecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Regina de Preços qui ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra da cordo con a definição legal, conforme determina o art. 15°, Decreto Federal nº 7.892/1.
- 35.3. Como processi ade de centratação, deverá o ÓRGÃO GERENCIADOR ser consultado sobre dicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.
- 35.4. Após a libe ação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.
- 35.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.
- 35.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



O20801/2023
PHOU, ADMINISTRATIVO
FLS 118
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

36 - DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

- 36.1. Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso humano.
- 36.2. Os bens comuns ofertados deverão obedecer ao disposto no arti da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Detesa do Consumidor) que diz: "A oferta esentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corre claras, sivas e em língua portuguesa sobre suas características, que ildades, quant ade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros g bem como s bre os riscos que apresentam saúde dos consumidores.
- 36.3. Os bens comuns deverão ser entregues, cansportados condendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condiçõe de uso, devis cente certificados pelos Órgãos competentes.

37 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

37.1 Não haverá exigência de garantia e executado para a resente contratação.

38 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 38.1 Até 03 (três) dire uteis al es da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa podera apugnar e te Edital.
- 38.2 A impugna poderá realizada por forma eletrônica, pelo site do Portal de Compras do Municip APINZAL DO NORTE/MA de no endereco: ma.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no https://www.comp nzaldono Flóric s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Setor de Protocolos da endereco Avenida inde 🕍 ção, pode tambem ser enviado via e-mail, no e-mail da CPL: te de E-mail: pinza donorte@gmail.com
- 38.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias uteis contados da data de recebimento da in pugnação.
- 38.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 38.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias uteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 38.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias uteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos



PRUC. ADMINISTRATIVU FLS 416.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida I.indolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 38.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 38.8 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 38.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 38.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitades, becomo outros avisos de ordem geral, serão dastradas no sítio https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, sendo de esponsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, podendo também ser enviado via pelo E-mail de CPL, no E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.
- 38.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas apos respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por re resentante na folilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proportente.
- 38.12. A petição de impugnação apresentat por empresa leve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da siciedade apresária, du procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou le procur pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para a ser a Edita)

39 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 39.1. O certame será con uzido per PREGOEIRO, formalmente designado, que terá, em especial, as segundos atribultas, conforme art. 17º, Decreto Federal nº 10.024/2019:
- I Conduzir a sessão blica;
- II Receber, exam par a recidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos além e por quisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses a contrata subsídios desses a contrata subsídios desses a contrata subsídios de securitar a contrata de contrat
- III verifica a come altade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV Coordena a sessão pública e o envio de lances;
- V Verificar e juliar as condições de habilitação;
- VI Sanear erros du falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII indicar o vencedor do certame;
- IX Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

40 - DAS DISPOSICOES GERAIS



PLS ADMINISTRATIVO
PLS ADMINISTRATIVO
RUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 40.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 40.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 40.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 40.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro podera sanar que não alterem a substancia das propostas, dos documento e sua valida de infidica, rediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribulado-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 40.5 A homologação do resultado destá licitação não in plicara le ito a contra ação.
- 40.6 As normas disciplinadoras da licitação serão ser ore interpretas de m favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não compremetam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a ser urança da contratação.
- 40.7 Os licitantes assumem todos sustos o reparação apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhul caso, esponsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado de esso licitatório.
- 40.8 Na contagem dos prazos estables es
- 40.9 O desaterio ento de expencias formais não essenciais não importara o afastamento do licitante, desde la seja post el o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do inte es sublico.
- 40.1 de liverga ja entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que como processo, prevalecera as deste Edital.
- 40.11. O prespeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgas ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 40.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 40.13. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.



PRUC. ADMINISTRATIVU

FLS

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 40.14. O <u>Órgão Gerenciador</u> e os <u>Órgãos Participantes</u> poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.
- 40.15. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, poderão utilizar a Ata de Registro de Freços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 40.16. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 40.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverda das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tive a centado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, se rejuízo das demais sanções cabíveis.
- 40.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL CONTE/MA, poterá revogar este Pregão por razões de interesse púbilio decorrente o fato perveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anula do por ilegalidade, se oficio por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procemento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditorio.
- 40.18.1. A anulação do pregão oduz à do contrato. 40.18.2. A anulação da licitação por reotivo bilegalidade na gera obrigação de indenizar.
- 40.18.3. É facultado à autoridade super un em qua quer fas deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução de esso, vedada a inclusão posterior de informação ou de documenta deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 40.19. Os casos omissos serão religividos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federals nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal 8.250/20 Decreto Federal 10.024/2019.
- dis ibilizado, 40.20 0 Edit na íntegra, no endereço aldonortema.com.br/ no Portal de Transparência do Município no https://www.comprascap http://www.Caprowledo Norte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, e também tada e obtatos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada poderá 3 na Ávenida Lindulfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal no Prédio de 2ª a 🗗 das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do Email: cpl.prefeitt acapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

41 - DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e, efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referenda

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)



PLO SO 1 12025 FLS LUNICA TA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.

ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.

ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

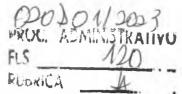
ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.

ANEXO X - Minuta do Proposta de Pretos.

CAPINZAL DO NORTE/M XX XXXX XX

ANDERSON FIL PE PEREIRA DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – I TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o o to de Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necesar da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, especificações e qual tidade embelecidas neste Termo de Referência.
- 1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta na seão foi determinado através de pesquisa de preço de Mercado para fins de aferição.
- 1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Manicipal de Capino do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podeno esta função exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisaição do licita lor.
- 1.1.3. ÒRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria unicipal de Administração.
- 1.2. Especificações e demais engências conform TERMO DE REFERENCIA.
- 1.3. Não serão aceitas proprese parese tarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Reis encies.
- **1.4.** A licitação será do comenor reço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu in resse.
- 1.5. O licitante de la oferecer posta para o quantitativo do item cotado.
- 1.6. O Pregão Eletrônica perá do tipo menor preço, considerando o valor unitário do item, referencia pojeto especificado reste Tênnao de Referência;
- 2 DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.
- 2.1 A presente licitação possui ITEM classificado como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto n°10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de



PLS ADMINISTRATIVO

PREFEITURA ... UNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

2013, e suas alterações; Lei comprementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

- 3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.
- 3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; June 10.00 II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais riormas legais in Julamentadora.

4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecet os requisitos regimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garante a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens suita tiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebran no e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Justifica-se o futuro quentual fo recimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de istração que sao necessários diariamente para o abastecimento de reículos que são utilizados na manutenção de suas atividades diariamente.
- **5.2.** Justifica se contratação or meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se características frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Púltica unicipal, de vés da Secretaria Municipal de Administração.
- 5.2 as tel do en se as demandas ter previsões de execuções parceladas;
- **5.2.2**. Justica se para ão ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Missicipal de Administração.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos do objeto licitado enguadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da CONTRATANTE:



PLS ADMINISTRATIVO
PLS 122
RUBRICA 4

PREFEITURA IL UNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- **7.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- **7.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- **7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parfe, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, se site do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato; aplicando as sancies cabíveis, quando for o caso;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no preso de minado no Estal e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrên la de eventual perfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a súa correção.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Além das obrigações previstas a Lei leral nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de re ência, se le a ainda a contratada a:
- **8.1.1.** Entregar o objeto licitado com a proposta de preços;
- **8.1.2.** Manter, du ante tos la execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda la condição de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.3.** Providencia a rediata con cao das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- **8.1.4.** Per eventuale prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por interación ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **8.1.5.** Apresent y a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efecto de crédito de pagamento das obrigações;
- **8.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- **8.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.



PLS DO SOLDOS STRATIVO PLS DE PUBLICA TO TOTAL TOTAL PLANTED TOTAL PROPERTO DE PUBLICA TOTAL PARTIE DE PUBLICA PARTIE PUBLICA PUBLICA PARTIE PUBLICA PARTIE PUBLICA PUBLICA PUBLICA PUBLICA PUBLICA PUBLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- **8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, estação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusz a la retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratuál, a sessão poder eser a mada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação sujeitando se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Manicipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) de valor gla da proposa, devidamente atualizada.
- 9.2. O atraso injustificado na prestação los serviços de entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das materiais multas de mora:
- a) 0,33% (trinta e tre centésin os por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde segundo té o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sesse e seis trásimos for cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a para trigésimo rimeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contra o
- 9.3 de las multis alu por no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções i contrata da garanda a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- a) advertência excrita:
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



FLS RUDRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- **9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".
- **9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório círcunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade o especificado e aceito:
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado ela contratante
- c) descumprir os prazos e condições brevistas neste legão.
- **9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **5 (quinze) dia consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informado pela CONTR. TOTE.
- 9.8. O valor da multa poderá ser des a ado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.9. A licitante que ensejar o retardame to da excução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contra, compos de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fis a cantido o creito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contrata com se stração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem as motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a provio de autoridade que aplicou a penalidade.

10 - PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

- 10.1 O pagamento será eto em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por depósit em de corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fisiam en que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e entre a dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde: AF = atualização financeira;



PLS ADMINISTRATIVO
PLS 125
RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] x VP, onde:-

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumdor Amplo, con vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adirriplemento da tapa en do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajus.

11 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1 - COMBUSTIVEIS: DO ABASTECUENTO DOS VEILULOS

- 11.1.1. O fornecimento de com stivel realizará 🗖 e forma parcelada, mediante "soli dação de abastecimento" conforme apresentação da "Requisição de Abaste simento solicitação da Secretaria Municipal de Aministração vidamente acordado entre as partes (uma) via da Empresa, para ser anexada à Nota esta formalização, todas en Fiscal /Fatura mensal e a out oa plicitante, para aferição, emitida pelo servidor designado pelo CONT ATANTE, contendo a identificação e assinatura dos responsáveis pela a, numercão, quantidade de litros, tipo do combustível, veículo e emissão, assim como sinada por condutor do veículo, após o abastecimento. placa, e será devidamente
- 11.1.2. O abase pento se realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, n el reco indicado na proposta.
- 11.1 CONTRATANTE cominhará os veículos até o estabelecimento da CONTRATADA, dentro de funcio amento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seu 22 (vinte e duas) horas, e eventualmente aos sábados, domingos.
- 11.1.4. O combi stível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 11.1.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da notificação da recusa expedida pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos decorrentes da substituição, inclusive os de reparação.
- 11.1.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na



PUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindelfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

capacidade instalada da CONTRATADA.

- 11.1.7. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da notificação de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 11.1.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de respecto en estado en os pasamento, até que sanada a situação.
- 11.1.9. A aceitação é condição essencial para o RECEBINENTO DEFINIT. O do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fätura.
- 11.1.10. O recebimento provisório ou definitivo na exclui a respensabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela profeita entrega de ojeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.1.11. A empresa fornecedora efetuará a calquer tempo sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de cou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperiaições, a sito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes que Termo de Referência, ainda que constatados depois do recellar sito e/ou pagamento.

12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

deverão er cotados em moeda corrente nacional e já incluídos 12.1. Os valores proposit indireto relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as todos os cust tiretos s, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, despesas de orte, seg corrente **Mu** que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, securitárias ou od RA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA quaisquer custos não cabendo à Pr adic

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do at 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entreo, dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.



PROC. ADMINISTRATION RUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

- 13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.
- 13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplica aos Contratos Administrativos, conforme disciplinarn aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.66 5/93.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vence ca do certa e terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, linutando-se fornecime to em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o cananto.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações projetas neste ermos de referencia sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalitares:

OCORRÊNCIA	OCORRE PENALIDADES QUE PODERÃO SIR APLICADAS
Não retirar a nota de emperme, quando convocada entro do orazo de validade de sua primesta.	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do



FLS RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

2000	ahioto
Daiwan da antuana da a	objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
omgrad nooto zandin	período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por
	cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor
-	total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura
do lance.	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
do lance.	período de 1 (um) ano.
	periodo de 1 (um) ano.
	10 Mills de 50/ /eines no contra voles de
No.	10. Multa de 5% (cinco po centa lo valor do
	contrato/nota de emenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedime to de licitar om a Frefeitura
2.00	Municipal de PINZAL DO NORTE/MA pelo
200	período das 2 (dois peros.
	12. My ta de 10% z por cervo) do valor do
	contrato, ota de empen.
Fizer declaração falsa.	13. Impedmento de licar com a Prefeitura
	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
	ricdo de 2 (dos) anos.
A	14 Multa de 10 (dez por cento) do valor do
	contra de mpenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impara de licitar com a Administração
	Pública pelo período de 05 (cinco) anos.
	dulta de 30% (trinta por cento) do valor do
	contrate/nota de empenho.
	17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraud fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração
	Pública pelo período de 05 (cinco) anos.
	19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do
	contrato/nota de empenho.
	20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixa ex cutar qualquer	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de
obrigação para ou prevista em	atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de
lei ou no dital do regão, em que	empenho, limitada a 05 (cinco) dias. Após o
não se comin, outra penalidade.	vigésimo dia, a critério da Administração, poderá
Y	ser considerada a inexecução total ou parcial do
	objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura
	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
	período de 2 (dois) anos.
7."	23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do
	contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura



PLS 129

RUBRICA JA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindoifo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte -- Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

	período de 1 (ano) ano.					
	25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.					

- 15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.
- 15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser ex rolle a até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada a suprentos e serem arroladas até 03 (três) testemánhas.
- 15.4. Serão considerados injustificados os atrasos do omunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, a aceitação da lificativa ficará a critera da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que de verá examina a legalidade da conduta da empresa.
- 15.5. Comprovado impedimento ou recorrecida força naior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAPINZALA NORTE/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTIRATADA ricará is esta das penal dades mencionadas nos subitens anteriores.

16 - AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do cojeto o orrera por sete de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de respesas ecretário Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, reços unitários e totais.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. Na licitação cará existro de reços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que some de será exiglia para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada contrato rederando 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.
- 17.2. A Dotação orça entária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.
- 17.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias,



PRUC. ADMINISTRATIVU

FLS

PUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminha-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de sistro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado per licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidam aceito.
- 18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Produculanto necessa las para o registro de todos os itens constantes no Terrão de Referenda com a dicação do lio ante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços resultados e demais condições.
- 18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o coistro dos lichados que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante encedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual reference a margem o preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no ariz 3º da sei nº 8.666, da 1993;
- 18.5. A Ata de Registro de Preços de valdade de 12 (doze) meses;
- 18.6. Durante a vigência da la la Registro e Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a uma des para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao de licitação do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, pode do ser a progada telo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que prestando o mesan valor e andições vantajosas.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 19.2. encerramento etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da cope de citante mais bem classificado.
- 19.2. A apres ptação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relación ao licitante melhor classificado.
- 19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



PUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

20 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13
- 20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL/MA.
- 20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poder o exceder, par ó gão ou atidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos items do instrume to convocatório e registrados na ata de registro de preços para o para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreio Féderal nº 7.892/se. (Red. ão dada pelo acreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- 20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de pres não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. At. 22 § 4º Decreto Federal nº 7.892/13.
- 20.4. Compete ao órgão não participal te os ato relativo à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualme te assumitate e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório protucia positivais positivades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as sea la contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICA AL DE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7°, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 20.5. Após a al cação de coão gelénciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou con a caso solicita cere até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6°, Decree Federal não 592/13.

21 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 21.1. Cabel ao forma edor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudicire as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciado e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13
- 21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.
- 21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos



O2080112023
RUC ADMINISTRATIVU
FLS 182
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindoito Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

participantes. Art.22, § 3°, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

- 21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes o comprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a contratação a CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.032/13.
- 21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o ór a são participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dies, observado o prazo o rigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 22.1. Os preços registrados poderão se evistos em de orrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador prom ver as necciações ju to aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" de inciso la caput o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 22.2. Quando o preço registra o se los preciones para negociarem a redução dos preços aos valors pero praticado pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 22.3. Os forned pres que la aceita m reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão la el los do corronisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º. Decreto Federa n 392/13.
- 23.4 lem de lassificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores le numbro do observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 23.5. Quando o reco de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:



PRUC. ADMINISTRATIVU
FLS 133.
RUBRICA ...

PREFEITURE, MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

24 1	Descumprir	as	condições	da	ata	de	registro	de	precos
Z7.1.	Descumpin	as	COHUITOES	ua	ala	ue	registro	ue	precus.

- 24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da

Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preçus poderá ocorrer por fato supervenie de corrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o curp imento o a a, de la mente comprovados e justificados: Art. 21, De eto Federal nº 1.892/13.

24.5. Por razão de intere público; ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

25 - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

- 25.1. Após o encerramento da etapa compensa, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencera
- 25.2. Para registro adicional de preços dos democionales será exigido à análise das documentações de habilitar
- 25.3. A apresentação propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 25.4. Além do reço do (primeio) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, de reque as ofe es sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
- 25.5. O registro a que se se fere o tem 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclasivamento coloca de a Ata de Registro de Preços.

26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo le validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

28.1 O custo estimado do total desta contratação é de R\$ 505.200,00 (quinhentos e cinco mil, duzentos reais).

28. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS



PLS ADMINISTRATIVO
FLS 1329
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

			Planilha				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total		
1	Gasolina Comum	Litros	40.000	R\$ 5,71	R\$ 228.400,00		
2	Diesel S10	Litros	30.000	R\$ 5,44	R\$ 163.200,00		
3	Diesel Comum	Litros	20.000	R\$ 5,68	R\$ 113.600,00		
_		Total			R\$ 505.200,00		

NOTA: É OBRIGATÓRIO a indicação de MARCAS, sob pena de DESCS SIFICAÇÃO da PROPOSTA.





RIBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindoito Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SRP

Aos...... dias do mês de do ano de 2023,

ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA O FUTURO E EVENTUA **EORNECIMENTO DE** COMBUSTÍVEIS PAF LENDER AS NECESSIDADES DA SEO UNICIPAL **ADMIN** RAÇÃO. ADMINISTRATIVO Nº XXX/2 23. VALIZADE: 12 (DOZE)

LUNICIPAL DE CAPINZAL

Comissão Permanente de Licitação CEP: 65.7350-000, CAP	s da Secretaria Municipal de Aministração, na sala da — CPL, no Município de CAMNZAL DO NORTE/MA, INTERPORTE MA, juntamente com o Senhor do la sente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, e na regulamenta apresentadas no PREGÃO ELETRÔI	feita p, er face das propostas vencedoras Ni O nº XX 2023 — SRP, cuja ata e demais atos foram
homologados pela autoridade adminis	RESOLUTION
acordo com a classificação por ensa instrumento convocator e as cons	alcançada, por item, atendendo as condições previstas no aníes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as Li, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
	DO GBJETO
empresa ve lora, con orme da combustíve s para inder as neconforme quantidades e especificaço condições e especificações constant	esta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das ados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de cessidades da Secretaria Municipal de Administração, ões constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme es do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2023 – - SRP, bem como das propostas comerciais das
EMPRESA	4

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e



020\$011 2023 PROC. ADMINISTRATIVU FLS 136.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flóric, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os vacuoles que compõem ou que venham compor a fota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, lotados na Secretaria Municipal le Administração com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e non coda Agência Nacional do Petróleo ANP e INMETRO, conforme solicitar contados a partir e data da ordem de fornecimento. Não serão aceitos, em hipótese a guma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei,
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por tanas ou a gularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produces e ao cumprim esto das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem ventendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que con provem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ne adital do REGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023 SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o à indimental obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Apolistro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventrois prejuizos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados or ineficionecia ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assuridas na execução das
- VII. Responsable se por le as as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, enca do cociais, ficulis, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e qua squa putras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUMILLES e os Órga Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilica solicária o subsidiária.
- VIII. Pagar, pentualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS



PLS ADMINISTRATIVO
PLS 137
RUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

		L	OTE		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha principado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornece or prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas necescláusula não pederão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por certa dos quantitate os registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MINICÍPIO, entroutras:

- I. Gerenciar, através da PREFLITURA UNICIPAL E CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ALMINISTI ÃO, est Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre qui solicita dos ornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecen lo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelo productivos de contratação de contrataçõe de
- II. Observar para que trante a Voência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e cualifica o exigidar na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assuridas;
- III. Acompanhar e alizar a prie la execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/s ecravias Municipais.
- IV. Pesti preç o foi cedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa ficial pricípio, sera prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de amputados es Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº XXX/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto,



PRUC. ASMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

PREFEITO: A QUIN. CITAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/11° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagara CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acor a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento a finitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento riscal competenta juntamente con os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços Joderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8 4 93, nos seguntes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços reciciados por año ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mei ado, objet fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA INVICIPA CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, processor as negocia sões junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: uando o preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço prato do no ne cado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deve á:

- I. Convocar o folias dor registado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no merca.
- II. Falancia a negociação. Para o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convoca, pela term de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, xisando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceir. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



PLS ADMINISTRATIVU
FLS RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro Recos;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo det mado neste edita, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de informeidade do formedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrato, no caso diste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecado, quanto mediante silicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das expências construmento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superversience e acente de MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OBART presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas his esses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO por a promo o equinorio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação funda is anda e ace

DAS PENALIDADES

- CLAUS A QUIN A: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poder carantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes şanções:
- I Impedimento licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III Advertência.
- IV Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de



PLS RUBRICA P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzai do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

- V Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será desedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base lo subjetimenterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertêncio poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualment desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega de material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos lesos de suspe são temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam scarretal enstornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. De la composição dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas ju dificativas plausiveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações as poidas, cara em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima quinta, soberá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Prime C. As multan que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MU IC. O rescino Dinilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, a ida Cláusula Décima Quinta, em seus C. III e V. face do o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMI TADA.

CLÁUSULA ECIMA DITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente evidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e



D20201/2003
PRUC. ADMINISTRATIVU
FLS
RUBRICA
A.

PREFEITURA HUNICIPAL DE CAHINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúviros oriundas de da interetação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edial do PREGÃ ELETRÔNICO nº XXX/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONSATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital Spirie as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro de presente de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas lescrições, que diades e especificações constam no Termo de Referência Ariexo /, do PREGA ELETRÔNICO nº XXX/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do Mila CÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Coberá à REFEITULA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Regional de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCER A: Fica elento o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimita quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a halquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem julia e acordat a as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Loca

ÓRGÃO GERENO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PLS RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º QUE NTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE E A EMPRESA_____, PARA O FIM QUE F. ECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORZA MA, com sede
Centro, CEP:, CAPINZAL DO NORTE - MA adian denominada CONTRATANTE,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ soboso, através da
Secretaria Municipal de neste ato representado pelo(a) Secretário a
Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, do outro lado a empesa
CNPJ n.º., Rua, Cidate - UF - JEP: neste ato
representa pelo(a) Sr.(a) popula (a) do CPF 0 doravante denominada
simplesmente de CONTRATADA, teudo en sta o que consta no Processo Administrativo nº
020801/2023, e proposta apresentati conformatATA DE RIGISTRO DE PREÇOS Nº,
que passam a integrar este instrumerit independente de transcrição, na parte em que com
este não conflitar, resolvem de conjum acon celebrar o presente CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORMENTO N, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as siaus de l'écoes seguintes:
de junho de 1993, mediante as clausar la complicões seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto entre Contra o futuro eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades. Secreta Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em contro lade como Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2023 e Ata de Registro de Preços nº ... que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcripto para todos os efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedin entre está para todos os realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA EGUNDA - DO VALOR TOTAL

Item	Descrição		Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1		4.				
2		150	_			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTEMA, lotados na Secretaria Municipal de Administração com produtos de primeira qualidade, de acordo com a solicitação de ou imento feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pana de rescisão de contrato
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em ompatibilidade om as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifica a exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiencias e/ou qual dades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRA NNTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida proceso do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, ecebime e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total respons por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causa ao parte la CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato
- g) Substituir evertuais pro tos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade o Terra de Referencia e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administration, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data compressibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida compro casa.
- i) Não transi vir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nel subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autoriz das no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete



DOSO1/2033
RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA:
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal se site do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, a licando as sau oes cabíveis, dando for o caso; f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no pray terminado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrer sia de eventus imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correça.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PROCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se die or a inicio a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de forne simento con nece sário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de como de, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ONDICCES DE PAGAMENTO

O pagamento se a feito e favor da impresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito en conta conta conta de ente, atri es de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, en develos ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os serios se ao en ados pela, Secretaria Municipal de Administração através de dotações de sos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA ÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil e quando necessário a contratada

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



PLS TUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida i indolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item ante on CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a préva e ambientes a hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sob discovalor total descontra
- c) impedimento para participar de licitação e assipar contratos em o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e para contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsio na alínea interior ou a e que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As salvões pro tas nas a neas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alíne.

PARÁGRAFO TERCEIRO proposica de Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação pas ename vistas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas de justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO CUARTO A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, entre outra professes gais, quando:

- a) prestar os ser como entrega os materiais em desconformidade com o especificado e aceito:
- b) não s bs... pazo exipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e



FLS 196 RUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrel pos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão de presente Contrata oderá sel del minas por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumer dos nos incisos a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de a comação escrita e fundamentada da autoridade superior.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Este Contrato pocerti ser rescindida or convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a tel 10 no process de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Fica ainura as turado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independent amente a aviso extraj dicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administration mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de su (unitable de que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue a la data da escisão;
- b) descumprime de qualq determitação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência o o deste trato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévious ressa da CON AZANTE:
- d) desatentimento determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da. Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



PLS 147
RUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfe Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

COMBUSTIVEIS: DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

O fornecimento de combustível se realizará de forma parcelada, mediante apresentação da "Requisição de Abastecimento" e/ou "solicitação de abastecimento" nforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, devidamente acordado partes esta formalização, todas em 02 (duas) vias via (uma) via da Empresa, par da à Nota ser Fiscal /Fatura mensal e a outra da Secretaria solicitante, pa mi da per aferição. designado pelo CONTRATANTE, contendo a identificação e assinatura do responsaveis pela emissão, assim como data, numeração, quantidade d tipo do con ustível, veículo e placa, e será devidamente assinada pelo condutor do eiculo os o abasted

O abastecimento será realizado diretamente nas combas de con estível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

A CONTRATANTE encaminhará os vejes até o estabe scimento da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do mespro, qui a so poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, seventual conte aos sál ados, domingos.

O combustível será recusado no caso de lensidado dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor es solicitado contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição du a planta de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado o perá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a parte la recebira to pela CONTRATADA da notificação da recusa expedida pelo CONTRATANTE, como a CONTRATADA com os custos decorrentes da substituição, inclusive os de recurrentes.

Não de director director de sobrecarga na capacidade instalada da STRATADA

Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá provident jar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (um) hora, após o recebimento da notificação de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Peferência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FUNCEIRA COMPENTAÇÕES

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante ped da CONT ATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a tra a que o me po se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consum dor Amplo— In mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] x VP, und

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índica de Preça do Consumilor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimpremento de la do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser para la principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FUNCEIR SE DESCONTOS

No caso de eventual recipação le pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, lesde a la a que dimesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo índice de Preço. Consum la Amplo-CA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/) \times 1/30-1] \times 2 \text{ onde}$

AF = atualização mar va;

IPCA = percentual atribba ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da de Campo dimplemento de Campo de Camp

N = número a tre a lata do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor la etape er paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DE IMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a



\$2080112023 FLS 199

PREFEITUR. MUNICIPAL LE CAPINZAL DO NORTE RUBRICA

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRA FERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou par a cente o objeto diste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no la do ou em parte, em pena e imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durapir nexecução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições en habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNIO DES

Qualquer comunicação ente se partes a re peito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrip, mesta a consciención ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não condo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OIN MA - DA RUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contra será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao distrato no a 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação contra o indispensável à sua eficácia.

CLÁUS LA SIMA NON - DOS CASOS OMISSOS

Os casos on ssos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou



PUBRICA DE STRATIVO

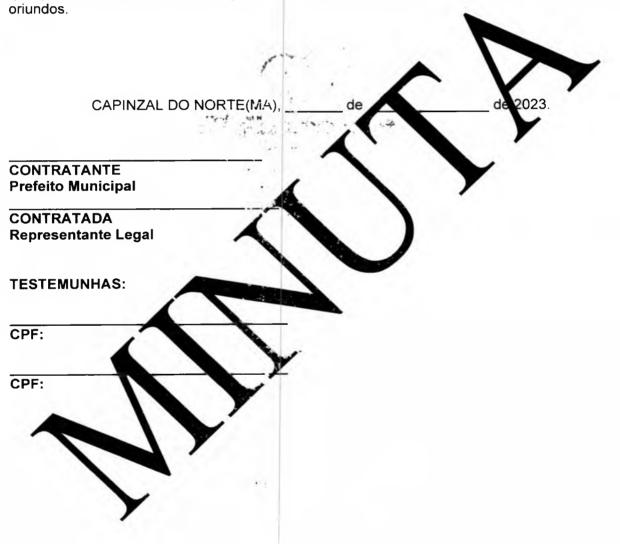
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

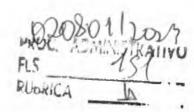
terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antònio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos







PREFEITURA INVINCIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norτe – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

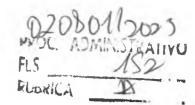
DECLARAMOS, sob as penas că Lei, pare os de bilitação, na jidtação Pregão Eletrônico nº XXX/2023, aberto do Pirocesso Administrativo nº 20801/2027, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que a impresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII cart. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que não exprega menor le 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor 16 anos, essalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de apresa nos tamos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, qual gulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contrat como ação Pública;
- Não foi declarada inicenea por ao do Poder Publico;
- Não incorre nas demais ondições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem tos imperios a sus habilitação.

Cida (UF). , ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável





PREFEITURA. MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EM PRESA (Nome da empresa, CNPJ e enderesa)

Declaramos para todos os fins de direito, que co hecemos o os do do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRONICO N° XXX/2023 e eu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas accondições de comprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de abilitação.

le de 2023

Nome dempresa + Carimbo

Non do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

ANEXO VI MODELO DE CARTA DE APRESENTACAO DE PROPOSTA FINAL PARA **FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO U

TIMBRE DA EMPE (Nome da empresa, CNPJ e en mpresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023, al do Process Administrativo nº 020801/2023

E-mail:

Conta Corrente:

Estadual: Bairro:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade:

Telefone:

Banco: Agenda:

VALIDADE DA PROP TA: no maimo 60 (sessenta) dias.

PREVISAO DE ENTRES

COM TO AS AS CONDUCES DO EDITAL: CONCORDA

Senhor Forned Para su segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/iitem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca Modelo	/Preço Unitário R\$	Preço Total
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTACAO, conforme



PLOS ON DORS

PLOS 15 MAINU

PLOS 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

previsto no Edital.

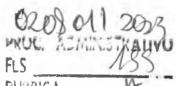
IMPORTANTE:

- 1 Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação sindenização.
- 2 A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das retras de rocesso licitatório.
- 3 Declaramos que nesta proposta estão incluídas e en la substimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até destina taxas e en gos sociais, obrigações trabalhistas, previdentadas, fiscas e comercia e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF). de de 2023

Nonte on empresa Carir do Nome do responsável legada empresa RG do esponsável





PREFEITURA N. MICHAL DE CAPINZAL DO NORTE RUBRICA

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CSPJ: 01.613.30y/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EM PRES A (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO SRTE/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade exponente do rocedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº X /2023, aberto do Processo Administrativo nº 020801/2023 instaurada pelo MUNI RIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que:

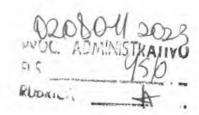
- Assumimos inteira responsabilidade pela autoticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeira quieitando-nos eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manus duran execução lo Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida todas condic es de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-reconstruir de ma proporão correspondente, eventuais reduções de preços decorrente de ma le alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada dura la vigência do Contrato;
- Temos conhecim to e subin temo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa Consum r. bem orno, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/20 berto do coasso Administrativo nº 020801/2023, instaurada pelo MUNICÍRIO CAPINZ DO NORTE/MA.

Por se pressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF). , ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável





PREFEITURA AUN CIPAL DE CLEINZAL DO NORTE

Avenina Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capingal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPOTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e eridereço da empresa

() MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
inscrito to (razão soc da empresa) Social da
Empresa) CNPJ n°, Grüereço, cidad
N. V. A. C.
DECLARO, sob as penas da lei, que a em sa:, inscrita no CNPJ n°, cumpre os la ulsitos a sis para a ualificação como microempresa
ou empresa de pequeno porte es obelecio pela Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao se art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento
favorecido estabelecido ne su gentar. Declaro, ainda, que a empresa está
excluída das vedações constantes do paragrano 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14.12.2005, que se empromete a promover a regularização de eventuais
defeitos ou re trições a tentes na documentação exigida para efeito de regularidade
fiscal, caso se caclarada cacedora lo certame.
Sou optante do Siste Simples Nacional?
() SONAO
Cidade (UF). , de de 2023

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável GPF po responsável





PREFEITURA MONICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfò Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIÁ DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa, empresarial da , inscrita no CNPJ ่ารั: co complete), licitante) com sede na (en por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, VMF n° portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CR para fins do go possuir en seu quadro societário cônjuge, presente processo licitatório, DECL consanguinidade ou afinidade, companheiro (a) ou parente em. plateral, po a reta d fura Municipal de CAPINZAL DO até o terceiro grau, de servidor público da ativa particip o no referido PREGÃO ELETRONICO Nº NORTE/MA que impos XXX/2023.

idade (U. ... de de 2023)

N me da empresa + Carimbo lome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO X
Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA - MA. Comissão Permanente de Licitações - CPL Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do PREGÃO ELLTRÔNICO em cenda, com os quais estamos plenamente de acordo, aprese fitamos noss, proposta para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a contra estamos noss, proposta para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a contra estamos noss, proposta para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a contra estamos noss, proposta para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a contra estamos noss, proposta para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a contra estamos noss. Proposta para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a contra estamos noss. Proposta para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a contra estamos noss. Proposta para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a contra estamos noss. Proposta para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a contra estamos noss. Proposta para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a contra estamos nos estamos nos contra estamos nos estamos no

O valor global de nossa para e de R\$... <u>extenso</u>), conforme

), conforme detalhado na

Estamos cientes de la os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativo, e por ão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades prefer da Municipal DE CAPINZAL DO NORTE/MA, observados os limites legal

No esposta e valida de 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos se a a crisad o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabel dos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA para a assistatura do contrato.

Atenciosamente

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

R(3 do responsável

CPr do responsável

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO CCM TODOS OS DADOS



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10 C20801 12023

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº: 029/2023

Processo nº: 020801/2023

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE EXCLUSIVA DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO.

-I-RELATÓRIO

Preambularmente, o pleito em análise formulado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio - Comissão Permanente de Licitação, refere-se acerca da formulação de parecer jurídico em relação à legalidade das minutas do edital e anexos do pregão eletrônico do tipo menor preço, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), visando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de Capinzal do Norte/MA.

Cumpre informar que a avaliação dos aspectos técnicos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este assessor jurídico. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento dos objetos da contratação, suas características, quantidades, requisitos, bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela comissão de licitação, não cabendo a assessoria jurídica a analise se o preço está de acordo com o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as efetivas necessidades da Administração.



02080/12023 FLS 160

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Vale ressaltar ainda que a análise neste parecer se restringe a verificação exclusiva da legalidade das minutas do edital e anexos do processo administrativo em questão. Destacando-se ainda que a apreciação será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Este esclarecimento se faz necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, que tem por escopo subsidiar o administrador de elementos para melhor formar seu juízo de conveniência e oportunidade, e assim, tomar a decisão que lhe parecer mais adequada.

Perlustrando os autos, verifica-se que a referida minuta do edital contém informações acerca do procedimento licitatório em questão, sendo acompanhada de 10 (dez) anexos, quais sejam:

- ANEXO I Termo de Referenda
- ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- ANEXO IV Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- ANEXO V Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.
- ANEXO VI Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos
- Serviços/Fornecimento.
- ANEXO VII Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- ANEXO VIII Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou
- Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IX Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.
- ANEXO X Minuta do Proposta de Preços.

É o relatório ao qual este Assessor Jurídico passa a se manifestar.

- II -

DO MÉRITO

A realização de procedimento licitatório, por força do art. 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.



020801/2023 PLS 164

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Nesse sentido, a Licitação, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta.

Há que se ter em mente que o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, foi instituído o Pregão pela Lei nº 10.520/02. A modalidade escolhida objeto desta apreciação foi o Pregão, na forma eletrônica, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado, ou seja, tratase de bens e serviços comuns "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos a legislação atinente à matéria:

Lei nº 10.520, de 2002

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei."

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Nesse mesmo sentido, o artigo 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 conceitua bens comuns, veja-se:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Sobre a temática também, se faz necessário descrever neste parecer jurídico o sentido dado pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1º § 3º, abaixo colacionado:



02.08011 2023 FLS 102 FIRRICA 14

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Art. 1°. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Logo, fica claro que a obrigatoriedade do uso do pregão na forma eletrônica nas licitações realizadas por Estados, Municípios e Distrito Federal para contratações com recursos da União repassados aos referidos entes subnacionais a título de transferências voluntárias (art. 1°, § 3°, do Decreto).

Em relação a esse ponto, cabem algumas ressalvas. Inicialmente se deve observar que tal obrigatoriedade só vigora quando as verbas utilizadas para a contratação são decorrentes de atos negociais públicos (convênio, contrato de repasse e termo de parceria), o que abrange apenas as transferências voluntárias realizadas pela União. Com isso, se a transferência do recurso de origem federal decorre de comando constitucional ou legal não há a obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico.

É nesse sentido que a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

Nessa senda, consta nos autos que a contratação tem por objetivo: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de Capinzal do Norte/MA, registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.



020101/2023 FLS 163 FLYRICA +

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPI: 01.613.309/0001-10

Na ocasião, foi apresentada previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações que serão assumidas, nos termos do artigo 7°, § 2°, III da Lei de Licitação, seguindo, foi inserida no bojo do processo licitatório minuta do contrato que segue o que dispõe o artigo 54 e seguintes da Lei de licitação, que se encontra adequada à situação fática da presente contratação.

- III -CONCLUSÃO

Ex positis, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais. OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente com fundamento no Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica, podendo proceder com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo mínimo de 08 dias úteis, contado a partir da última publicação, para sessão de abertura, nos termos do artigo 253 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

É o parecer, S.M.J.

Capinzal do Norte – MA. 04 de agosto de 2023.

BRENO RICHARD LIMA GOMES

Assessor Jurídico

OAB/MA 19.939



PUBRIC: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 020801/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 Sistema de Registro de Preços

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Abertura: 22 de agosto de 2023.





PLS ADMINISTRATIVE
FLS 168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 020801/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 22/08/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPACAO

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de agosto de 2023, às 10:00 (dez) horas, que na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, realizara licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:

Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO

Endereco Eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/

Impugnações: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão

Esclarecimentos: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão, para o endereço:

https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ ou no e-mail da CPL: E-mail:

cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 08 de agosto de 2023, até às 09:55:00 (nove horas, cinquenta e cinco minutos) do dia 22 de agosto de 2023.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às 10:00:00 (dez) horas do dia 22 de agosto de 2023, horário de Brasília-DF

Local: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/





02080M2023 C. ASHASIKATIVU 16 6 KUDAIL. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação possui ITENS classificados como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, acessível através do site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, sob demanda, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.
- 1.2 A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços ARP.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.
- 1.4. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6. Especificações e demais exigências conforme TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital
- 1.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no Termo de Referência.

2 - DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no TERMO DE REFERENCIA e minuta de Ata de Registro de Preços, constante neste Edital.



PROC. ADMINISTRATIVO FLS 16 + RUDAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.
- 2.1.3. ÒRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, através do site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA licitações no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ acesso "Seja um fornecedor".
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITACAO
- 3.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA (https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

R



PRUC. ADMINISTRATIVU FLS 168 RUDALL. L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

- 3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/
- 3.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 3.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 3.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, através do site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/
- 3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAPINZAL DO NORTE/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/
- 3.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sitio: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



020 801/2023 Allyu Ruon. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

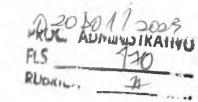
Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 3.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

- 4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, acessando o site através seu seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.
- 4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.
- 4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do NORTE/MA, endereço eletrônico: Município de CAPINZAL DO no veiculará avisos. convocações, https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, que desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 5.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Brasília), disponíveis no endereço: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/:

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ

da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONECTADO, no endereço: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/.
- 5.2. O(s) licitante(s) devera(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no endereço: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 5.3 A participação nesta licitação é destinada a todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto e possui <u>ITEM de AMPLA PARTICIPAÇÃO</u> a todos os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individua MEI mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.5 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.°, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.6. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



FLS 171

KUBKICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consorcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acordão n° 746/2014-TCU-Plenario).
- 5.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:
 - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedira o prosseguimento no certame;
 - c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzira o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
 - i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou formado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art.26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrera por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sitio: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrera após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.
- 6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o





PLOSO 1 /2023
PRUC: ADMINISTRATIVU
PLS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

§ 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

- 6.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n. º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.
- 6.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 6.15 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente Após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistem a eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.17 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA através do endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 7.2. Marca de cada item ofertado;
- 7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



AS RUBRICA JA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Todas as referencias de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.13. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 7.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 7.15. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 7.16. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.
- 7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;





020801/2025 HUL ADMINISTRATION FLS 175 RUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 7.18. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.
- 7.19. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 7.20. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.21. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 7.22 **PROPOSTA COMERCIAL**: Após o preenchimento da proposta no Sistema, a licitante deverá confeccionar a proposta na forma COMERCIAL, devidamente timbrada, datada, assinada, com as característica do objeto, itens, quantidade, valores unitários e totais e demais especificações e anexa-la ao Sistema junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de compor o processo, a falta da mesma não desclassifica a proposta cadastrada via Sistema conforme preconiza o edital e notada a falta da mesma, será solicitado pelo Pregoeiro junto ao licitante, devendo ser enviado no e-mail da CPL quando solicitado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 8.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/
- 8.3. Os fornecedores deverão permanecer logrados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão ou desconexão do Pregoeiro, a mesma deverá ser remarcada no chat da sala.
- 8.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.6. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 8.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



020301/2025 ADMINISTRATIVU FLS 176 RIVENICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

- 8.8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 8.8.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 8.8.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.
- 8.8.5. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.8.5.1. <u>ABERTO</u>: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- 8.8.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 8.8.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

OU

- 8.8.5.4 <u>ABERTO/FECHADO</u>: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 8.8.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhara o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.8.5.6 Após essa fase o sistema abrira a oportunidade para que o autor da oferta de valor



O208 011 2025
PRUC. ADMINISTRATIVU
FLS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.8.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenara os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.8.5.8 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa de lances.
- 8.8.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.
- 8.8.5.10. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 8.8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificada pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.
- 8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.
- 8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo), devendo observar o preenchimento da licitação no site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ que poderá ter variação do valor citado,



02080 11 2025 F. JC. ADMINISTRATIVU FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTOLISMO

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

conforme o objeto licitado.

- 8.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus



PLS ADMINISTRATIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.35.1. Produzidos no país; 8.35.2. Produzidos por empresas por empresas prasileiras; 8.35.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista





PULL ADMINISTRATIVU
FLS HO
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.38.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.40 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa de lances.
- 8.41 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.
- 8.42 O Sistema eletrônico informara as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acordão n° 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



PLONICA DE SALIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligencias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quarto) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.7 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinara a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspendera a sessão, informando no **"chat' a** nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14 Encerrada a analise quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.15 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretara na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite para cada arquivo,



PLS DAMINISTRATIVU
PLS DAMINISTRATIVU
PLS DAMINISTRATIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA no endereço: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/

- 10.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensandose o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 10.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 10.1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa; (Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);
- b) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



FLS ADMINISTRATIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

consolidação respectiva;

10.3 - REGUALIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93):
- d) Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicilio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei:

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ano 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



PRIBRICA DOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976;

- 10.4.1.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe;
- 10.4.1.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:
- 1 O Índice de Liquidez Corrente (ILC), corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

2 - O Índice de Liquidez Geral (ILG) corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3 - O Índice de Solvência Geral (ISG) corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- 4 Será habilitada a empresa que apresentar:
- . Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0;
- 10.4.1.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 10.4.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;





PRUSEICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.
- 10.4.2 Certidao Negativa de Falencia e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade maxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidao mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devera o licitante comprovar por meio de certidao emitida pela instancia judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005. e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta economica e financeiramente a participar de procedimento licitatorio nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993:

10.5 - QUALIFICAÇÃO TECNICA

- 10.5.1 Apresentar **Comprovação de aptidão** para fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 10.5.2 Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III), declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999); (Art. 27, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);
- 10.5.3 Apresentar Registro na **Agência Nacional do Petróleo ANP** em nome da licitante em plena validade.
- 10.5.4 A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.5.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.
- 10.5.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



PUBRICA ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.5.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretara a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.5.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.5.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficara obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto e, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.5.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.5.13 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.5.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PLS RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.5.17 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal de compras do Município, através do site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - conter a indicação do banco, número da conta e agencia do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.
 - d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - h) A proposta devera obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo a proposta de outro licitante.
 - i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por



PLORICA ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capiazal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/\)001-10

meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/

- 12.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazoes serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sitio, https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos as peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000 CAPINZAL DO NORTE/MA, das 08:00 horas as 12:00 horas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos podendo também ser enviado no e-mail da CPL, E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com obedecendo os prazos de apresentação de recurso, após a manifestação via sistema.
- 12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razoes, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazoes também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, opção **RECURSO.**
- 12.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.10. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,



PLANTING THATIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório. s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BR CONECTADO através do site: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.
- 14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.
- 14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



FLS ADMINISTRATIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte -- Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminha-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referenda, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993;
- 15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;
- 15.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do



PRUC. ADMINISTRATIVU
FLS AUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13
- 17.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.
- 17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- 17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 17.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6°, Decreto Federal nº 7.892/13.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13
- 18.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO



PRUC. ADMINISTRATIVU

FLS

RUBRICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

- 18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- 18.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 18.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6°, Decreto Federal nº 7.892/13.

19 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13. 19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.



FLS RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Cap:nzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613,309/0001-10

19.5.1. Lil	perar o forneced	dor do c	ompromiss	o a	ssumido, ca	so a	comunicação	ão	ocorra ant	es do
pedido de	fornecimento,	e sem	aplicação	da	penalidade	se	confirmada	а	veracidade	e dos
motivos	е		comprovantes		apresentados;			е		

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 20.1. Descumprir as condições da ata de registro de precos.
- 20.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da
- Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 20.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 20.5. Por razão de interesse público; ou,
- 20.6. A pedido do fornecedor.

21 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.3 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminha-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali



PLE PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- b) a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos:
- 21.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.7 O prazo de vigência da contratação e em até 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato, dentro do prazo de validade de ata de registro de preços.
- 21.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 22.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;
- 22.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.
- 22.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 22.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



PRUC. ADMINISTRATIVU

FLS 195

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte -- Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

- 22.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 22.10. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 22.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 22.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

23.1 - COMBUSTIVEIS: DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

- 23.1.1. O fornecimento de combustível se realizará de forma parcelada, mediante apresentação da "Requisição de Abastecimento" e/ou "solicitação de abastecimento" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, devidamente acordado entre as partes esta formalização, todas em 02 (duas) vias, 01 (uma) via da Empresa, para ser anexada à Nota Fiscal /Fatura mensal e a outra da Secretaria solicitante, para aferição, emitida pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, contendo a identificação e assinatura dos responsáveis pela emissão, assim como data, numeração, quantidade de litros, tipo do combustível, veículo e placa, e será devidamente assinada pelo condutor do veículo, após o abastecimento.
- 23.1.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 23.1.3. A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o estabelecimento da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, e eventualmente aos sábados, domingos.





PUC. ADMINISTRATIVU
FLS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 23.1.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 23.1.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da notificação da recusa expedida pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos decorrentes da substituição, inclusive os de reparação.
- 23.1.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada da CONTRATADA.
- 23.1.7. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da notificação de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 23.1.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 23.1.9. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 23.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 23.1.11. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

24 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 24.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.
- 24.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:



OLOSOM 2003
PRUC. ADMINISTRATIVU
PLS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 24.2.1. Emitir mensalmente ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.
- 24.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93.
- 24.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 24.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 24.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato: 24.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas; 24.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade; 24.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- 24.6.4. Controlar vigência dos contratos: а 24.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à do produto previsto no objeto do contrato administrativo. 24.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

25 - ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 25.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.
- 25.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.
- 25.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



PRUC. ADMINISTRATIVU
FLS 198
RUBRICA #

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 25.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 25.5. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
- a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.
- b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.
- 25.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.
- 25.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 25.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.
- 25.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





020101	2023
FLS	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A
KLEWIKA	.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

28 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 28.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.
- 28.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.
- 28.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.
- 28.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 28.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;
- 28.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 28.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 28.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 28.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 28.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





PUSO U 2023
PUSC. ADMINISTRATIVU
FLS 200
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 28.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 28.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.
- 28.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- 28.14. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

29 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 29.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA:
- 29.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;
- 29.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.
- 29.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 29.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.
- 29.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;
- 29.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;
- 29.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- 29.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;



PLS ADMINISTRATIVU
PLS PUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTI

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

29.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

29.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

29.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

29.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

30 - DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e entrega dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;



PRUC. ADMINISTRATIVU PLS 202 RUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte -- Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

31 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 31.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.
- 31.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.
- 31.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

32- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 32.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) Não mantiver a proposta;
 - g) Cometer fraude fiscal;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
- 32.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 32.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

conduta do licitante;

- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 32.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 32.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, copias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 32.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 32.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 32.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 32.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- 32.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levara em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32.11 As penalidades serão obrigatoriamente devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzai do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

32.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referenda.

33 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 33.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 33.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.
- 33.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 33.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);





PRUC, ADMINISTRATIVU
FLS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 33.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:
- 33.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;
- 33.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:
- 33.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 33.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 33.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);
- 33.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e 33.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)
- 33.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.





PROC. ADMINISTRATIVU FLS 206 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

33.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

33.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

34 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 34.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 34.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.
- 34.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

35 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

- 35.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os produtos/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecimento pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.
- 35.2. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabeíecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal, conforme determina o art. 15°, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 35.3. Quando da necessidade de contratação, deverá o ÓRGÃO GERENCIADOR ser consultado sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.
- 35.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.
- 35.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.
- 35.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado



PRUC. ADMINISTRATIVU
FLS CONTROLL
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

36 - DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

- 36.1. Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso humano.
- 36.2. Os bens comuns ofertados deverãs obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origam, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde é segurança dos consumidores.
- 36.3. Os bens comuns deverão ser-entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

37 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

37.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

38 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 38.1 Até 03 (três) dias uteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 38.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA no endereço: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação, pode tambem ser enviado via e-mail, no e-mail da CPL: E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com
- 38.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias uteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 38.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 38.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias uteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 38.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

uteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 38.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 38.8 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 38.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 38.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.comprascapinzaldonorterna.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, podendo também ser enviado via e-mail pelo E-mail da CPL, no E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.
- 38.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 38.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

39 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 39.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17°, Decreto Federal nº 10.024/2019:
- I Conduzir a sessão pública;
- II Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
- VIII indicar o vencedor do certame;
- IX Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

40 - DAS DISPOSICOES GERAIS

- 40.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 40.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 40.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 40.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 40.5 A homologação do resultado desta licitação não implicara direito a contratação.
- 40.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 40.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 40.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 40.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importara o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 40.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que compõem o processo, prevalecera as deste Edital.
- 40.11. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 40.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 40.13. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.





PROC. ADMINISTRATIVU FLS 2.10 RUBRICA ______

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 40.14. O <u>Órgão Gerenciador</u> e os <u>Órgãos Participantes</u> poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.
- 40.15. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 40.16. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 40.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 40.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 40.18.1. A anulação do pregão induz à do contrato. 40.18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 40.18.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 40.19. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/2019.
- 40.20 0 endereço eletrônico: Edital disponibilizado, integra, no está na https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.Capinzal do Norte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do Email: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

41 - DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referenda

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços





PROC. ADMINISTRATIVO
PLS 211
RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.513.409/0001-10

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.

ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.

ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.

ANEXO X - Minuta do Proposta de Preços.

CAPINZAL DO NORTE/MA, 07 de agosto de 2023.

ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração



PLS ADMINISTRATIVU
PLS CONTROL ADMINISTRATIVU
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindoifo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – I TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto de Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação foi determinado através de pesquisa de preço de Mercado para fins de aferição.
- **1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.
- 1.1.3. ÒRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. Especificações e demais exigências conforme TERMO DE REFERENCIA.
- **1.3.** Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.
- **1.4.** A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **1.5.** O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.
- **1.6.** O Pregão Eletrônico será do tipo **menor preço, considerando o valor unitário do item**, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

2 — DO ATENDIMENTO A LEI GOMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 A presente licitação possui ITEM classificado como AMPLA DISPUTA a todos os interessados.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de



PROC. ADMINISTRATIVU
FLS 2/3
RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

2001; Decreto n°10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

- 3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.
- 3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais riornias legais e regulamentadora.

4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Justifica-se o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que sao necessários diariamente para o abastecimento de veículos que são utilizados na manutenção de suas atividades diariamente.
- **5.2.** Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.
- **5.2.1.** Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;
- **5.2.2**. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Administração.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





O20801/2000
PRUC. ADMINISTRATIVU
FLS 2 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindoïfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da CONTRATANTE:
- **7.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- **7.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- **7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- **7.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato. aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- **7.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- **7.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:
- **8.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- **8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- **8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **8.1.5**. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- **8.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- **8.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.



PRUC. ADMINISTRATIVU FLS 213 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- **8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- **9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- **9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
- **9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) advertência escrita;
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolio Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- **9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".
- **9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- **9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- **9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- **9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

- 10.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e entrega dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

*



ODOSOL/2028
PHOC. ADMINISTRATIVO
FLS_______
RUBRICA 4

PREFEITULA ... UNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Fiorio, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0601-10

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento:

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1 - COMBUSTIVEIS: DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

- 11.1.1. O fornecimento de combustível se realizará de forma parcelada, mediante apresentação da "Requisição de Abastecimento" e/ou "solicitação de abastecimento" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, devidamente acordado entre as partes esta formalização, todas em 02 (duas) vias, 01 (uma) via da Empresa, para ser anexada à Nota Fiscal /Fatura mensal e a outra da Secretaria solicitante, para aferição, emitida pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, contendo a identificação e assinatura dos responsáveis pela emissão, assim como data, numeração, quantidade de litros, tipo do combustível, veículo e placa, e será devidamente assinada pelo condutor do veículo, após o abastecimento.
- 11.1.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 11.1.3. A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o estabelecimento da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, e eventualmente aos sábados, domingos.
- 11.1.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 11.1.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da notificação da recusa expedida pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos decorrentes da substituição, inclusive os de reparação.





O208012023
PROC. ADMINISTRATIVU
FLS 218
RUBRICA L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flério, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 11.1.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada da CONTRATADA.
- 11.1.7. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da notificação de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 11.1.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.1.9. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 11.1.10. O recebimento provisório cu definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.1.11. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar impérfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. DA PROPOSTA E DO PRECO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA quaisquer custos adicionais.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.



PROC. ADMINISTRATIVU
FLS 219
RUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norie – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

- 13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.
- 13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de referencia sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	 Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá





RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

	ser considerada a inexecução total ou parcial do
	objeto.
Deixar de entregar documentação	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura
exigida neste Edital.	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
	período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por
	cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor
	total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura
do lance.	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
	período de 1 (um) ano.
	way!
4	10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do
	contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura
	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
	período de 2 (dois) anos.
	12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do
	contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura
	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
	período de 2 (dois) anos.
	14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do
	contrato/nota de empenho
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração
	Pública pelo período de 05 (cinco) anos.
	16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do
	contrato/nota de empenho.
	17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração
	Pública pelo período de 05 (cinco) anos.
	19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do
	contrato/nota de empenho.
	20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de
obrigação pactuada ou prevista em	atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de
lei ou no edital do pregão, em que	empenho, limitada a 05 (cinco) dias. Após o
não se comine outra penalidade.	vigésimo dia, a critério da Administração, poderá
	ser considerada a inexecução total ou parcial do
	objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura
	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
	período de 2 (dois) anos.
	23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do
	contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura





PRUC. ADMINISTRATIVU
FLS 221
RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolio Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano.
25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.
- 15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTIRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 - AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretário Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.
- 17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.
- 17.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





020\$01bozz PNUC. ALMINISTRATIVU FLS 222 RUBRICA #

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminha-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referenda, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993;
- 18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;
- 18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n°





PREFEITURA .. JINICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.359/0001-10

7.892/2013.

20 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A 461

- 20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13
- 20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL/MA.
- 20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- 20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4°, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7°, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6°, Decreto Federal nº 7.892/13.

21 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13
- 21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.
- 21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e





PRUC. ADMINISTRATIVU FLS 224 RUBRICA _ D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte -- Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3°, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

- 21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6°, Decreto Federal nº 7.892/13.

22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 23.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.
- 23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





D20801)2023
PRUE, ADMINISTRATIVU
PLS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenica Lindolfo Flério, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

24.1.	Descumprir	as	condições	da	ata	de	registro	de	preços.
-------	------------	----	-----------	----	-----	----	----------	----	---------

- 24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da

Lei nº 8.666, de 1993, ou rio art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

25 - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

- 25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
- 25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
- 25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
- 25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

28.1 O custo estimado do total desta contratação é de R\$ 505.200,00 (quinhentos e cinco mil, duzentos reais).





O2020412025
PRUC ADMINISTRATIVU
FLS 226
RUBRICA

PREFEITUKA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/mº - Vista Alegre Capinza! do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

28. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

Planilha								
ltem	Total							
1	Gasolina Comum	Litros	4	40.000	R\$ 5,71	R\$ 228.400,00		
2	Diesel S10	Litros		30.000	R\$ 5,44	R\$ 163.200,00		
3	Diesel Comum	Litros		20.000	R\$ 5,68	R\$ 113.600,00		
		R\$ 505.200,00						

NOTA: É OBRIGATÓRIO a indicaçad de MARCAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.





PROC. ADMINISTRATIVU
FLS 227
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Linoolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capit.zal do Norte – Maranhão CNPJ: v1.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP

Aos....... dias do mês de do ano de 2023; na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

, CEP: 65.7350-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, juntamente com o Senhor
Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das

EMPRESA





PUBRICA ADMINISTRATIVU

PREFEITUL AMUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenica Li. dolfo Flóric, s/nº - Vista Alegre Capir zal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os vacuoles que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTEMA, lotados na Secretaria Municipal de Administração com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo ANP e INMETRO, confurme solicitações, contados a partir da data da ordem de fornecimento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei,
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

P



020801	12028
PROC. ADMI	TRAIIYU
A.S	229
RUBRICA	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norie – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

	LOTE								
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL				
		*	111						

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as





020 DO 1 202 3 PROC. ADMINISTRATIVU FLS 230 RUBRICA A

PREFEITUKA MUNICIPAL DE CAFINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) d'as úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação, do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de



PROC. ADMINISTRATIVU

FLS 231

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

fornecimento dos materiais:

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata:

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III Advertência.
- IV Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o





PLS 252
RUBRICA ADMINISTRATIVU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

- V Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipale de CAPINZAL DO NORTE MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade:
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.





PRODUCT ADMINISTRATIVU
FLS 253
RUBRICA 4

PREFEITURA IN UNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capitizal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP e as propostas a resentadas pelas CCNTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Editar sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos-objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Aía de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





PLS 234

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Linaulfo Fiório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.305/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM A- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A EMPRESA______, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à, S/N -
Centro, CEP:, CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º, através da
Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Secretário a
Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empesa
, CNPJ n.º.,
representa pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF n.º, doravante denominada
simplesmente de CONTRATADA, tendo en vista o que consta no Processo Administrativo nº
020801/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №,
que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com
este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº, regido pela Lei n.º 8.666, de 21
de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2023 e Ata de Registro de Preços nº, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ (.....................) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição		Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1		1				
2						





PROC. ADMINISTRATIVU FLS 235 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.369/0001-10

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTEMA, lotados na Secretaria Municipal de Administração com produtos de primeira qualidade, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete





PRUC. ADMINISTRATIVU FLS 236 RUBRICA IA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFINZAL DO NORTE

Avenida Lindolio Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após, apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso; f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo pará a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil e quando necessário a contratada

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES





PROC. ADMINISTRATIVU
PLS 257
RUBRICA 14

PREFEITUR. / N'CIPAL DE CAPI ZAL DO NORTE

Avenid. 1.16 dolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o frigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das inuitas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita:
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (do:) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;*

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo



PRUC. ADMINISTRATIVU PLS 238 RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capitazal do Norte – Maranhão CNP3: 01.613.309/0001-10

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a terrno no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

<u>PARÁGRAFO QUINTO:</u> Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES





PRUC: ADMINISTRATIVU
PLS 230

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: v1.613.309/0001-10

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

COMBUSTIVEIS: DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

O fornecimento de combustível se realizará de forma parcelada, mediante apresentação da "Requisição de Abastecimento" e/ou "solicitação de abastecimento" conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, devidamente acordado entre as partes esta formalização, todas em 02 (duas) vias 01 (uma) via da Empresa, para ser anexada à Nota Fiscal /Fatura mensal e a outra da Secretaria solicitante, para aferição, emitida pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, contendo a identificação e assinatura dos responsáveis pela emissão, assim como data, numeração, quantidade de litros, tipo do combustível, veículo e placa, e será devidamente assinada pelo condutor do veículo, após o abastecimento.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o estabelecimento da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, e eventualmente aos sábados, domingos.

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da notificação da recusa expedida pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos decorrentes da substituição, inclusive os de reparação.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada da CONTRATADA.

Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da notificação de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será

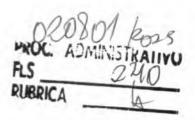




PREFEITURA ... JNICIPAL DE CAFINZAL DO NORTE

Avenida Li, dolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão

CNP.I: 01.613.309/0001-10



realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo— IPCA, mediante aplicação da sequinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que





PROC. ADMINISTRATIVU FLS 241 RUBRICA A

PREFEITURA AUNICIPAL DE CAFINZAL DO NORTE

Avenida Lindoho Flóric, s/nº - Vista Alegre Capinzál do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas iustificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRAYUAIS

A CONTRATADA não poderá subcoltratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLIÇAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

to



PREFEITURA IN J. . CIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Fiório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO N	IORT((MA)),	de	de 2023.
	f		
CONTRATANTE	7 - 20 N		
Prefeito Municipal			
CONTRATADA			
Representante Legal			
TESTEMUNHAS:			
CPF:			
CPF:			





O201011 2023
PRUC. ADMINISTRATIVU
FLS
PUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023, aberto do Processo Administrativo nº 020801/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NOR TE/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXX!II do art. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cidade (UF). , ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável





PROC. ADMINISTRATIVU
FLS 299
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EM PRESA (Nome da empresa) UNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRON!CO N° 029/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF). , ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável





020801/2025 PNOC. ADM: N.STRATIVU PLS 245 RUBRICA

PREFEITUKA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenid Lindolpo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzai do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ULTIMO LANCE

TIMERE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023, aberto do Processo Administrativo nº 020801/2023

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Bairro:

Endereço:

Estado:

CEP: Cidade:

E-mail:

Telefone:

Conta Corrente:

Banco: Agenda:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISAO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDUCES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior sagurança, observe as condições estabelecidas no

Edital:

Lote/iitem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca Modelo	/Preço Unitário R\$	Preço Total
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTACAO, conforme





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n³ - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1 Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciarias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF). , ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável





OZO DO 11 ZENS PROC. ADMINISTRATIVO PLS_______

PREFEITURA ... NICIPAL DE CAMIZAL DO NORTERUBRICA

Avenida Lindoiro Flório, s/nº - Vista Alegre Capinza! do Norte – Maranhão CNPJ: J1.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EM PRES A (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Letrônico nº 029/2023, aberto do Processo Administrativo nº 020801/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporão correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 029/2023, aberto do Processo Administrativo nº 020801/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.'

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF). , ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável





O20001 2023
PRUC. ADMINISTRATIVU
FLS 248
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNº J: 05.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPOTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ n°, endereço, cidade.
···
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ n°, cumpre os requisitos legals para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NAO

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

Cidade (UF). , ... de de 2023





PRUC ADMINISTRATIVU FLS 249 RUBRICA

Avenida Lindutio Florio, s'nº - Vista Alegre Capitual do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRÉ DA EMPRESA

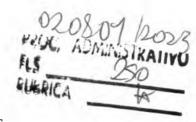
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)	(nome empresarial da
licitante) , inscrita no CNP‡ n°: , com sede na	(endereço complete) , por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)	, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade 😽 💮e do CPF/M	lF n°, para fins do
presente processo licitatório, DECLARA não possuir em	ı seu quadro societário cônjuge,
companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, pe	or consanguinidade ou afinidade,
até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefei	tura Municipal de CAPINZAL DO
NORTE/MA que impossibilite a participação no referio	do PREGÃO ELETRONICO Nº
029/2023.	

Cidade (UF). , ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável







PREFEITURA M.J.N.CIPAL DE CAPITIZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO X Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA - MA. Comissão Permanente de Licitações - CPL Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do PREGÃO ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentarnos nossa proposta para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de interesse do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta e de R\$ (.... <u>extenso</u>), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta e valida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS





PRUC. ADMINISTRATIVU
FLS 251
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte - Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020801/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Processo Administrativo nº 020801/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/08/2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE— MA, localizada a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, Capinzal do Norte— MA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, no sistema de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, Lei Complementar nº 123/2008 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2018 de 20 de maio de 2018 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e as condições do EDITAL à realizar-se às 10:00 HORAS do dia 22 de agosto de 2023.

sessão pública de iulgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA).

CAPINZAL DO NORTE - MA, 08 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar

Pregoeiro

PROL ADMINISTRATIVU Nº 150, tara eira, 8 de agosto de 2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023

REFERENTE: Processo Administrativo N.º 1,245/2023. Espécie: Concorrência Pública nº. 004/2023. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa juridica para prestação de serviços referente à reforma e ampliação da Creche Escola Professora Nilva Silva de França, localizada no bairro Altamira, zona urbana do Município de Barra do Corda/MA. A Coordenadora de Recenta e Despesas, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao Processo de Concorrência Pública nº. 004/2023, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, que conforme a adjudicação a licitante CONSTRUTORA RGE LTDA, inscrita no CNPI sob o n.º 08.397.334/0001-52, com o valor global de R\$ 11.330.468.60 (onze milhões e trezentos e trinta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) atendeu fielmente todas as condições estabelecidas no edital.

Barra do Corda/MA, 1º de agosto de 2023 MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA Coordenadora de Receita e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - SRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos Interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustiveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 113/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.586/93 e suas alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Municipio no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2º a 6º, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÓNICA, do tipo Menor Prego por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se as 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzaldonortem.acom.br/ , e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Florio, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6º, das 080-00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@mail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro

Capinzal do Norte/MA, 7 de agosto de 2023 LUCIANO ALVES ALENCAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023-CPL/PMC/MA

PREGAO ELETRONICO Nº. 10/2023-CPL/PMC/MA

Processo Administrativo nº 96/2023 - PMC/MA. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023-CPL/PMC/MA, tipo maior desconto, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados aos veículos de uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horario de Brasilia - DF) do dia 18/08/2023, através do site www.portaldecomprascarutapera.com.br. nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.656/93. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera https://www.carutapera.ma.gov.br, no SINCCONTRATA www.tema.tcb ne na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com.

Carutapera, 3 de Agosto de 2023 TALITA ARAÚJO DA SILVA TAVARES Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO N°183/2022

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pasagimos, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 10/07/2023 a 10/07/2024. Colinas/MA - 10 de Julho de 2023

CONTRATADA: M. LACERDA MARROCOS, COM CNPJ N° 32.206.598/0001-66

CONTRATANTE. Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

O CONTRATO Nº176/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTRATA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
OBJETO:3 º terceiro Termo Aditivo do Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses ínicio dia 30/07/2023 a 30/07/2024.
COInas/MA - 28 de julho de 2023 CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ № 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº171/2023
OBIETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e Monitoramento do sistema e-SUS APS Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e seus aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva e e-SUS AB Território), assim como o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO (12 (doze) meses inicio dia 25/07/2023 a 25/07/2024. Colinas/MA - 25 de julho de 2023 CONTRATADA: W. M. APOIO A GESTÃO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA CNPJ. 43:735.220/0001-76. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro.

Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 621495-39

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621495-39, firmado pelo MUNICIPIO DE ESTREITO - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN AMBIENTAL Operação com Garantia FPM. Valor de Investimento: R\$ 15.000.000,00 sendo R\$ 15.000.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pela TOMADOR, Representantes: Pela CAIXA, WILLOUDSON ANTONIO DA SILVA LIMA e pelo TOMADOR, LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA. Data de assinatura: 31/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 310701/2023.

Processo Administrativo nº 310701/2023.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Prepo GLOBAL, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da illuminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário endereço: http://www.comprasfortunama.com.br/ no portal de Transparência do Municipio no endereço: http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, localizada no Prefeitora à Praça da Liberadae, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2º 6º, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail cplifortuna@hotanal.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 9 9107-4748.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 310702/2023.

Processo Administrativo nº 310702/2023.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Kits de enxovais (gestantes, bebé e produtos de higienização para recém-nascidos) e outros pordutos para distribuição gratuita em atendimento as familias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 21 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: http://www.comprasfortunama.com.br/ no Portal de Transparencia do Municipio no endereço http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, e também poderá ser consultado e potidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Lierdade, 5/n, centro, Fortuna/MA, de 2º a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

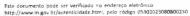
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 310703/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de cleos librificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10.00 horas do día 22 agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprasfortunama.com.br/ no día e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na (ntegra, no endereço eletrônico: http://www.comprasfortunama.com.br/ no Portal de Transparência do Município no endereço: http://www.fortuna.ma.go.br/portal/index.php/transparencia, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2º a provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna/MA, 4 de agosto de 2023. JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA Pregoeiro



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2 200-2 de 24/08/2001.







QUARTA - FEIRA, CAGOSTO - 2023 25

para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Bacuri/ MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço http://licitanet.com.br. http://transparencia.bacuri.ma.gov.br/ acessoInformação/licitação/tce, bem como no (portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE), endereço apps.tce.ma.gov.bt/ sinc-site/ no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50.00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Av. 07 de Setembro, n.º 210. Bairro Centro, Bacuri - MA, ou pelo e-mail: bacuricpl@gmail.com. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço Av. 07 de Setembro, n.º 210, Bairro Centro, Bacuri - MA. Bacuri (MA), 03 de Agosto de 2023.Linelson Ribeiro Rodrigues-Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2023. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Concessão, à firma particular, individual ou coletiva, para a construção, instalação e exploração de Abatedouro/ Frigorifico, com a finalidade de execução dos serviços de abate de gado bovino e do respectivo transporte refrigerado, na área do Município de Balsas/MA, contemplando a implantação e manutenção de unidade empresarial, cuja atividade industrial/comercial, consista na exploração do ramo de abatedouro/frigorífico, contemplando o abate de bovinos, resfriamento e congelamento, e outros congêneres, como fonte geradora de empregos e de rendas, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8987/95, bem como, as condições e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, no que for pertinente. Não houve empresas interessadas, restando a mesma DESERTA. Balsas - MA, 07 de agosto de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

RETIFICAÇÃO DE ADITIVO Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 01 de agosto de 2023, seção 03, página 11, onde se lê: EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 349/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022. TERMO ADITIVO Nº 03/2023, Contratado: Lê-se: EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 349/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2023, Contratado: DATA: Barra do Corda (MA), 07 de agosto de 2023. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregocira do município.

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços n.º 008/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma, adequação e ampliação da U. I. Leoneis Chaves Freitas, localizada no Bairro Tamarindo, Zona urbana do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que após análise das propostas, de acordo com o parecer da engenharia, fica classificada todas as empresas licitan-

tes: APN CONSTRUTORA LTD. QUBRESARV CONSTRUTORA LTDA, JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS, VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, sendo que, a empresa A P N CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob o n.º 03.491.608/0001-54 é consagrada vencedora por apresentar menor preço, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de recurso pelo prazo de 5(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alinea "a", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais na sala da CEL, na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA, 07 de agosto de 2023. Sara Ferreira Costa Fleury- Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico. do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para uso na manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 22 de agosto de 2023, às 08h00min, através da plataforma: http://portalbomjesusdasselvas.com.br/, demais informações no e-mail cpl2023@bomiesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 07 de agosto de 2023. Victor Marques da Silva Alves Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustiveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov. br/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br/, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 07 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.



pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 127/2023.

PALÁCIO MUNICIPAL, EM BURITI, 04 DE AGOSTO DE 2023. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal de Buriti - MA

Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA Código identificador: 922bc595e6ef1253eb955c55e3c9588f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA Nº 129/2023

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Dispor sobre a composição e funcionamento da Comissão de Licitação, na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º. A Comissão de Licitação será integrada pelos membros a seguir relacionados, durante o período de 1 ano a contar da data da presente Portaria:

- a. Alexandre Furtado Abreu (Presidente, Servidor Comissionado);
- b. João Marinoso Torres Silva (Servidor Efetivo);
- c. Elisangela Pinheiro Diniz de Jesus (Servidora Comissionada);
- d. Raimundo Nonato Marques Silva (Servidor Efetivo)

Art. 2º. Compete à Comissão de Licitação realizar os procedimentos licitatórios sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, RDC, Leilão e Concurso, pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e permissões, no âmbito da Administração Pública deste Município.

Art. 3º. Fica designado como Pregoeira a servidora nomeada Elisangela Pinheiro Diniz de Jesus para realização das licitações nas modalidades PREGÃO PRESENCIAL ou ELETRÔNICO no âmbito da Prefeitura Municipal de Caiari.

Art. 4º. Ficam designados como membros da equipe de apoio para acompanhar o pregoeiro na conduta da licitação, os servidores mencionados nas alíneas $b \in d$ do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O Presidente da Comissão, aqui instalado, será o servidor indicado na alínea a do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º No Pregão, os Membros da Comissão também poderão atuar como equipe de apoio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipa

Publicado pur RAGOEL DOS SANTOS FURTADO Código identificador: 7189fd41929f5d2470880f9ccfb32810

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: № 029/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 010801/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereco: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo solicitado através do E-mail: ainda ser cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 07 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

> Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: c65d9220632a431b0ae9a600edb7aa42

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: № 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 010802/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site

TRE-MA realiza 12° Simulado Nacional de Hardware

Os testes têm como objetivo identificar possíveis falhas nas urnas eletrônicas e elaborar soluções para garantir a segurança do processo eleitoral

O corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) desembargador José Gonçalo Filho, acompanhou, nessa segunda-feira (7), na Central de Armazenamento de Urnas no bairro do São Cristóvão, a etapa final do 12° Simulado Nacional de Hardware. O simulado testa todos os procedimentos de uma eleição normal, com o intuito de verificar possíveis problemas de funcionamento nas urnas e encontrar soluções O simulado é chefiado pelo Tribunal Superior Eleitoral

(SE) e está ocorrendo, neste esmo período, em todos s estados brasileiros. Duas etapas já foram realizadas e, durante os próximos quatro dias, acontecerá um urnas selecionadas, que correspondem a 5% do total de com modelos de 2013. 2015 e 2020

Em entrevista ao Jornal Pequeno, o corregedor do Tribunal Regional Eleitoral, desembargador José Goncalo Filho, afirmou que, da parte



tes do TRE-MA aco anharam o simulado ocorrido ontem (7), em São Luis

do TRE-MA, não há dúvida alguma sobre a segurança das urnas; e, acerca da magnitude do simulado, reiterou que "é muito importante, pois dará muito mais segurança ao nosso trabalho e vai dissipar qualquer dúvida que possa existir

Em caso de erro, há o registro no sistema específico do TSE e ocorre o tratamento. verificando a natureza do erro para oferecer a melhor proposta de melhoria. Posteriormente, será realizado um novo simulado

específico com novo modelo de urna, de 2022; e, até as eleições, no mínimo mais dois simulados com todas as urnas", explicou o coordenador de Umas e Sistemas Eleitorais do TRE-MA, Wagner Salles

Inscrições para o vestibular da Uema terminam nesta sexta-feira (11)

Termina nesta sexta-feira (11) o prazo para realizar as inscrições para o Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (Paes) 2024, o vestibular oficial da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). As inscrições devem ser feitas no site do próprio vestibular (https://www.paes.uema.br/). A taxa de inscrição é de R\$ 85. A prova, que terá 60

nestões de múltipla escolha ledação, será realizada no dia 26 de novembro de 2023. As questões de Língua

Portuguesa e Literatura e a produção textual terão como referência textos nacionais. As seguintes obras literárias são recomendadas como leitura obrigatória: Olhos d'Água (Conceição Evaristo). Mar Morto (Jorge Amado) e Primeiros Cantos (Gonçalves Dias)

VEJA, A SEGUIR, O PASSO A PASSO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO NO PAES 2024:

1. Ao acessar a página de concursos e seletivos, o

candidato deve realizar o login, caso não possua, deve efetuar o cadastro. 2. Busque na página o edital "Processo Seletivo de Acesso

à Educação Superior – Paes 2024" e clique em 'Acessar' 3. O candidato será redirecionado para a página de inscrição para preencher o 'Questionário Socioeconômico e Cultural – PAES 2024'

4. Nesta página, deve preencher todas as questões colicitadas e no fim clicar em 'Enviar Respostas'
5. Preenchido o questionário,

o candidato deve clicar em 'Realizar Inscrição' para dar continuídade ao processo. 6. O candidato deve preencher todas as abas para finalizar

a sua inscrição, assim como a secão de 'Tratamento Diferenciado' para o dia da aplicação.

Após finalizar a inscrição, o candidato será redirecionado para a página onde poderá monitorar a inscrição e terá acesso ao boleto de pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha conseguido a isenção.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÓ ELETRÓNICO: Nº 030/2033 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPRA P Prefetrura Municipal de Capinzial do Norte - MA, através da seu Pregoeiro, torna público paía conhecimento dos interesados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÓNICA, do Hopo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de emplesa para o itemes mento de combustives para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edita, a qual será processado e plugado em conformidade com a ten nº 10.520/02., Decreto Federal nº 10.049/2019, Decretos Municipals, Les complementares nº es az candições de Setital a realizada esta Lair nº 147/14, Decreto Federal nº 18.050/25 ca apropriada esta de la complementares nº esta condições de Setital a realizada esta Nadar de Referência de Secretaria Municipal subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.050/25 ca apropriada de Contra de Cont



VENDO UM LOTE

VENDO UM TERRENO NO CONDOMÍNIO AMARAL DE MATOS, NA ESTRADA DE RIBAMAR, NA RUA DAS PALMEIRAS, QD.20, LOTE 9. VALOR:100.000.00. CONTATO: 9 9944-7210.

Cláudio Humberto

"Gasta horrores com diárias em hotéis e sofás" Eduardo Bolsonaro (PL-SP) após o governo Lula anunciar cortes para Saúde e Educação

Após Novo e PL, PSDB é o maior partido de oposição

O PSDB, que durante a última década perdeu o posto de principal partido O PSDB, que durante a utitima decada perdeu o posto de principal partido de oposição a DT, tiem a terciria menor taxa de governismo da Câmara dos Deputados de 2023. Levantamento do site Diário do Poder aponta que os tucanos votaram com o Palácio do Planalto em 61% das votações no Plenário, no primeiro semestre deste ano. Apenas dois partidos foram oposição maior o Pt. do ex-presidente Lair Bolsonaro, que ainda assim votou com o governo em 26% dos projetos; e o Novo, com apenas 23%.

Menos governistas

O quarto lugar no ranking dos men governistas é dividido entre União Brasil e Cidadania. Arabos votaran com o governo 62% das vezes.

Conta de subtrair

O Cidadania não comanda ministério algum, mas divide o posto com o União Brasil, que tem a chave do cofre de três ministérios, em Brasília.

Raio-X do centrão

PP e Republicanos, sob intenso assédio do governo, votaram com o Planalto, respectivamente, 65% e 71% das vezes.

Surpresas

Surpreende o nanico Psol, satélite do PT, ser menos governista (79%) do que o Podemos (80%) e o PSC (82%).

CPI do MST quer ouvir chefe de ONG e da Conab

A CPI que investiga o MST deve analisar nos próximos dias requerimento para convocar o diretor da ONG Terra Livre, Carlos Pansera. Segundo o pedido de autoria do relator do colegiado, deputado Ricardo Salles, a ONG já recebeu autoria do relator do colegiado, oeputano Rucardo Santes, a Univo Ja receveu mais de R\$ 8 milhões em recutsos federais, "sendo que grande parte dos repasses ocorreu sem licitação". Ele também pede a convocação do presidente da Cta. Nacional de Abastecimento (Conab), Edegar Pretto, e seu irmão Adelar Pretto, coordenador do MST gaúcho

Suspeita

O relator da CPI quer investigar possível favorecimento da ONG Terra Livre com recursos oriundos da Conah, diz o requerimento.

Outro repasse

"O repasse de R\$ 200 mil pelo Ministério do Desenvolviment Agrário para a Terra Livre merece um aprofundamento de detalhes", diz Salles.

No pedido

Deve ser investigada a "relação estreita entre a cooperativa Terra Livre e lideranças do MST", incluindo o irmão do presidente da Conab.

Temporada aberta

Após o aviso de Lula que até o PT terá que abrir espaço na Esplanada para partidos de centro sem os quais o governo não aprova matérias no Congresso, foi aberta a temporada de apostas no partido do presidente

Silêncio alto

O presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), avisou, em julho, que "sobre munistérios fala o presidente da República", ao explicar a articulação sobre a PEC dos Ministérios de Lula.

Candidates no PT

Alexandre Padilha (Articulação) e Paulo Pimenta (Secom) são alvos de críticas, mas a aproximação com o presidente e o partido pode salvá-los da guilhotina na reforma. Camilo Santana (Educação) corre por fora.

Me inclua fora

Partidos de oposição assinaram Partidos de oposição assinaram "princípios comuns" para a eleição deste ano na Venezuela. Um dos pontos prevê "altemância de poder". Nicolás Maduro, há 10 anos no poder, não assinou o documento.

Mexida eleitoral

Após tentar riscar do mapa as escolas cívico-militares, o governo federal estuda projeto para proibir filiação partidária de militares. Se aprovado, servidores ligados às forças de segurança estarão fora das

Boquinha 2

Além do salário de R\$ 46,5 mil, superior a ministros do STF, o atual presidente do Banco do Nordeste, ex-governador de Pernambuco Paulo Câmara tem direito a outra boa boquinha: honorário de R\$ 4.5 mil por reunião do conselho de administração da empresa pública

O deputado federal Gustavo Gayer (PL-GO) disponibilizou canal para denunciar doutrinação nas escolas. A plataforma é online, recebe relatos e arquivos e drz garantir o sigilo do autor da denúncia.

Sabe de nada

Elon Musk ironizou o New York Times, que publicou matéria onde o jornal relativiza canto de um partido político sul-africano que clama por "morte ao branco". Manda bem como uma "publicação regional", disse.

Pensando bem...

em terra de cego, quem tem um olho é taxado.

PODER SEM PUDOR Doutor sem diploma

No final dos anos 50. No hnal dos anos 50, Magalhães Pinto (UDN) e Tancredo Neves (PSD) tentavam viabilizar suas candidaturas ao governo de Minas Gerais. Certa vez, Magalhões ironizou o adversário: "Tancredo? Francramente, não set se Francamente, não sei se



Francamente, isou ser ser daria um bom governador. Dizem até que é bom advogado. Mas nunca soube de uma causa que ele ganhou...". Informado sobre a provocação, Tancredo devolves "Engraçado, dizem também ser o Magalhães um grande advogado. Mas minca encontrei um colega de turma dele..." Magalhães ganhou, então, a alcunha de "Doutor sem diploma".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020801/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 020801/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/08/2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020801/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CEP: 65735-000, nesta cidade, foi afixado no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA no local de costume destinado à publicação dos atos municipais, publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Diário Oficial da Prefeitura de Capinzal do Norte-MA e no Jornal de Grande Circulação Estadual (O Estado).

CAPINZAL DO NORTE - MA, 10 de agosto de 2023.

ELINEIDE BERTOLDO LIMA

Secretária da CPL



DOSO 1 12023

PRIX. ADMINISTRATIVU

PLS

RUBRICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020801/2023 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 020801/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 22/08/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS

FASE EXTERNA

- Documentação de habilitação dos interessados
- Proposta de preços dos interessados
- Ata de abertura do certame
- Propostas readequadas
- Termo de adjudicação



PLS ADMINISTRATIVU

FLS PUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020801/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 029/2023, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentada pela empresa listado abaixo:

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.958.835/0001-30

CAPINZAL DO NORTE-MA, 22 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar

Pregoeiro.



020 SO1	12023 INISTRALIVU
FLSRUBRICA _	1

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO X

Carta Proposta do objeto

Capinzal do Norte-MA, 22 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA - MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do PREGÃO ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta e de R\$ 505.200,00 (quinhentos e cinco mil, duzentos reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Lote/item	Quant	Unid	Especificações	Marca Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	40000	LITRO	GASOLINA COMUM	Bandeira Branca	R\$ 5.71	R\$ 228 400.00
2	30000	LITRO	DIESEL S 10	Bandeira Branca	R\$ 5,44	R\$ 163 200.00
3	20000	LITRO	DIESEL COMUM	Bandeira Branca	R\$ 5,68	R\$ 113 600.00

1

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta e valida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA para a assinatura do Contrato.



PROC. ADMINISTRATIVU
FLS
RUBRICA

Fornecedor: M.H. CARDOSO GONCALVES - ME

CNPJ: 29.958.835/0001-30

Endereço: Avenida Conego Alteredo, s/n Bairro: Bom Jardim CEP: 65.735-000

Telefone: (98) 98444-9002 Inscrição Estadual: 125575840

Estado: Maranhão

E-mail: capinzal-postocardoso@outlook.com

Banco do Bradesco Agência: 1983 Conta Corrente: 3599-8

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias. PREVISÃO DE ENTREGA: conforme condições do edital CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDICÕES DO EDITAL

Atenciosamente,

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Sócio-Administrador RG: 0133255720009 SESEP MA CPF: 036.599.713-75

Cidade: Capinzal do Norte/MA

X

2



PRINC ADMINISTRATIVU
FLS 201
RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020801/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 020801/2023

Junto aos autos do processo licitatório **nº 029/2023**, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela empresa listada abaixo:

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.958.835/0001-30

CAPINZAL DO NORTE-MA, 22 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar

Pregoeiro.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração FLS 262

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folhas 1/1

- CARD	-			-				
NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO	REGISTRO DE EL	MPRESA . NII	LE DA SEDE		IMPRE DA FILI	AL (precocher some	ote se um referente a fréad)	J. 1.
21102203145					XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo	, sem abreviaturas)							
MARCELO HENRIQUE		ONCALVE	S					
NACIONALIDADE					ESTADO CIV	L		
BRASILEIRA					SOLTEIR	O(A)		
SEXO		Ti-	REGIME DE BENS	(se casado)				
Masculino			XXX					
FILHO DE (pai)					(mår)			
SANDOVAL CARNEIRO	GONÇALVE	S					CARDOSO GONCAL	
NASCIDO EM (data de nascimento)		1	TO DE IDENTIFIC	CAÇÃO (numero)	Orgilo em	10881	UF	CPF(oursero)
19/10/1991		0133255			SESP		MA	036.599.713-75
MANCIPADO POR (forma de eman	cipação - somenie o	o casa de meno	м)	1				
XXX								
OMICILIADO NA (LOGRADOUR	O - run, ev, etc)							NUMERO
RUA NEREU RAMOS								945
OMPLEMENTO		DISTRITO			CEP		COOLOG DO MUNICIPIO	
XXX	CENT	KU			65775	-000	002460 - Goncalve	STATES
								0.
Gonçalves Dias								MA
declara, sob as penas da l				idade empre				e requer:
JUNTA COMERCIAL D	O ESTADO D	O MARAI	OĂHN		À JUN	TA COMERCIA	AL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO I	DO ATO				CÓDIG	O E DESCRIÇ	ÃO DO ATO	
02 - ALTERAÇÃO					xxx			
·								
CODIGO E DESCRIÇÃO I	DO EVENTO				CÓDIC	O E DESCRIÇ	ÃO DO EVENTO	
21 - ALTERACAO DE DA	ADOS (EXCE	TO NOME	EMPRESAR	JAL)	xxx			
OME EMPRESARIAL								ENQUADRAMENTO
M. H. CARDOSO GONÇA	ALVES							ME (Microempresa)
OGRADOURO (nui,ev, etc)								NUMERO
AVENIDA CONEGO ALT								SN
OMPLEMENTO		DISTRITO			CEP		CODIOO DO MUNICIPIO	Control of the Contro
XXX	ВОМ	JARDIM			65735		002426 Capinzal	
IUNICIPIO				UF		PAIS	CORREIO ELETRONICO	
Capinzal do Norte	1			MA		BRASIL	mrcontabilidade@f	iotmail.com.br
ALOR DO CAPITAL - RS 50.000.00		O CAPITAL -	•					
ODIGO DE ATIVIDADE ECONÓM		nta mil rea						
(CNAE Fiscal)	In.A	Descrição do		anamburate d	mana suctions.			
tividade Principal							rviços de lavagem, lubr i de conveniência; Com	ificação e polimento de
1731800							i de conveniencia; Comi i); Comércio varejista de	
lividade Secundária	4830700		,		5			
4520005, 4723700, 472960 4784900	2, 4732600,	1						
ATA DE INICEDANS AVINDADE		I WILLIAM D	E INSCRIÇÃO NO	CNE	170 AMERICA	action i are served	OVER ENTAL PER	Line by many on the same
16/03/201			E INSCRIÇÃO NO 135/0001-30	CNPJ	OUTRA U	RENCIA DE SEDE F NIRE ANTERIOR	OU DE FILIAL DE UF	UBODA INTA CIMERCIAL
CI	parent.	29.938.8	05-1000vcc		1100	The second		
ATA ASSINATURA	ART	ASSINATUR	A DO EMPRESA	eth, aca	0 10 0		C 0 111	PARTICIPATE AND AND ASSESSMENT
06/12/2018	G	- M18	XY Cells	Clentic	9/14 (8	1td000	COYICALLA	
RA'USO EXCILUSIVO DA JUNTA	COMPROTATION		是更不适应是	ar a second		根据型A APRIL 105	Principal and the second	
DEFERIDO. PUE			2. SE	ATTENT	TICAÇÃO		The second second	
DEL ERIDO. POI	PEROPERE E	AAQUIVI	3E	AUTEN	HCAÇAU			
						LABORATA ENTLAND	DEAL HEALT AND REST AREA BEING SERVE	THE CHERT COURT COURT CONTROL CONTROL OF THE COURT
								18 (1888 (1888 (1814 (1881 (1881 1881 18
-	/ /				4	I menego sen (803		MA2180002233770
				1				WITE 100002233770

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

4

CERTI FI CO O REGISTRO EM 07/12/2018 12:49 SCB Nº 20180789848 PROTOCOLO: 180789848 DE 07/12/2018. CODI GO DE VERI FI CAÇÃO: 11805159300. NI RE: 21102203145. M. H. CARDOSO GONÇALVES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUIS, 07/12/2018 www.empresafacil.ma.gov.br



ECVAFPANA DE MARIO DE MANOR CONTROL DE LA PROPERTIDA DE DOM PEDRO DOM PAGRO (MANOR LA PROPERTIDA DE SCRIVÃO DE SCRIVÃO DOM PAGRO (MANOR LA PROPERTIDA DE SCRIVÃO DE SCRIVÃO

PRICE ADMINISTRATIVU

FLS

RUBRICA

7

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 12:49 SOB Nº 20180789848. PROTOCOLO. 180789848 DE 07/12/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO. 11805159300. NI RE: 21102203145. M. H. CARDOSO GONÇALVES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 07/12/2018 www.empresafacil.magov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação



CPF 03659971375 DNT P-020 VIA-02
REGISTROGERAL 013325572000-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2022
REGISTROCIVIL
NASC. N.24923 FLS. 20V LIV. 49A GONCALVES DIAS MA UNICO

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
064872811155/108/0136
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIRECTO
CERT. MILITAR

CNH CNS
5830788619 700506994658058







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRINCE ALIMINISTRATIVU

FLS 265

RUBRICA 4

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.958.835/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADA:	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2018
NOME EMPRESARIAL M. H. CARDOSO GONCALVE	:S		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON POSTO CARDOSO	ME DE FANTASIA)		PORTE ME
código e descrição da atividade 47.31-8-00 - Comércio varejis	ECONÓMICA PRINCIPAL sta de combustiveis para veículo	s automotores	
47.23-7-00 - Comércio varejis 47.29-6-02 - Comércio varejis 47.32-6-00 - Comércio varejis	gem, lubrificação e polímento de sta de bebidas sta de mercadorias em lojas de c sta de lubrificantes sta de gás liqüefelto de petróleo	onveniência	
213-5 - Empresário (Individu			
LOGRADOURO AV CONEGO ALTEREDO		NÚMERO COMPLEMENTO	
	RO/DISTRITO M JARDIM	MUNICÍPIO CAPINZAL DO NORTE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO MRCONTABILIDADE@HOTM	IAIL.COM.BR	TELEFONE (99) 8444-9002/ (99) 9999-999	99
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 6/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2023 às 17:05:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



D









Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 29.958.835/0001-30 Inscrição Estadual: 12.557584-0

Razão Social: M H CARDOSO GONCALVES

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CONEGO ALTEREDO

Número: SN Complemento:

Bairro: BOM JARDIM

Município: CAPINZAL DO NORTE UF: MA CEP: 65735000 DDD: Telefone: 84449002

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE

4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

Principal: AUTOMOTORES

CÓDIGO

Descrição CNAE

4520005 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4729602 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4784900 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 12/02/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/08/2023

Número da Consulta:

e — minth I drugumin

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

* A)

020801/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 01613309000110

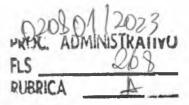
AV. LINDOLFO FLÓRIO, Nº S/N - VISTA ALEGRE

RUBRICA

4

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

– Nº do Cadastro –	Nº da Inscrição —	Nº do Alvara		- Validade
000070	000107	7 7/2023		31/12/2023
Contribuinte				
Nome:	M. H. CARDOSO GONÇA	ALVES		
CPF/CNPJ:	29958835000130			
RG/Insc				
Nome Fantas.:	POSTO CARDOSO			
Endereço				
Logradouro:	CÔNEGO ALTEREDO		Número:	S/N
Complemento:			CEP:	65735000
Bairro:	BOM JARDIM			
Cidade:	CAPINZAL DO NORTE		Estado:	MA
Grade.	CAPIREAE DO NORTE		LStado.	1017
Atividade Principal				
	e combustiveis para veiculos au			
Serviços de lavagem	, lubrificação e polimento de vei	ículos automotores.		
- Horario de Funciona	mento			
Meio de Seman	a Sábado	Domingo		Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0		Das: 0 Até: 0
- Observações				
Detalhamento da Ati	vidade			
				A
				99)
Validador				- Código
39F39965BF8	62EC6			V
····				1
- Data de Abertura		autorizado a excercer a ativi		Codigo do ISS -
16/03/2018	supra por perio	odo, a critério da Administraç Pública	çao	14.00
		Fublica		Divisão de Tributação —
ORGÃO EXPEDID	nog.	TO 1		4.7
UNGAU EXPEDIL		Lidione pereiro do Silvo		14
		Portaria nº 003/2021 Portaria nº 003/2021 Sec. Mun. de Finanças		P
		Sec. Man de Findicos		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	AFIXAR EM LOC	ANORSIVEL NO ESTABLLEC	IMENTO	





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. H. CARDOSO GONCALVES

CNPJ: 29.958.835/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:30:58 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **C8E4.4B56.5E49.8E08** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



X





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 210957/23

Data da

10/08/2023 17:08:28

Inscrição Estadual: 125575840

CPF/CNPJ: 29958835000130

Razão Social: M H CARDOSO GONCALVES

Endereço:

AVE CONEGO ALTEREDO, SN CEP: 65735000 - BOM JARDIM

elefone:

(99)84449002

Município: CAPINZAL DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/08/2023 17:08:28



PRINCE ADMINISTRATIVU

FLS 270

RUBRICA 4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057976/23

Data da

10/08/2023 17:07:29

Inscrição Estadual: 125575840

CPF/CNPJ: 29958835000130

Razão Social: M H CARDOSO GONCALVES

Endereço: AVE

AVE CONEGO ALTEREDO, SN CEP: 65735000 - BOM JARDIM

elefone:

(99)84449002

Município: CAPINZAL DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: D8/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

7

8

JA

Data Impressão: 10/08/2023 17:07:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE SECRETARIA DE FINANÇAS

AV. LINDOLFO FLÓRIO, Nº S/N - VISTA ALEGRE

CNPJ:01.613.309/0001 - 10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, a requerimento da pessoa interessada M. H. CARDOSO GONÇALVES, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 14/11/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

000070

Inscrição Municipal: 000107

Contribuinte:

M. H. CARDOSO GONCALVES

CPF/CNPJ: 29958835000130

Nome Fantasia:

POSTO CARDOSO

BOM JARDIM

Endereco

AV. CÔNEGO ALTEREDO, S/N

Complem:

CEP: 65735000

Bairro: Cidade:

CAPINZAL DO NORTE - MA

Inscrição Est..

Data de Abertura: 16/03/2018

Data de Encerramento: 0

Atividade

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Emissão 16/08/2023 às 08:59:27

Validade: 14/11/2023

Número/Controle da

85315A3F7972F674

Certidão:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Lidione





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE SECRETARIA DE FINANCAS AV. LINDOLFO FLÓRIO, № S/N - VISTA ALEGRE

CNPJ:01.613.309/0001 - 10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, a requerimento da pessoa interessada M. H. CARDOSO GONÇALVES. CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada não registra débitos referente a Dívida Ativa, com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 14/11/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

000070

Inscrição Municipal:

000107

Contribuinte:

M. H. CARDOSO GONCALVES

CPF/CNPJ: 29958835000130

Nome Fantasia.

POSTO CARDOSO

Complem:

Endereço: Bairro:

AV. CÔNEGO ALTEREDO, S/N **BOM JARDIM**

CEP 65735000

Cidade:

CAPINZAL DO NORTE - MA

- 0

Inscrição Est.

Data de Abertura: 16/03/2018

Data de Encerramento. 0

Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Emissão 16/08/2023 às 09:03:40

Validade: 14/11/2023

Número/Controle da Certidão: 110D4D78330947B5

Lidiane Pewira da Silva 14/2021

SECRETARIA DE FINANÇAS



Voltar

Imprimir

PRIOC. ADMINISTRATIVU

FLS 273

RUBRICA 4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.958.835/0001-30

Razão Social:

M H CARDOSO GONCALVES

Endereço:

AV CONEGO ALTEREDO / BOM JARDIM / CAPINZAL DO NORTE / MA / 65735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080206283156946959

Informação obtida em 10/08/2023 17:09:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br











PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTI DÃO NEGATI VA DE DÉBI TOS TRABALHI STAS

Nome: M. H. CARDOSO GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.958.835/0001-30 Certidão nº: 40375817/2023

Expedição: 10/08/2023, às 17:11:08

Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que M. H. CARDOSO GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.958.835/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

I NFORMAÇÃO I MPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS RUBRICA ADMINISTIRATION 1 de 21

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 20 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 004, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercicio social em 31/12/2022, da firma M. H. CARDOSO GONÇALVES, estabelecida na Avenida Conego Alteredo, s/n, bairro Bom Jardim, CEP 65.735-000, cidade Capinzal do Norte, estado MA, inscrita no CNPJ 29.958.835/0001-30 e registrada na JUCEMA sob o nº 21102203145, arquivada em 16/03/2018.

Capinzal do Norte-MA 01 de Janeiro de 2022

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Empresário CPF 036.599.713-75

Francisco Vagton Rodrigues De Sousa Lima Tec em Contabilidade CRC MA 7944/0-7





quarta-feira, 10 de maio de 2023

15:34:15

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONCALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ADMINISTRATIVU Página 2 de 21

LS VAGTON

RUBRICA Fortes Contábil 7.199.1

Continua...

Data	Conta Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédite
03/01/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outr	as Remuner a l	Empregados			
	Pg.funcionários ref. Dezembro/2021	0001	001	2883	2.424,00	
03/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.funcionários ref. Dezembro/2021	0001	001	2883		2.424,00
04/01/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social					
	Pg.INSS ref. Dezembro/2021	0001	001	2884	181,80	
04/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.INSS ref. Dezembro/2021	0001	001	2884		181,80
05/01/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS					
	Pg.FGTS ref. Dezembro/2021	0001	001	2885	193,92	
05/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.FGTS ref. Dezembro/2021	0001	001	2885		193,92
10/01/2022	3.01.01.07.01.0043 - Férias					
	Pg.férias ref. Funcionario	0001	001	2886	2.896,00	
10/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.férias ref. Funcionario	0001	001	2886		2.896,00
0/01/2022	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento					
	Pg.fardamento nf 10121	0001	001	2887	220,00	
10/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.fardamento nf 10121	0001	001	2887		220,00
12/01/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos					
	Vr.vendas ref.	0001	001	3096	140.369,20	
12/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	- Mercado Inter	no			
	Vr.vendas ref.	0001	001	3096		140.369,20
17/01/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones					
	Pg.consumo telefone ref. Dez/2021	0001	001	2889	220,00	
17/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.consumo telefone ref. Dez/2021	0001	001	2889		220,00
17/01/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica					·
	Pg.consumo de energia ref. Dez/2021	0001	001	2890	658,30	
17/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.consumo de energia ref. Dez/2021	0001	001	2890		658,30
19/01/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente					
	Pg.material de expediente	0001	001	2891	56,00	
/01/2022	1,01.01.01.01.0001 - Caixa				,	
	Pg.material de expediente	0001	001	2891		56,00
20/01/2022	3.01.01.03.0007 - Simples		_			,_
	Pg.simples ref.	0001	001	3097	9.458,00	
20/01/2022	1.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.simples ref.	0001	001	3097		9,458,00
24/01/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil					
	Pg.assessoria contabil ref. Dez/2021	0001	001	2892	500,00	
24/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				1	
	Pg.assessoria contabil ref. Dez/2021	0001	001	2892		500,00
26/01/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores				V	, 5
	Pg.pró-labore ref. Dez/2021	0001	001	2893	1.212.00	1
26/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	5001				
_0,0,1,2022	Pg.pró-labore ref. Dez/2021	0001	001	2893		1.212,00
28/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	0001	- • •			10
112UEE	Rec.venda à vista nf	0001	001	3121	18.220,00	10
28/01/2022	3.01.01.01.01.0004 - Receita da Venda no Merc Interno					
LUIU II EULE	Rec.venda à vista nf	0001	001	3121		18.220,00
31/01/2022	3.01.01.07.03.0009 - IPVA	5001	30.	J.2.		
2110 114U66	Pg.IPVA ref. Veic	0001	001	2895	2.360,00	
	J		-			

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONCALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30



Página 3 de 21 ray.. o ue zu

VAGTON

RUBRICA Fortes Contábil 7.199.1 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 Data Conta Histórico

Data	Conta Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.IPVA ref. Veic	0001	001	2895		2.360,00
31/01/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota					
	Pg.ICMS ref. Dez/2021	0001	001	2897	1.123,00	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.ICMS ref. Dez/2021	0001	001	2897		1,123,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet					,
	Pg.internet ref. Dez/2021	0001	001	2898	100,00	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.internet ref. Dez/2021	0001	001	2898		100,00
31/01/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda					
	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2901	45.369,58	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa			200,	121333133	
	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2901		45.369,58
	y gradatajao ao marodaonao			de Janeiro:	225.561,80	225.561,80
01/02/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	**		ou outlone.	223.301,00	223.301,00
O ITOLIZOEL	Pg.material de expediente	0001	001	2903	480,00	
01/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	0001	001	2303	400,00	
OTTORTEDER	Pg.material de expediente	0001	001	2903		480,00
N4/N2/2N22	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras			2303		400,00
OHIOZIZOZZ	Pg.funcionários ref. Jan/2022	0001	001	2905	2.424,00	
N4/N2/2N22	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	0001	001	2300	2.424,00	
04/02/2022	Pg.funcionários ref. Jan/2022	0001	001	2905		2.424,00
04/02/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	0001	001	2903		2.424,00
04/02/2022	Pg.pró-labore ref. Jan/2022	0001	001	2906	1.212,00	
04/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	0001	001	2300	1.212,00	
04/02/2022		0001	001	2906		1.212,00
07/02/2022	Pg.pró-labore ref. Jan/2022 3.01.01.07.01.0013 - FGTS	0001	001	2900		1.212,00
0110212022		0004	001	2007	102.02	
n7/n2/2022	Pg.FGTS ref. Jan/2022 1.01.01.01.01.0001 - Caixa	0001	001	2907	193,92	
0110212022	Pg.FGTS ref. Jan/2022	0004	001	2907		193,92
07/02/2022	9	0001	001	2907		193,92
0110212022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	0004	004	2400	494.90	
07/00/0000	Pg.INSS ref.	0001	001	3123	181,80	
07/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	2004	004	2402		404.00
Incipos	Pg.INSS ref.	0001	001	3123		181,80
J/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	0004	004	2040	70 000 50	
1010010000	Pg.duplicata no. 120	0001	001	2910	76.369,50	
10/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa			2012		70.000.50
4.4.00.0000	Pg.duplicata no. 120	0001	001	2910		76.369,50
14/02/2022	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento				700.00	
	Pg.fardamento nf	0001	001	2911	700,00	
14/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.fardamento nf	0001	001	2911		700,00
14/02/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energía Elétrica					1
	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2912	602,00	99)
14/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				X	
	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2912	7	602,00
18/02/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil					14
	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2913	500,00	40
18/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2913		500,00
21/02/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet					
	Pg.internet ref.	0001	001	2915	100,00	
21/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

FLS RUBRICA

Página 4 de 21

VAGTON Fortes Contábil 7.199.1

Electionado para. Transcisco motor Robitobes de S. Elma	
Empresa: M. H. CARDOSO GONCALVES - CNPJ. 29.958.835/0001-30)
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022	

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.internet ref.	0001	001	2915		100,00
21/02/2022	3.01.01.01	.03.0007 - Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	3099	8.440,00	
21/02/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	3099		8.440,00
25/02/2022	1.01.15.01	.01.0001 - Mercadorias Para Revenda					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2917	44.369,00	
25/02/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2917		44.369,00
			Tota	ais do mês d	le Fevereiro:	135.572,22	135.572,22
03/03/2022	3.01.01.07	'.01.0050 - Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Fev/2022	0001	001	2921	485,00	
03/03/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Fev/2022	0001	001	2921		485,00
04/03/2022	3.01.01.07	'.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outra	as Remuner a l	Empregados			
		Pg.funcionários ref. Fev/2022	0001	001	2922	7.050,00	
/03/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
37		Pg.funcionários ref. Fev/2022	0001	001	2922		7.050,00
04/03/2022	3.01.01.07	.01.0055 - Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref. Fev/2022	0001	001	2923	1.212,00	
04/03/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.pró-labore ref. Fev/2022	0001	001	2923		1.212,00
07/03/2022	3.01.01.07	.01.0013 - FGTS					
		Pg.FGTS ref. Fev/2022	0001	001	2924	484,80	
07/03/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.FGTS ref. Fev/2022	0001	001	2924		484,80
07/03/2022	3.01.01.07	.01.0012 - INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Fev/2022	0001	001	2925	454,50	
07/03/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.INSS ref. Fev/2022	0001	001	2925		454,50
09/03/2022	1.01.03.01	.01.0001 - Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3100	78.946,00	
09/03/2022	3.01.01.01	.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	- Mercado Inter	no			
		Vr.vendas ref.	0001	001	3100		78.946,00
(03/2022	3.01.01.07	.01.0050 - Telefones					
7		Pg.consumo telefone ref. Fev/2022	0001	001	2927	120,00	
11/03/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Fev/2022	0001	001	2927		120,00
14/03/2022	1.01.15.01	.01.0001 - Mercadorias Para Revenda					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2928	42.789,00	
14/03/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2928		42,789,00
21/03/2022	3.01.01.07	.01.0068 - Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. Fev/2022	0001	001	2930	500,00	-1
21/03/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa				5	A)
		Pg.assessoria contabil ref. Fev/2022	0001	001	2930	6	500,00
21/03/2022	3.01.01.01	.03.0007 - Simples					-
		Pg.simples ref.	0001	001	3101	5.360,00	LA.
21/03/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					40
		Pg.simples ref.	0001	001	3101		5.360,00
25/03/2022	3.01.01.07	.01.0066 - Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0001	001	2932	25,00	
25/03/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
25/03/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa Pg.material de expediente	0001	001	2932		25,00

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: M. H. CARDOSO GONCALVES - CNPJ. 29.958.835/0001-30

FLS . RUBRICA

Página 5 de 21

VAGTON

Fortes Contábil 7.199.1 Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota Pg.ICMS ref. 1.01.01.01.01.0001 - Caixa	0001				
1.01.01.01.0001 - Caixa	0001				
		001	2933	1.236,00	
Pg.ICMS ref.	0001	001	2933		1.236,00
3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica					
Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2934	569,00	
1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	0001	001	2934		569,00
	2004	004	2005	0.004.00	
	0001	001	2935	2.021,00	
	0004	004	0025		0.054.00
Pg.tenas rer.					2.021,00
2 04 04 07 04 0002 Onderedes Caléries Contif - Out			es de Março:	141.252,30	141.252,30
			20.40	0.000.00	
	0001	001	2940	6.060,00	
	0004	004	2040		6 060 00
	0001	001	2940		6.060,00
	0004	004	2044	404.00	
	0001	001	2941	404,00	
	0004	004	2041		484,80
•	0001	001	2541		404,00
	0001	004	2042	915.00	
9	0001	001	2342	613,00	
	0001	001	2042		815,00
~	0001	001	2342		010,00
	0001	001	2043	365.00	
	0001	001	2543	303,00	
	0001	001	2043		365,00
-	0001	001	2545		300,00
	0001	001	3102	72 631 00	
			0.02	72.001,00	
			3102		72.631,00
3.01.01.07.01.0055 - Pró-Jabores					
	0001	001	2945	2.224.00	
1.01.01.01.01.0001 - Caixa	1			,	
	0001	001	2945		2.224,00
• .					
•	0001	001	2946	369,28	
1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
Pg.ICMS ref. Mar/2022	0001	001	2946		369,28
3.01.01.07.01.0072 - Internet					
Pg.internet ref. Mar/2022	0001	001	2947	100,00	
I.01.01.01.01.0001 - Caixa				N.	
Pg.internet ref. Mar/2022	0001	001	2947	*	100,00
2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos				1	1)
Pg.duplicata no.	0001	001	2950	15.369,00	LA
I.01.01.01.01.0001 - Caixa					-40
Pg.duplicata no.	0001	001	2950		15.369,00
3.01.01.01.03.0007 - Simples					
Pg.simples ref.	0001	001	3103	30.258,00	
1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
Pg.simples ref.	0001	001	3103		30.258,00
2.01,01.01.01.0001 - Fomecedores Diversos					
3. 1. 3. 1.	Pg.consumo de energia ref. .01.01.07.01.0043 - Férias	Pg.consumo de energia ref. 0001 .01.01.07.01.0043 - Férias	Pg.consurmo de energia ref. 0001 001 .01.01.07.01.0043 - Férias	Pg.consumo de energia ref. 01.01.07.01.0043 - Férias Pg.férias ref. 01.01.01.01.01.0001 - Caixa Pg.férias ref. 01.01.01.01.0001 - Caixa Pg.férias ref. 01.01.01.01.0003 - Ordenados, Salános, Gratif e Outras Remuner a Empregados Pg.funcionários ref. Ref Mar/2022 01.01.01.01.01.001 - Caixa Pg.funcionários ref. Ref Mar/2022 01.01.01.01.01.001 - Caixa Pg.funcionários ref. Ref Mar/2022 01.01.01.01.01.01 - PGTS Pg.FGTS ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.01.01 - Caixa Pg.FGTS ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.01 - Caixa Pg.INSS ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.01 - Caixa Pg.INSS ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.001 - Caixa Pg.consumo telefone ref. 01.01.01.01.001 - Caixa Pg.consumo telefone ref. 01.01.01.01.01.001 - Caixa Pg.consumo telefone ref. 01.01.01.01.01.001 - Caixa Pg.pro-labore ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.0001 - Caixa Pg.pro-labore ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.0001 - Caixa Pg.pro-labore ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.01.0001 - Caixa Pg.pro-labore ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.01.01 - Caixa Pg.pro-labore ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.01.01 - Caixa Pg.pro-labore ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.01.01 - Caixa Pg.ICMS ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.01 - Caixa Pg.Icmemet ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.01 - Caixa Pg.Icmemet ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.001 - Caixa Pg.Icmemet ref. Mar/2022 01.01.01.01.01.01 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 0001 001 2934 7.01.01.07.01.0043 - Fénias Pg.fárias ref. 0001 001 2935 2.021,00 Pg.fárias ref. 0001 001 2935 Totals do mês de Março: 141.252,30 0.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gralif e Outras Remuner a Empregados Pg.funcionários ref. Ref Mar/2022 0001 001 2940 6.060,00 Pg.funcionários ref. Ref Mar/2022 0001 001 2940 0.10.10.10.10.001 - Caixa Pg.funcionários ref. Ref Mar/2022 0001 001 2941 484,80 0.10.10.10.10.10.001 - Caixa Pg.FGTS ref. Mar/2022 0001 001 2941 484,80 0.10.10.10.10.10.001 - Caixa Pg.INSS ref. Mar/2022 0001 001 2942 815,00 0.10.10.10.70.10.003 - Tedefones Pg.INSS ref. Mar/2022 0001 001 2942 815,00 0.10.10.10.10.001 - Caixa Pg.INSS ref. Mar/2022 0001 001 2942 815,00 0.10.10.10.10.001 - Caixa Pg.consumo telefone ref. 0001 001 2943 365,00 0.10.10.10.10.001 - Caixa Pg.consumo telefone ref. 0001 001 2943 0.10.10.10.10.001 - Caixa Pg.consumo telefone ref. 0001 001 2943 0.10.10.10.10.001 - Caixa Pg.pro-labore ref. Mar/2022 0001 001 2945 0.10.10.10.10.006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Vivendas ref. 0001 001 2945 2.224,00 0.10.10.10.10.001 - Caixa Pg.pro-labore ref. Mar/2022 0001 001 2945 0.10.10.10.10.001 - Caixa Pg.pro-labore ref. Mar/2022 0001 001 2945 0.10.10.10.10.001 - Caixa Pg.pro-labore ref. Mar/2022 0001 001 2945 0.10.10.10.10.001 - Caixa Pg.Consumo telefone de Aliquota Pg.ICMS ref. Mar/2022 0001 001 2946 0.10.10.10.10.10.10 - Caixa Pg.Internet ref. Mar/2022 0001 001 2947 Pg.Internet ref. Mar/2022 0001 001 2947 100.00 10.10.10.10.10.10.10.10 - Caixa Pg.Internet Raf. Mar/2022 0001 001 2947 Pg.Internet ref. Mar/2022 0001 001 2947 10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10 - Caixa Pg.Internet ref. Mar/2022 0001 001 2947 Pg.Internet ref. Mar/2022 0001 001 2947 10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.1

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONCALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

RUBRICA

Página 6 de 21

VAGTON

Continua...

Fortes Contabil 7.199.1

)ata	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.duplicata no.	0001	001	2951	18.330,00	
8/04/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2951		18.330,00
				Totais do n	nês de Abril:	147.006,08	147.006,08
3/05/2022	2.01.01.01	.01.0001 - Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no. 3632	0001	001	2954	10.330,00	
3/05/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.duplicata no. 3632	0001	001	2954		10.330,00
3/05/2022	3.01.01.07	7.01.0068 - Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. Abr/2022	0001	001	2955	1.000,00	
3/05/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref. Abr/2022	0001	001	2955		1.000,00
5/05/2022	3.01.01.07	'.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outi	1				
		Pg.funcionários ref. Abr/2022	0001	001	2956	6.060,00	
5/05/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.funcionários ref. Abr/2022	0001	001	2956		6.060,00
5/05/2022	3.01.01.07	'.01.0013 - FGTS			- 1 5		
		Pg.FGTS ref. Abr/2022	0001	001	2957	565,00	
6/05/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.FGTS ref. Abr/2022	0001	001	2957		565,00
6/05/2022	3.01.01.07	.01.0012 - INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Abr/2022	0001	001	2958	815,00	
6/05/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.INSS ref. Abr/2022	0001	001	2958		815,00
9/05/2022	2.01.01.01	.01.0001 - Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no. 0321	0001	001	2959	15.330,00	
9/05/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.duplicata no. 0321	0001	001	2959		15.330,00
2/05/2022	1.01.03.01	.01.0001 - Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3104	78.693,00	
2/05/2022	3.01.01.01	.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3104		78.693,00
6/05/2022	3.01.01.07	.01.0050 - Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Abr/2022	0001	001	2961	458,30	
V05/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Abr/2022	0001	001	2961		458,30
8/05/2022	3.01.01.07	.01.0066 - Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0001	001	2962	102,00	
8/05/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.material de expediente	0001	001	2962		102,00
0/05/2022	3.01.01.07	.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Pg.ICMS ref. Abr/2022	0001	001	2964	756,38	
0/05/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.ICMS ref. Abr/2022	0001	001	2964		756,38
0/05/2022	3.01.01.01	.03.0007 - Simples					1.1
		Pg.simples ref.	0001	001	3105	5.483.00	1
0/05/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa		201	0.105	7	F 400 00
		Pg.simples ref.	0001	001	3105		5.483,00
3/05/2022	3.01.01.07	.01.0055 - Pró-labores		004	5555	900100	1
		Pg.pró-labore ref. Abr/2022	0001	001	2965	2.224,00	
3/05/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa		004	0055		0.004.00
		Pg.pró-labore ref. Abr/2022	0001	001	2965		2.224,00
7/05/2022	3.01.01.07	7.01.0072 - Internet	2221	004	0070	4 000 00	
		Pg.internet ref. Abr/2022	0001	001	2970	1.000,00	

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONCALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

PLS ________

Página 7 de 21

VAGTON

Fortes Contabil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/05/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.internet ref. Abr/2022	0001	001	2970		1.000,00
				Totais do r	nès de Maio:	122.816,68	122.816,68
01/06/2022	3.01.01.07	.02.0006 - Manutenção de Veículos					
		Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	2971	802,00	
01/06/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.desp.com veiculos ref.	0001	001	2971		802,00
03/06/2022	3.01.01.07	.01.0067 - Taxas e Emolumentos					
		Pg.taxa ref.	0001	001	2972	58,00	
03/06/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.taxa ref.	0001	001	2972		58,00
06/06/2022	3.01.01.07	.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e O	utras Remuner a	Empregados			
		Pg.funcionários ref. Maio/2022	0001	001	2973	2.424,00	
06/06/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.funcionários ref. Maio/2022	0001	001	2973		2.424,00
07/06/2022	3.01.01.07	.01.0013 - FGTS					
		Pg.FGTS ref. Mai/2022	0001	001	2974	193,92	
07/06/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.FGTS ref. Mai/2022	0001	001	2974		193,92
07/06/2022	3.01.01.07	.01.0012 - INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Mar/2022	0001	001	2975	181,80	
07/06/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.INSS ref. Mar/2022	0001	001	2975		181,80
14/06/2022	2.01.01.01	.01.0001 - Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no. 4123	0001	001	2977	7.330,00	
14/06/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.duplicata no. 4123	0001	001	2977		7.330,00
20/06/2022	3.01.01.07	.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Pg.ICMS ref. Mai/2022	0001	001	2980	1.029,30	
20/06/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.ICMS ref. Mai/2022	0001	001	2980		1.029,30
20/06/2022	3.01.01.01	.03.0007 - Simples					·
		Pg.simples ref.	0001	001	3106	5.369,00	
20/06/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.simples ref.	0001	001	3106		5.369,00
20/06/2022	1.01.03.01	.01.0001 - Clientes Diversos					
	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Vr.vendas ref.	0001	001	3107	80.220,00	
20/06/2022	3.01.01.01	.01.0006 - Receita da Prestação de Serviço					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3107		80.220,00
22/06/2022	3.01.01.07	.01.0068 - Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. Mai/2022	0001	001	2982	500,00	Th.
22/06/2022	1.01.01.01	.01,0001 - Caixa	355.	001	2002	000,00	9)
	110 110 110 1	Pg.assessoria contabil ref. Mai/2022	0001	001	2982	X	500,00
27/06/2022	3.01.01.07	.01.0050 - Telefones	0001	001		5	
	0.0 1.0 1.01	Pg.consumo telefone ref. Mai/2022	0001	001	2983	440,00	10
27/06/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					100
2170012022	1.01.01.01	Pg.consumo telefone ref. Mai/2022	0001	001	2983		440,00
27/06/2022	3 01 01 07	.01.0072 - Internet	0001	001	2000		1.10,00
2110012022	0,07.01.07	Pg.internet ref. Mai/2022	0001	001	2984	100,00	
27/06/2022	1 01 01 01	.01,0001 - Caixa	0001		2007	.00,00	
-11001ZUZZ	7.01.01.01	Pg.internet ref. Mai/2022	0001	001	2984		100,00
		gunteriorio, marzuzz			es de Junho:	98.648,02	98.648,02
01/07/2022	3 01 01 07	.03.0009 - IPVA		. Julia ut III	55 46 Valli10.	30.040,02	30.040,02
0 110112022	0.01.01.07	Pg.IPVA ref.	0001	001	2987	1.200,00	
		i gar vittor.	0001	501	2001		

quarta-feira, 10 de maio de 2023

15:34:15

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONCALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30 PRICE ADMINISTRATIVU
FLS 282
RUBRICA 4 500

Página 8 de 21

VAGTON

Continua...

VAGTON Fortes Contabil 7.199.1

	11/2022 a 31/12/2022					
Data	Conta Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.IPVA ref.	0001	001	2987		1.200,00
)4/07/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos					
	Pg.duplicata no. 726931	0001	001	2988	12.369,00	
04/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.duplicata no. 726931	0001	001	2988		12.369,00
05/07/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Out	ras Remuner a l	Empregados			
	Pg.funcionários ref. Jun/2022	0001	001	2989	2.424,00	
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.funcionários ref. Jun/2022	0001	001	2989		2.424,00
07/07/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS					
	Pg.FGTS ref. Jun/2022	0001	001	2990	193,92	
07/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.FGTS ref. Jun/2022	0001	001	2990		193,92
07/07/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social					
	Pg.INSS ref. Jun/2022	0001	001	2991	181,80	
7/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				•	
	Pg.INSS ref. Jun/2022	0001	001	2991		181,80
11/07/2022	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Cartório					
	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	2992	65,00	
11/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				30,00	
	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	2992		65,00
13/07/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	3001	001	2002		00,00
	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2993	569,00	
13/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	0001	001	2000	303,50	
	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2993		569,00
15/07/2022	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento	0001	001	2333		505,00
,0,0,,,2022	Pg.fardamento nf 562	0001	001	2995	150,00	
15/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	0001	001	2930	130,00	
TOTOTTECEL	Pg.fardamento nf 562	0001	001	2995		150,00
15/07/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	0001	001	2990		130,00
10/0/12022	Vr.vendas ref.	0001	001	3109	247.369,25	
15/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços			3105	247.303,23	
13/01/2022	Vr.vendas ref.	0001	001	3109		247 260 25
107/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	0001	001	3109		247.369,25
10112022		0004	004	2008	224.00	
10/07/0000	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2998	321,00	
10/0/12022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	2004	004	2000		224.00
20.001	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2998		321,00
20/07/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	2004	004	2000	000.00	
	Pg.ICMS ref. Jun/2022	0001	001	3000	698,00	A)
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					(1)
	Pg.ICMS ref. Jun/2022	0001	001	3000		698,00
20/07/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples				X	
	Pg.simples ref.	0001	001	3108	6.330,00	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.simples ref.	0001	001	3108		6.330,00
25/07/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente					LA
	Pg.material de expediente	0001	001	3001	127,00	1
25/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.material de expediente	0001	001	3001		127,00
25/07/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica					
	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	3002	568,00	
25/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	3002		568,00

quarta-feira, 10 de maio de 2023

15:34:15

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONCALVES - CNPJ. 29.958.835/0001-30

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

FLS _ RUBRICA

Página 9 de 21 ray .. 3 uc 2u

Continua...

VAGTON Entes Contábil 7.199,1

Crédit	Débito	Chave	Centro	Estab	Conta Histórico	Data
					3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	27/07/2022
	1.212,00	3003	001	0001	Pg.pró-labore ref. Jun/2022	
					1.01.01.01.01.0001 - Caixa	27/07/2022
1.212,00		3003	001	0001	Pg.pró-labore ref. Jun/2022	
273.777,97	273.777,97	ês de Julho:	Totais do m			
					3.01.01.07.02,0006 - Manutenção de Veículos	01/08/2022
	489,00	3006	001	0001	Pg.desp.com veículos ref.	
					1.01.01.01.01.0001 - Caixa	01/08/2022
489,00		3006	001	0001	Pg.desp.com veículos ref.	
					3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	02/08/2022
	500,00	3007	001	0001	Pg.assessoria contabil ref. Jul/2022	
					1.01.01.01.01.0001 - Caixa	02/08/2022
500,00		3007	001	0001	Pg.assessoria contabil ref. Jul/2022	
					2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	03/08/2022
	9.871,00	3009	001	0001	Pg.duplicata no.	
					1.01.01.01.01.0001 - Caixa	3/08/2022
9.871,00		3009	001	0001	Pg.duplicata no.	
					3.01.01.07.01.0072 - Internet	3/08/2022
	100,00	3010	001	0001	Pg.internet ref.	
					1.01.01.01.01.0001 - Caixa	03/08/2022
100,00		3010	001	0001	Pg.internet ref.	
			Empregados	Remuner a E	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outr	5/08/2022
	6.060,00	3012	001	0001	Pg.funcionários ref. Ref Jul/2022	
					1.01.01.01.01.0001 - Caixa)5/08/2022
6.060,00		3012	001	0001	Pg.funcionários ref. Ref Jul/2022	
					3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	5/08/2022
	454,50	3013	001	0001	Pg.INSS ref. Jul/2022	
					1.01.01.01.01.0001 - Caixa	5/08/2022
454,50		3013	001	0001	Pg.INSS ref. Jul/2022	
					3.01.01.07.01.0013 - FGTS	5/08/2022
	484,80	3014	001	0001	Pg.FGTS ref. Jul/2022	
					1.01.01.01.01.0001 - Caixa	5/08/2022
484,80		3014	001	0001	Pg.FGTS ref. Jul/2022	
					3.01.01.07.01.0050 - Telefones	1/08/2022
	447,00	3016	001	0001	Pg.consumo telefone ref.	<u> </u>
					1.01.01.01.01.0001 - Caixa	1/08/2022
447,00		3016	001	0001	Pg.consumo telefone ref.	
					3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	5/08/2022
<i>T</i>	2.224,00	3017	001	0001	Pg.pró-labore ref. Jul/2022	
8					1.01.01.01.01.0001 - Caixa	5/08/2022
2.224,00		3017	001	0001	Pg.pró-labore ref. Jul/2022	
					2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	17/08/2022
	18.021,00	3018	001	0001	Pg.duplicata no. 12456	
	X				1.01.01.01.01.0001 - Caixa	17/08/2022
18.021,00	3	3018	001	0001	Pg.duplicata no. 12456	
					1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	17/08/2022
10	6.987,00	3019	001	0001	Vr.vendas ref.	
P			Interno	no Mercado	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadon	7/08/2022
6,987,00		3019	001	0001	Vr.vendas ref.	
					3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	9/08/2022
	12,60	3020	001	0001	Pg,taxa ref, DIVERSOS	
					1.01.01.01.01.0001 - Caixa	9/08/2022
		3020	001	0001	Pg.taxa ref. DIVERSOS	
12,60		0020	001	0001	r g.taxa rei. Divertoco	

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONCALVES - CNPJ. 29.958.835/0001-30 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 PRIX: ADMINISTRATIVU FLS 284

Página 10 de 21

VAGTON

tes Contábil 7.199.1

Lra	
RUBRICA	Fort

Data	Conta	Histórico	Estah	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.ICMS ref. Jul/2022	0001	001	3021	869,30	Oreano
22/08/2022	1 01 01 01	1,01.0001 - Caixa	0001	001	3021	609,30	
2210012022	1.01.01.0	Pg.ICMS ref. Jul/2022	0001	001	3021		960 30
22/08/2022	3.01.01.01	1.03.0007 - Simples	0001	001	3021		869,30
22/00/2022	3.01.01.0	Pg.simples ref.	0001	001	3114	4 880 00	
22/08/2022	1 01 01 01	1.01.0001 - Caixa	0001	001	3114	4.880,00	
2210012022	1.01.01.01		0004	004	0444		4 880 00
22/08/2022	1 01 02 04	Pg.simples ref. I.01.0001 - Clientes Diversos	0001	001	3114		4.880,00
2210012022	1.01.03.01		0004	004	0445	77 000 00	
2010012000	0.04.04.04	Vr.vendas ref.	0001	001	3115	77.398,90	
22/08/2022	3.01.01.01	1.01.0006 - Receita da Prestação de Serviço			0445		77.000.00
24/02/2000	0.04.04.0	Vr.vendas ref.	0001	001	3115		77.398,90
24/08/2022	3.01.01.07	7.01.0071 - Despesas C/Cartório	0004	001	0.000	45.00	
	4.54.54.54	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3023	154,00	
24/08/2022	1.01.01.01	1.01.0001 - Caixa					
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3023		154,00
			T	otais do mê	s de Agosto:	128.953,10	128.953,10
/09/2022	1.01.15.01	.01.0001 - Mercadorias Para Revenda					
		Pg.aquisição de mercadorias 1283	0001	001	3026	10.223,00	
01/09/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias 1283	0001	001	3026		10.223,00
05/09/2022	3.01.01.07	7.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Ou	utras Remuner a l	Empregados			
		Pg.funcionários ref. Ago/2022	0001	001	3027	6.060,00	
05/09/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.funcionários ref. Ago/2022	0001	001	3027		6.060,00
06/09/2022	3.01.01.07	7.01.0043 - Férias					
		Pg.férias ref.	0001	001	3028	2.330,00	
06/09/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.férias ref.	0001	001	3028		2.330,00
07/09/2022	3.01.01.07	7.01.0013 - FGTS					
		Pg.FGTS ref. Ago/2022	0001	001	3029	484,80	
07/09/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.FGTS ref. Ago/2022	0001	001	3029		484,80
07/09/2022	3.01.01.07	7.01.0012 - INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref.	0001	001	3031	454,50	
V09/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa				·	
		Pg.INSS ref.	0001	001	3031		454,50
09/09/2022	3.01.01.07	7.03.0009 - IPVA					101,00
00,00,2022	0.0 (.0 (.0)	Pq.IPVA ref.	0001	001	3032	856,00	
19/09/2022	1 01 01 01	.01.0001 - Caixa			5552		
00.00.2022		Pg.IPVA ref.	0001	001	3032		856,00
12/00/2022	3 01 01 07	7.01.0067 - Taxas e Emolumentos	0001	001	5002		000,00
12/03/2022	0.01.01.01	Pg.taxa ref. Ago/2022	0001	001	3035	89,30	
12/00/2022	1 01 01 01	.01.0001 - Caixa	0001	001	3033	05,50	(1)
12/05/2022	1.01.01.01	Pg.taxa ref. Ago/2022	0001	001	3035		89,30
14/00/2022	2 04 04 07	201,0072 - Internet	0001	001	3033		09,30
1410312022	3.01.01.01	Pg.internet ref.	0001	001	3036	100,00	LA
14/00/2022	1 01 01 04		0001	001	3030	00,001	4
14/09/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa	0004	004	2026		100,00
0.000,000	0.04.04.07	Pg.internet ref.	0001	001	3036		* 100,00
19/09/2022	J.U1.U1.0/	7.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	0004	004	2020	862.00	7
n ine ine :-	4.04.01.71	Pg.ICMS ref. 87898	0001	001	3039	863,00	
9/09/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa		224	2022		000.00
		Pg.ICMS ref. 87898	0001	001	3039		863,00
		02 0007 Cimeles					
20/09/2022	3.01.01.01	Pg.simples ref.	0001	001	3119	6.330,00	

quarta-feira, 10 de maio de 2023

15:34.15

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

PURRICA

Página 11 de 21

VAGTON

Continua...

Fortes Contábil 7.199.1

Empresa: M. H. CARDOSO GONCALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	Pg.simples ref.	0001	001	3119		6.330,00
23/09/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores					
	Pg.pró-labore ref.	0001	001	3041	2.224,00	
23/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.pró-labore ref.	0001	001	3041		2.224,00
26/09/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet					
	Pg.internet ref. Ago/2022	0001	001	3042	100,00	
26/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.internet ref. Ago/2022	0001	001	3042		100,00
29/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Rec.venda à vista nf 8765	0001	001	3043	16.912,00	
29/09/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Merca	dorias no Mercado	Interno			
	Rec.venda à vista nf 8765	0001	001	3043		16.912,00
29/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos					
	Vr.vendas ref.	0001	001	3118	71.387,00	
9/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Servi	cos - Mercado Inter	no			
	Vr.vendas ref.	0001	001	3118		71.387,00
		Tota	is do mês d	de Setembro:	118.413,60	118.413,60
05/10/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e 0	Outras Remuner a B	Empregados			
	Pg.funcionários ref. Set/2022	0001	001	3047	6.060,00	
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.funcionários ref. Set/2022	0001	001	3047		6.060,00
07/10/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS					
	Pg.FGTS ref. Set/2022	0001	001	3048	484,80	
07/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				,	
	Pg.FGTS ref. Set/2022	0001	001	3048		484,80
07/10/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social					
	Pg.INSS ref. Set/2022	0001	001	3049	454,50	
07/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				,	
	Pg.INSS ref. Set/2022	0001	001	3049		454,50
10/10/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet					
1011012012	Pg.internet ref. Set/2022	0001	001	3050	100,00	
10/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	000.				
N	Pg.internet ref. Set/2022	0001	001	3050		100,00
2/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	0001	001	3000		,,,,,,
LITOILOLL	Pg.duplicata no. 5478	0001	001	3051	15.632,00	
12/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
12,10,2022	Pg.duplicata no. 5478	0001	001	3051		15.632,00
17/10/2022	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Cartório	0001	00.	5557		
	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3053	569,00	- 2
17/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	0001	001	5555	330,00	A
TITTOTEGEE	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3053		569,00
19/10/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores			3333	1	Λ.
1011012022	Pg.pró-labore ref.	0001	001	3059	1.212,00	B
19/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	000.	001	0000	1	
10/10/2022	Pg.pró-labore ref.	0001	001	3059		1.212,00
20/10/2022	3,01,01,07.01.0050 - Telefones					4
LOTTOTLOLL	Pg.consumo telefone ref. Set/2022	0001	001	3054	701,00	X
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	0001			,	7
	Pg.consumo telefone ref. Set/2022	0001	001	3054		701,00
20/10/2022	3.01.01.03.0007 - Simples	0007				
	orginal transpoor in Chilippoo					
	Pg.simples ref.	0001	001	3116	16.220,00	

quarta-feira, 10 de maio de 2023

15:34:15

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M, H. CARDOSO GONCALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 PRIOR ADMINISTRATIVO FLS 246

Página 12 de 21

VAGTON

Continua...

RUBRICA

Eortes Contábil 7.199.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.simples ref.	0001	001	3116		16.220,00
20/10/2022	1.01.03.0	1.01.0001 - Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3117	75.362,00	
20/10/2022	3.01.01.01	1.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços -	Mercado Inter	no			
		Vr.vendas ref.	0001	001	3117		75.362,00
24/10/2022	1.01.15.01	1.01.0001 - Mercadorias Para Revenda					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3055	9.872,00	
24/10/2022	1.01.01.01	1.01.0001 - Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3055		9.872,00
26/10/2022	3.01.01.07	7.02.0006 - Manutenção de Veiculos					
		Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	3056	361,00	
26/10/2022	1.01.01.01	1.01.0001 - Caixa					
		Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	3056		361,00
			To	tais do mês	de Outubro:	127.028,30	127.028,30
03/11/2022	2.01.01.01	1.01.0001 - Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no. 123612	0001	001	3063	6.025,00	
B/11/2022	1.01.01.01	1.01.0001 - Caixa					
		Pg.duplicata no. 123612	0001	001	3063		6.025,00
04/11/2022	3.01.01.07	7.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outra	Remuner a B	Empregados			
		Pg.funcionários ref. Out/2022	0001	001	3064	2.424,00	
04/11/2022	1.01.01.01	I.01.0001 - Caixa					
		Pg.funcionários ref. Out/2022	0001	001	3064		2.424,00
07/11/2022	3.01.01.07	7.01.0013 - FGTS					
		Pg.FGTS ref. Out/2022	0001	001	3065	193,92	
7/11/2022	1.01.01.01	I.01.0001 - Caixa					
		Pg.FGTS ref. Out/2022	0001	001	3065		193,92
7/11/2022	3.01.01.07	7.01.0012 - INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Set/2022	0001	001	3066	181,80	
7/11/2022	1.01.01.01	I.01.0001 - Caixa					
		Pg.INSS ref. Set/2022	0001	001	3066		181,80
10/11/2022	3.01.01.07	7.01.0050 - Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Out/2022	0001	001	3067	569,00	
10/11/2022	1.01.01.01	1.01.0001 - Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Out/2022	0001	001	3067		569,00
7/11/2022	3.01.01.07	7.03.0009 - IPVA					
		Pg.IPVA ref.	0001	001	3069	745,00	
17/11/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.IPVA ref.	0001	001	3069		745,00
21/11/2022	3.01.01.07	7.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Pg.ICMS ref. Out/2022	0001	001	3070	669,00	
21/11/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.ICMS ref. Out/2022	0001	001	3070		669,00
21/11/2022	3.01.01.01	.03.0007 - Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	3112	5.244,00	1.AS
21/11/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa				A	4
		Pg.simples ref.	0001	001	3112	(4)-	5.244,00
21/11/2022	1.01.03.01	.01.0001 - Clientes Diversos					1
		Vr.vendas ref.	0001	001	3113	143.552,39	X
21/11/2022	3.01.01.01	.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços -	Mercado Inter	no			5
		Vr.vendas ref.	0001	001	3113		143.552,39
25/11/2022	3.01.01.07	'.01.0071 - Despesas C/Cartório					
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3072	65,00	
25/11/2022	1.01.01.01	.01.0001 - Caixa					
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3072		65,00

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONCALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30 RUBRICA

Página 13 de 21

VAGTON Fortes Contábil 7.199.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/11/2022	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos					
	Pg.taxa ref.	0001	001	3073	365,00	
25/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.taxa ref.	0001	001	3073		365,00
28/11/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil					
	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	3074	500,00	
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	3074		500,00
28/11/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente					
	Pg.material de expediente	0001	001	3075	302,00	
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.material de expediente	0001	001	3075		302,00
		Tota	is do mês d	e Novembro:	160.836,11	160.836,11
01/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones					
	Pg.consumo telefone ref. Nov/2022	0001	001	3078	602,00	
1/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
,	Pg.consumo telefone ref. Nov/2022	0001	001	3078		602,00
02/12/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet					
	Pg.internet ref. Nov/2022	0001	001	3079	100,00	
02/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	2004		0.075		400.00
2514010000	Pg.internet ref. Nov/2022	0001	001	3079		100,00
05/12/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras			2000	0.404.00	
	Pg.funcionários ref. Nov/2022	0001	001	3080	2.424,00	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	0004	004	2022		0.404.00
7400000	Pg.funcionários ref. Nov/2022	0001	001	3080		2.424,00
07/12/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	0004	004	2084	402.02	
7/40/2022	Pg.FGTS ref. Nov/2022	0001	001	3081	193,92	
37/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	0004	004	2004		102.02
7/12/2022	Pg.FGTS ref. Nov/2022 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	0001	001	3081		193,92
1111212022	Pg.INSS ref. Nov/2022	0001	001	3082	181,80	
7/12/2022	1.01.01.01.0001 - Caixa	0001	001	3002	101,00	
3111212022	Pg.INSS ref. Nov/2022	0001	001	3082		181,80
15/12/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	0001	001	3002		101,00
13/12/2022	Pg.pró-labore ref. Nov/2022	0001	001	3093	2.224,00	
5/12/2022	1.01.01.01.001.0001 - Caixa	0001	001	3093	2.224,00	
13/12/2022	Pg.pró-labore ref. Nov/2022	0001	001	3093		2.224,00
10/12/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	0001	001	3033		2.224,00
13/12/2022	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3087	18.258,00	
19/12/2022	1.01.01.01.001 - Caixa	0001	001	0007	. 0.200,00	
10/12/2022	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3087		18.258,00
19/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos					
	Vr.vendas ref.	0001	001	3110	90.369,00	10
19/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços -					- Harris
	Vr.vendas ref.	0001	001	3110		90.369,00
20/12/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota					
	Pg.ICMS ref. Nov/2022	0001	001	3088	880,00	1
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					P
	Pg.ICMS ref. Nov/2022	0001	001	3088	(4)	880,00
20/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples					
	Pg.simples ref.	0001	001	3111	6.023,00	
	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
20/12/2022	1.01.01.01.01.001 - Calka					
20/12/2022	Pg.simples ref.	0001	001	3111		6.023,00

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONCALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30 Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

O20801 LOS 3 FLS _ RUBRICA

Página 14 de 21

VAGTON Fortes Contabil 7.199.1

Data	Conta Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	3089	500,00	
23/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	3089		500,00
		Tota	is do mês d	le Dezembro:	121.755,72	121.755,72



Página 15 de 21

ray.. 13 us 20

Pág.: 1 de 1

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022 Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa. M. H. CARDOSO GONÇALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Endereço: AVENIDA CONEGO ALTEREDO, S/N - Bairro: BOM JARDIM, Gidade: CAPINZAL DO NORTE, Estado: MA, CEP: 65735-000, Telefone NIRE: 21102203145 - Data: 16/03/2018

Conta	Descrição	31/12/2022
1	***Alivo***	605.375,65 D
1.01	Ativo Circulante	605.375,65 D
1.01.01	Disponibilidade	557.013,65 D
1.01.01.01	Caixa	56.875,73 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	56.875,73 D
1.01.03	Clientes	48.362,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	48.362,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	48.362,00 D
1.01.15	Estoque	145.915,92 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimento Próprios	145.915,92 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadoria	145.915,92 D
1.07	Ativo não Circulante	354.222,00 D
1.07.04	Imobilizado	354.222,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	45.338,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	23.584,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	285.300,00 D
Total Ativo		605.375,65 D
2	***Passivo***	605.375,65 C
2.01	Passivo Circulante	37.526,99 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	37.526,99 C
2.01.01.01	Fornecedores	30.145,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	7.381,99 C
2.01.01.03.03.0005	Tributos Federais a Recolher	7.381,99 C
2.07	Patrimônio Líquido	567.848,66 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	517.848,66 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	517.848,66 C
Total Passivo		605.375,65 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 605.375,65 (seiscentos e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Capinzal do Norte/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Empresário CPF 036.599.713-75

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima Tec em Contabilidade CRC MA 7944/O-7

PRINC ADMINISTRATIVU
PLS
RUBRICA
Pag.: 1 de 1

Demonstração do Resultado do Exercicio

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONÇALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Endereço: AVENIDA CONEGO ALTEREDO, S/N - Bairro: BOM JARDIM, Cidade: CAPINZAL DO NORTE, Estado: MA, CEP: 65735-000, Telefone NIRE: 21102203145 - Data: 16/03/2018

			01/01/2022
Cor	nta	Descrição	а
			31/12/2022
(+)	010	Receita Bruta Operacional	2.014.763,52
	010.01	Faturamento Prod. Merc. E Serviços	2.014.763,52
	010.01.02	Venda de Mercadoriss	2.014.763,52
(=)	030	Receita Liquida	1.924.099,15
(-)	040	Custo Mercad./Serv /Produtos Vendidos	1.544.509,52
	040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.544.509,52
(=)	060	Lucro Bruto	379.589,63
(-)	070	Despesas Operacionals	125.318,30
	070.01	Despesas Administrativas	32.840,65
	070.03	Despesas Tributárias	90.664,37
	070.04	Resultado Financeiro	1.813,29
	070.04	Despesas Financeiras	1.813,29
(=)	110	Res. Antes das Participações e Contrib.	254.271,33
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	254.271,33
(=)	200	Resultado Liquido do Exercicio	254.271,33

Capinzal do Norte/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Empresário CPF 036.599.713-75

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima Tec em Contabilidade CRC MA 7944/O-7

10

\$ ×

Página 17 de 21

Análise pelos índices do Balanço

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONÇALVES - CNPJ. 29.958 835/0001-30 Pag.: 1 de 1 VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Endereço: AVENIDA CONEGO ALTEREDO, S/N - Bairro: BOM JARDIM, Cidade: CAPINZAL DO NORTE, Estado: MA, CEP: 65735-000, Telefone NIRE: 21102203145 - Data: 16/03/2018 Nome/Valores/Resultado 1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0 ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE 605.375,65 35,07 17.261.63 2) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL & 1,0 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ATIVO TOTAL 17.261,63 0,02 605.375,65 3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1.0 ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE 605.375.65 16,13 37.526,99 4) INDICE DE SOLVENCIA GERAL ≥ 1,0 ATIVO PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE 605.375.65 1,06 567.848,66

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Empresário CPF 036.599.713-75

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima Tec em Contabilidade CRC MA 7944/O-7

Capinzal do Norte/Ma, 31 de Dezembro de 2022



Página 18 de 21

PLS ________RUBRICA _______

NOTAS EXPLICATIVA

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

M. H. CARDOSO GONÇALVES é uma sociedade empresarial limitada que tem como atividade econômica na área de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. Foi fundada por Ismael Leandro de Sousa e Francisca Leandro de Sousa em 08 de junho de 2005 com o objetivo principal de oferecer prestação de serviços especializada em sua área para setores públicos e privados.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

M. H. CARDOSO GONÇALVES mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos.

Os registros contábeis contêm identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da M. H. CARDOSO GONÇALVES A documentação contábil da M. H. CARDOSO GONÇALVES é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". M. H. CARDOSO GONÇALVES mantem em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados.
- c) Ativos circulantes e não circulantes. Contas a Receber de Clientes: As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- d) Créditos Tributários e Previdenciários: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.
- e) Outros Créditos: Registra o valor a receber originários de depósitos judiciais.
- f) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- g) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. Provisões Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- h) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- i) Obrigações Físcais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte
- j) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.



PACIC. ASMINISTRATIVO Página 19 de 21

k) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

l) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

Os ativos imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

NOTA 7 - RESULTADO

Por fim, O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a M. H. CARDOSO GONÇALVES e assim possam ser confiavelmente mensurados. A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da M. H. CARDOSO GONÇALVES use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. M. H. CARDOSO GONÇALVES revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Empresário CPF 036 599.713-75

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima Tec em Contabilidade CRC MA 7944/O-7

D >

Página 20 de 21

PRICE ADMINISTRATIVU

FLS 244

RUBRICA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 20 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 004, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercicio social em 31/12/2021, da firma M. H. CARDOSO GONÇALVES, estabelecida na Avenida Conego Alteredo, s/n, bairro Bom Jardim, CEP 65.735-000, cidade Capinzal do Norte, estado MA, inscrita no CNPJ 29.958.835/0001-30 e registrada na JUCEMA sob o nº 21102203145, arquivada em 16/03/2018.

Capinzal do Norte - Ma 31 de Dezembro de 2022

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Empresário CPF 036.599.713-75

Francisco Vagton Rodrigues De Sousa Lima Tec em Contabilidade CRC MA 7944/0-7





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital FLS

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração RICA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
03659971375	Marcelo Henrique Cardoso Goncalves
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA

CERTI FI CO A AUTENTI CAÇÃO EM 21/08/2023 14:31 SOB № 20231057059. PROTOCOLO: 231057059 DE 15/08/2023. NI RE: 21102203145. M H. CARDOSO GONÇALVES

JUCEMA

SARA CRISTINA MORALS DOS RELS RESPONSÁVEL PELA AUTENTI CAÇÃO SÃO LUÍS, 21/08/2023 empresafacil.ma.gov.br

PRINCE ADMINISTRATIVU
FLS 246
RUBRICA 4

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONÇALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30 Pág.: 1 de 1

VAGTON Fortes Contábil 6.186.1.2

Endereço: AVENIDA CONEGO ALTEREDO, S/N - Bairro: BOM JARDIM, Cidade: CAPINZAL DO NORTE, Estado: MA, CEP: 65735-000, Telefone NIRE: 21102203145 - Data: 16/03/2018

Conta	Descrição	31/12/2022
1	***Ativo***	605.375,65 D
1.01	Ativo Circulante	605.375,65 D
1.01.01	Disponibilidade	557.013,65 D
1.01.01.01	Caixa	56.875,73 D
1.01.01.01	Caixa Geral	56.875,73 D
1.01.03	Clientes	48.362,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	48.362,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	48.362,00 D
1.01.15	Estoque	145.915,92 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimento Prôprios	145.915,92 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadoria	145.915,92 D
1.07	Ativo não Circulante	354.222,00 D
1.07.04	lmobilizado	354 222,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industrials	45.338,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	23.584,00 D
1,07.04.01.01.0004	Veículos	285.300,00 D
Total Ativo		605.375,65 D
2	***Passivo***	605.375,65 C
2.01	Passivo Circulante	37.526,99 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	37.526,99 C
2.01.01.01	Fornecedores	30.145,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	7.381,99 C
2.01.01.03.03.0005	Tributos Federais a Recother	7.381,99 C
2.07	Patrimônio Líquido	567.848,66 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	517.848,66 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	517.848,66 C
Total Passivo		605.375,65 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 605.375,65 (seiscentos e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Capinzal do Norte/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Empresário CPF 036.599.713-75

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima Tec em Contabilidade CRC MA 7944/0-7



RUBRICA

Demonstração do Resultado do Exercicio

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONÇALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30

Pág.: 1 de 1 VAGTON Fortes Contábil 6.186.1.2

Endereço: AVENIDA CONEGO ALTEREDO, S/N - Bairro: BOM JARDIM, Cidade: CAPINZAL DO NORTE, Estado: MA, CEP: 65735-000, Telefone NIRE: 21102203145 - Data: 16/03/2018

		01/01/2022
Conta	Descrição	a
		31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.014.763,52
010.01	Faturamento Prod. Merc. E Serviços	2.014.763,52
010.01 02	Venda de Mercadoriss	2.014.763,52
(=) 030	Receita Líquida	1,924,099,15
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.544.509,52
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.544.509,52
(=) 060	Lucro Bruto	379.589,63
(-) 070	Despesas Operacionals	125.318,30
070.01	Despesas Administrativas	32.840,65
070.03	Despesas Tributárias	90.664,37
070.04	Resultado Financeiro	1.813,29
070.04	Despesas Financeiras	1.813,29
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	254.271,33
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	254.271,33
(=) 200	Resultado Liquido do Exercicio	254.271,33

Capinzal do Norte/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Empresário CPF 036.599.713-75

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima Tec em Contabilidade CRC MA 7944/O-7



Análise pelos índices do Balanço

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA Empresa: M. H. CARDOSO GONÇALVES - CNPJ: 29.958.835/0001-30

Pág.: 1 de 1 VAGTON Fortes Contábil 6.186.1.2

Endereço: AVENIDA CONEGO ALTEREDO, S/N - Bairro: BOM JARDIM, Cidade: CAPINZAL DO NORTE, Estado: MA, CEP: 65735-000, Telefone NIRE: 21102203145 - Data: 16/03/2018

Nome/Valores/Resultado 1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1.0 ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE 605.375,65 35,07 17.261.63 2) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL S 1,0 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ATIVO TOTAL 0,02 17.261,63 605.375,65 3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,0 ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE 605.375,65 16,13 37.526,99 4) INDICE DE SOLVENCIA GERAL ≥ 1.0 ATIVO PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE 605.375,65 1,06 567.848.66

Capinzal do Norte/Ma, 31 de Dezembro de 2022

CPF 036.599.713-75 Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves

Empresário

Tec em Contabilidade CRC MA 7944/0-7





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
03659971375	Marcelo Henrique Cardoso Goncalves
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA

CERTI FI CO O REGI STRO EM 21/ 08/ 2023 13: 52 SOB Nº 20231057016. PROTOCOLO: 231057016 DE 21/08/2023 15.52 SCB Nº 2023105/016.

PROTOCOLO: 231057016 DE 21/08/2023.

CODI GO DE VERI FI CAÇÃO: 12312341010. CNPJ DA SEDE: 29958835000130.

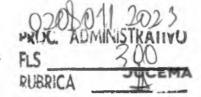
NI RE: 21102203145. COM EFEI TOS DO REGISTRO EM 15/08/2023.

M H. CARDOSO GONÇAL VES

> CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRI O GERAL www.enpresaraorr.me.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12312346284 em 21/08/2023, protocolo 231057059. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

	identificação de Empresa
Nome Empresarial:	M. H. CARDOSO GONÇALVES
Número de Registro:	21102203145
CNPJ:	29958835000130
Munícipio:	Capinzal do Norte

identifica	cão	de	Livro	Digital
				5

Tipo de Livro: DIÁRIO

Número de Ordem: 4

Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03659971375	MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONCALVES	
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA	MA7944

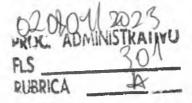


CERTÍ FI CO A AUTENTI CAÇÃO EM 21/08/2023 14:32 SOB Nº 20231057059. PROTOCOLO. 231057059 DE 15/08/2023. CÓDI GO DE VERI FI CAÇÃO. 12312346284. NI RE: 21102203145. M. H. CARDOSO GONÇALVES

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUIS, 21/08/2023 empresatacii.ma.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA

REGISTRO.....: MA-007944/O-7

CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF.....: ***.129.163-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/07/2023 as 15:55:45.

Válido até: 03/10/2023. Código de Controle: 14770.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Vara Única da Comerca de Santo Antônio dos Lopes

O20801/2023
PRIX. ADMINISTRATIVU
PLS 202
RUBRICA

CERTJUDONE-VNSADL - 502023 Código de validação: 31FAA76782

Número da guia: 23056601001577734.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos últimos 10 (dez) anos, verifiquei que NADA CONSTA na distribuição contra M. H. CARDOSO GONCALVES, nome fantasia POSTO CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alteredo, s/n, Bairro/Distrito Bom Jardim, em Capinzal do Norte/MA, CEP: 65735-000. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "José Delfino Sipaúba", nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. Eu, Victor Vieira Nascimento Boueres, Secretário Judicial, consultei, subscrevo e assino.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 18 de agosto de 2023.

VICTOR VIEIRA NASCIMENTO BOUERES
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Santo Antônio dos Lopes
Matrícula 205633

Documento assinado. SANTO ANTÓNIO DOS LOPES, 18/08/2023 10.03 (VICTOR VIEIRA NASCIMENTO BOUERES)

D X



CERTJUDONE-VNSADL - 502023 / Código 31FAA76782 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#illingsumofingsriegte

02020 11 2023 PRIX. ADMINISTRATIVU RUBRICA

FÁCIL MARANHAO

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão

FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados

	nesta Junta Go	mercial e são vigentes na data da sua expedição.	
Nome Empresarial: M. H. CA	ARDOSO GONÇALVES		Protocolo: MAC2302890219
NIRE : 21102203145 Natureza Jurídica: Empresár	rio (Individual)		
NIRE (Sede) CNPJ Arquivamento do Ato de Inscrição 21102203145 29.958.835/0001-30 16/03/2018		Início de Atividade 16/03/2018	
Endereço Completo Avenida CONEGO AL	TEREDO, № SN, BOM JARDII	M-Capinzal do Norte/MA- CEP65735-000	
		comotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimei comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de	
Capital R\$ 50.000,00 (cinquen	ta mit reais)		Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 22/06/2022	Número 20220747750	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
1- NIRE: 21900318080 Endereço Completo		a CNPJ: 29.958.835/0002-11 ador Archer, MA, CEP:65770000)	
Nome do Empresário Identidade: 0133255720009 Estado civil: OLTEIRO(A)	: MARCELO HENRIQUE CAR	DOSO GONCALVES CPF: 036.599.713-75 Fagine de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2023, às 16:18:51 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código A91UQGD5.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretario Geral

PRIX. ADMINISTRATIVU

PLS

RUBRICA

A

FÁCIL MARANHAD

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão FACIL MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M. H. CARDOSO GONÇALVES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302890292		
IRE 21102203145 NPJ 29.958.835/0001-30				Situação ATIVA Status SEM STATUS
ndereço Comple	eto CONEGO ALTEREDO, № SN, xxx	xx, BOM JARDIM - Capinzal do Arquivamentos Po		
Ato	Número	Data	Descrição	
223	20220747750	22/06/2022	BALANCO	
223	20210133686	28/01/2021	BALANÇO	
223	20191317527	27/12/2019	BALANCO	
002 21900318080 30/01/2019		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
002	20180789848	20180789848 07/12/2018 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		TO NOME
			CIVIL LEGALIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2023, às 17:17:10 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código NMDGYSEX.

MAC2302890292

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral

10

×

PRICE ADMINISTRATIVU FLS 305 RUBRICA A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES — ME, inscrita no CNPJ. nº29.958.835/0001-30, estabelecida na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bairro Bom Jardim, Capinzal do Norte/MA, é nossa fornecedora de combustível tipo DIESEL S10, do período de 31/05/2019 até os dias atuais. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Capinzal do Norte/MA, 27 de janeiro de 2020.

17.926.827/0001-23

E E S PEREIRA EIRELI

Av Elvira de Carvalho, nº 399 Centro - CEP: 65.735 - 906 Capinzar do Horta - RA

E E S PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.926.827/0001-23

D 3



PRIX. ADMINISTRATIVU
FLS 306
RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 CAPINZAL DO NORTE-MA CNPJ. № 01.613.309/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa M. H. CARDOSO GONCALVES, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.958.835/0001-30, estabelecida na Avenida Cônego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, **FORNECEU** combustíveis à Secretaria Municipal de Administração de Capinzal do Norte, CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10 no exercício de 2022, através do contrato Administrativo de Fornecimento Nº 001.070122.13.0232021, celebrado entre as partes.

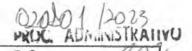
Registramos, ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente durante o período de contrato.

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, 18 de julho de 2022.

Anderson Filipe Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração Portaria nº 004/2021

14

×





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDO

Razão Social

: M. H. CARDOSO GONCALVES

CNPJ

: 29.958.835/0001-30

Número de Autorização : PR/MA0191466

Número Despacho

: ANP N° 235

Data da Publicação

: 21/03/2019

Endereço

: AVENIDA CONEGO ALTEREDO - SN -

BOM JARDIM - CAPINZAL DO NORTE - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 10:28:58 horas do dia 21/08/2023 (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: C17A76C8C8D6D65F

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br







PLS SUB-RUBRICA ADMINISTRATIVU

CONSULTA PÚBLICA POSTOS REVENDEDORES



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data emissão:

21/08/2023

Hora emissão:

10:24:22

TIPO POSTO: REVENDEDOR

DADOS GERAIS

Situação:

EM OPERAÇÃO

Nº Autorização

PR/MA0191466

PJ

29.958.835/0001-30

Razão Social

M. H. CARDOSO GONCALVES

Nome Fantasia:

POSTO CARDOSO

Número Despacho:

ANP Nº 235

Data Publicação:

21/03/2019

Bandeira:

BANDEIRA BRANCA

Data Início:

21/03/2019

ENDEREÇO

Logradouro:

AVENIDA CONEGO ALTEREDO SN

Complemento:

Bairro:

BOM JARDIM

Município:

CAPINZAL DO NORTE

65735000

UF MA

SÓCIOS

MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONCALVES

PRODUTOS

Produto	Tancagem (m3)	Bicos
GASOLINA C COMUM	20	4
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	10	2
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	10	2
		/





02080.	1/2002
ובא אואר	MALIKATIVU
FLS	3001
RUBRICA	de

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023, aberto do Processo Administrativo nº 020801/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal
 nº 8.666/93, de que não emprega menor de que não 18 anos em trabalho notumo, perigoso e insalubre e não
 emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de
 aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que
 regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Capinzal do Norte/MA, 22 de agosto de 2023.

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Sócio-Administrador

RG: 0133255720009 SESEP MA CPF: 036.599.713-75

A 10





PLS 340

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Capinzal do Norte/MA, 22 de agosto de 2023.

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Sócio-Administrador RG: 0133255720009 SESEP MA CPF: 036.599.713-75





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, aberto do Processo Administrativo nº 020801/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 029/2023, aberto do Processo Administrativo nº 020801/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Capinzal do Norte/MA, 22 de agosto de 2023.

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Sócio-Administrador

RG: 0133255720009 SESEP MA CPF: 036.599.713-75 A) 3



PLS RUBRICA ADMINISTRATIVU

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(X) MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES – ME inscrita no CNPJ n° 29.958.835/0001-30, estabelecida na Avenida Cônego Alteredo, S/N, Bairro Bom Jardim, Capinzal do Norte/MA.

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa: M. H. CARDOSO GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ nº 29.958.835/0001-30, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3 º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM (X) NÃO

Capinzal do Norte/MA, 22 de agosto de 2023.

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME Marcelo Herrique Cardoso Gonçalves Socio-Administrador

RG: 0133255720009 SESEP MA CPF: 036.599.713-75 10

\$



PRINC. ADMINISTRATIVU FLS 313 RUBRICA #

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

A empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ. Nº 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Cônego Alteredo, S/N, Bairro Bom Jardim, Capinzal do Norte/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº. 0133255720009 SESEP MA e do CPF nº. 036.599.713-75, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023.

Capinzal do Norte/MA, 22 de agosto de 2023.

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Sócio-Administrador RG: 0133255720009 SESEP MA

CPF: 036.599.713-75

4

A)



PRIOC A-1 KAIIYU
FLS BUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020801/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 029/2023, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentada pela empresa listado abaixo:

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.958.835/0001-30

CAPINZAL DO NORTE-MA, 22 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar Pregoeiro



PLS 315

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ULTIMO LANCE

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA,

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023, aberto do Processo Administrativo nº 020802/2023

Fornecedor: M.H. CARDOSO GONÇALVES - ME

CNPJ: 29.958.835/0001-30

Endereço: Avenida Conego Alteredo, s/n

Bairro: Bom Jardim CEP: 65.735-000

Cidade: Capinzal do Norte/MA

Telefone: (98) 98444-9002 Inscrição Estadual: 125575840

Estado: Maranhão

E-mail: capinzal-postocardoso@outlook.com

Banco do Bradesco Agência: 1983 Conta Corrente: 3599-8

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias. PREVISÃO DE ENTREGA: conforme condições do edital CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

)	Lote/item	Quant	Unid.	Especificações	Marca Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	1	40000	LITRO	GASOLINA COMUM	Bandeira Branca	R\$ 5,66	R\$ 226.400,00
	2	30000	LITRO	DIESEL S 10	Bandeira Branca	R\$ 5,41	R\$ 162.300,00
	3	20000	LITRO	DIESEL COMUM	Bandeira Branca	R\$ 5,64	R\$ 112.800,00



0 20 20 1 2028
PRINC A 3 16
RUBRICA _____

Valor Total e final por extenso do Item: R\$ 501.500,00 (Quinhentos e Um Mil, Quinhentos Reais)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1 Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Capinzal do Norte, 22 de agosto de 2023

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Sòcio-Administrador

RG: 0133255720009 SESEP MA CPF: 036.599,713-75

x

40



PROC. ADMINISTRATIVU
FLS 317
RUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

CERTIDÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020801/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 020801/2023

Junto aos autos do processo licitatório nº 029/2023, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 apresentado pela empresa listada abaixo:

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.958.835/0001-30

CAPINZAL DO NORTE- MA, 23 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar Pregoeiro.

*

30





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. H. CARDOSO GONCALVES

CNPJ: 29.958.835/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^o 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:27:15 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **8439.444A.63E4.6446**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 029/2023

Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo de Disputa:

Aberto e Fechado

Número do Processo 020801/2023

Tipo de Lance:

Valor Unitário

Critério de Disputa:

MENORVALOR

Data Disputa:

22/08/2023 10:00:00

Por Item

Data Impug./Escl.:

17/08/2023 23:59:00

Tipo da disputa:

Data Fim Propostas: 22/08/2023 09:55:00

Intervalo Lances:

0.0100

Prazo Int. Recurso:

1440 minutos

bjeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Às 10:00 horas do dia 22/08/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria no 001-13/2021.de 04 de Janeiro de 2021. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 020801/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 029/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

ITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

M. H. CARDOSO GONCALVES

POSTO CARDOSO

29.958.835/0001-30

Ata de Realização - Pregão Eletrônico N° 029/2023

RUBRICA

100	~~		72	100	MAG
£	100	. Im 366		44 to 100	Pol Co
•	1000000	- market		ITE	113 313

N°

001

Situação:

ADJUDICADO

Descrição:

Gasolina Comum

Quantidade: 40000

Valor:

228.400,00

Vencedor M. H. CARDOSO GONCALVES

29.958.835/0001-30

Valor:

5,66

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa

Valor Unitário

Valor Total

Data/Hora Registro

Situação

M. H. CARDOSO GONCALVES

5.7100

228400.0000

21/08/2023 17:57:54 CLASSIFICADA

LASSIFICAÇÃO

Empresa

1 M. H. CARDOSO GONCALVES

Situação

ADJUDICADO

Valor

5.6600

DISPUTA

Data/Hora Lance

Valor

22/08/2023 10:40:49 5.6600

22/08/2023 10:07:21 22/08/2023 10:07:00 5.6700

5.7100

Empresa

M. H. CARDOSO GONCALVES

M. H. CARDOSO GONCALVES

M. H. CARDOSO GONCALVES

Ata de Realização - Pregão Eletrônico N° 029/2023

п	A T			De 120 440	NS
	(··· 3 4	_ ~	7	12 m	· N >>

N°

002

Situação:

ADJUDICADO

Descrição:

Diesel S10

Quantidade: 30000

Valor:

163.200,00

Vencedor M. H. CARDOSO GONCALVES

29.958.835/0001-30

Valor:

5,41

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa

Valor Unitário

Valor Total

Data/Hora Registro

Situação

M. H. CARDOSO GONCALVES

5.4400

163200.0000

21/08/2023 17:58:00 CLASSIFICADA

LASSIFICAÇÃO

Empresa

Valor

1 M. H. CARDOSO GONCALVES

ADJUDICADO

Situação

5.4100

DISPUTA

Data/Hora Lance

Valor

22/08/2023 10:40:58

5.4100

22/08/2023 10:07:29

5.4200

22/08/2023 10:07:02

5.4400

Empresa

M. H. CARDOSO GONCALVES

M. H. CARDOSO GONCALVES

M. H. CARDOSO GONCALVES

Ata de Realização - Pregão Eletrônico Nº 029/2023

020801/2023
PRINC A 322
PUBRICA A

				" DIOH I EN	V
LOTES / ITE	NS				
N°	003		Situação: AD.	IUDICADO	
Descrição:	Diesel Comum				
Quantidade:	20000				
Valor:	113.600,00				
Vencedor M	I. H. CARDOSO GON	NCALVES	29.958.835/0001-30	Valor:	5,64
PROPOSTA	SINICIAIS				
Empresa		Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
M. H. CARDOSO GONCALVES		5.6800	113600.0000	21/08/2023 17:58:05	CLASSIFICADA
LASSIFICA	AÇÃO				
Empresa			Situação		Valor
1 M. H. CAF	RDOSO GONCALVES		ADJUDICADO		5.6400
DISPUTA					
Data/Hora Land	ce Valor		Empresa		
22/08/2023 10:	41:04 5.6400		M. H. CARDOSO GONCAL	VES	
22/08/2023 10:	07:34 5.6500		M. H. CARDOSO GONCAL	VES	

M. H. CARDOSO GONCALVES

22/08/2023 10:07:04

5.6800

Ata de Realização - Pregão Eletrônico Nº 029/2023



			*CONICA -
MENSAGENS			
Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
22/08 10:01	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa.
22/08 10:02	Pregoeiro		Bom dia Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico nº. 029/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA
22/08 10:02	Pregoeiro		É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
22/08 10:03	Pregoeiro		Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Capinzal do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
22/08 10:03	Pregoeiro		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço
22/08 10:03	Pregoeiro		As eventuais suspenções da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos, condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação
22/08 10:06	Pregoeiro		Vamos dar inicio aos lances.
V/08 10:07	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - Gasolina Comum aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/08 10:07	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - Diesel S10 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/08 10:07	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - Diesel Comum aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
22/08 10:22	Sistema	001	O lote/item n° 001 - Gasolina Comum entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/08 10:22	Sistema	002	O lote/item n° 002 - Diesel S10 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/08 10:22	Sistema	003	O lote/item nº 003 - Diesel Comum entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
22/08 10:23	Sistema	003	Fase de lances abertos do lote/item nº 003 - Diesel Comum foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 5,6500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO, os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
22/08 10:25	Sistema	001	Fase de lances abertos do lote/item nº 001 - Gásolina Comum foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 5,6700) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO, os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
22/08 10:28	Sistema	003	Fim do tempo fechado do lote/item nº 003 - Diesel Comum. Disputa encerrada!
22/08 10:28	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - Diesel Comum foi o fornecedor com valor R\$ 5,6500 !
/08 10:29	Sistema	002	Fase de lances abertos do lote/item nº 002 - Diesel S10 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 5,4200) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO, os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
22/08 10:30	Sistema	001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 001 - Gasolina Comum. Disputa encerrada!
22/08 10:30	Sistema	001	O arrematante do item/lote n° 001 - Gasolina Comum foi o fornecedor com valor R\$ 5,6700 !
22/08 10:35	Sistema	002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 002 - Diesel S10. Disputa encerrada!
22/08 10:35	Sistema	002	O arrematante do item/lote n° 002 - Diesel S10 foi o fornecedor com valor R\$ 5,4200 !
22/08 10:35	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponivel no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
22/08 10:40	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
22/08 10:40	LUCIANO ALVES ALENCAR		Solicito que o licitante vencedor verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta em todos os itens
22/08 10:44	Sistema		O Fornecedor M. H. CARDOSO GONCALVES pode enviar mensagens.
22/08 10:44	LUCIANO ALVES ALENCAR		Senhor licitante, consegue melhorar mais seus preços?
22/08 10:45	M. H. CARDOSO GONCALVES		devido a variação dos preços de combustiveis, esse é o menor valor que podemos ofertar.
22/08 10:52	LUCIANO ALVES ALENCAR		Agradeço pelo retorno.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico 🛼

N° 029/2023

PLIBRICA APRIL TRATIVE

	Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
	22/08 11:01	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor M. H. CARDOSO GONCALVES. Documento: Senhor licitante, solicito que envie a proposta readequada a negociação final. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/08/2023 13:00:00
	22/08 11:18	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor M. H. CARDOSO GONCALVES!
	22/08 14:05	LUCIANO ALVES ALENCAR		Senhor licitante, iremos realizar o download dos documentos de habilitação para analise e julgamento. Iremos dar o resultado do julgamento as 16:00 horas de hoje.
	22/08 16:04	LUCIANO ALVES ALENCAR		Senhor licitante, informamos que após a averiguação dos documentos apresentados, foi constatado que a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional apresentada pela empresa, está vencida, e por se tratar de ME/EPP, considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a mesma foi declarada parcialmente habilitada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, o qual o interessado deverá enviar a nova certidão válida.
	22/08 16:07	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor M. H. CARDOSO GONCALVES. Documento: APRESENTAR A CERTIDÃO CERTIDÃO VÁLIDA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/08/2023 16:10:00
	3/08 09:31	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor M. H. CARDOSO GONCALVES!
-	23/08 10:59	LUCIANO ALVES ALENCAR		Fica registrado que a licitante M. H. CARDOSO GONCALVES, anexou nova certidão e após análise da documentação, informo que a licitante cumpriu integralmente com as providências e exigências do edital, razão pela qual declaro como habilitada
	23/08 10:59	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - Gasolina Comum encerrada.
	23/08 10:59	Sistema	001	O fornecedor M. H. CARDOSO GONCALVES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 001 - Gasolina Comum.
	23/08 10:59	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 24/08/2023 10:59:45
	23/08 10:59	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - Diesel S10 encerrada.
	23/08 10:59	Sistema	002	O fornecedor M. H. CARDOSO GONCALVES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - Diesel S10.
	23/08 10:59	Sistema	002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 24/08/2023 10:59:45
	23/08 10:59	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - Diesel Comum encerrada.
	23/08 10:59	Sistema	003	O fornecedor M. H. CARDOSO GONCALVES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 003 - Diesel Comum.
	23/08 10:59	Sistema	003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 24/08/2023 10:59:46
	23/08 11:00	LUCIANO ALVES ALENCAR		Considerando o resultado do julgamento, fica aberto o prazo para manifestações de recurso quanto ao julgamento dos documentos de habilitação da licitante vencedora.
(/08 11:20	LUCIANO ALVES ALENCAR		Ultrapassado todas as fases, por não ter havido intenção de interposição de recurso quanto ao julgamento da habilitação, a licitante M. H. CARDOSO GONCALVES, é declarada vencedora do certame, o qual o objeto será adjudicado em favor da licitante. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declara encerrado a sessão.
	25/08 11:21	Sistema	001	O Lote/Item n° 001 - Gasolina Comum foi ADJUDICADO.
	25/08 11:21	Sistema	002	O Lote/Item n° 002 - Diesel S10 foi ADJUDICADO.
	25/08 11:21	Sistema	003	O Lote/Item n° 003 - Diesel Comum foi ADJUDICADO.
	25/08 11:21	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROPONENTES

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

M. H. CARDOSO GONCALVES

POSTO CARDOSO

29.958.835/0001-30

Contato:

ANDRESSON

(86)999465088

eng.acj@gmail.com

ELINEIDE BERTOLDO LIMA/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 029/2023

FLS TAILY U

HELIO DUARTE COUTINHO JUNIOR/Equipe de Apoio

LUCIANO ALVES ALENCAR/Pregoeiro



O2040112023
PROC. FAIRMANYU
FLS 326
RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 020801/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020801/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

ABERTURA: 10:00 HORAS

DATA: 22/08/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 020801/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada via sistema através de comando no sistema do site https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br conforme disposto no Edital, realizada a partir das 10:00 HORAS do dia 22 de agosto de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 25 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023. CONTRATADO: R MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praca Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum - MA REPRESENTANTE: Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF Nº 425.427.583-87 e RG nº 1190321 SEJUSP-MA VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

> Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 581bd1a8a52bf107468c498f115f15fe

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.02/2023. PREGÃO ELETRÓNICO № 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS PE28.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPI n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023. CONTRATADO: R MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum – MA REPRESENTANTE: Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF Nº 425.427.583-87 e RG nº 1190321 SEJUSP-MA VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.120,00 (Cento e quarenta e seis mil e cento e vinte mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva -Secretária de Finanças e Planejamento

> Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: f38e8cd21a6cbcc62a552c028012aff7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: prestação

de serviços de dedetização, desratização, deseupinização, impeza de fossa séptica, e sanitização para atender as mecessidades da secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023. CONTRATADO: R MACEDO SOARES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum – MA REPRESENTANTE: Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF Nº 425.427.583-87 e RG nº 1190321 SEJUSP-MA VALOR DO CONTRATO: R\$ 127.855,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 15f3e59085cfffc883c6cd7bb2377bc2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPI n.º 01.613.309/0001-10. localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, e sanitização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023. CONTRATADO: R MACEDO SOARES - ME, inscrita no CNPI sob o nº 10.680.662/0001-03, localizada na Praça Eurico Ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum - MA REPRESENTANTE: Rosivaldo Macedo Soares, portador do CPF Nº 425.427.583-87 e RG nº 1190321 SEJUSP-MA VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.265,00 (Dezoito mil e duzentos e sessenta e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020901 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Natureza da Despesa: 3 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

> Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: f953f1d38c463f6a65a1990c3d708642

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: № 029/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020801/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada via sistema através de comando no sistema do site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br conforme disposto no Edital, realizada a partir das 10:00 HORAS do dia 22 de agosto de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do



SãO LUÍS, TERÇA * 29 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3175 ISSN 2763-860X

1. Sasolinia Comum Litros 40.000 F.1 17 13 A 45 22 75 4 100 2 Diesel 510 Litros 90.000 RS 5.41 AS 127.300.00 S Diesel Comum Litros 70.000 RS 5.64 RS 117.800.00 Total

Norte - MA - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigêncías do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 25 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 0a47f05254285633fa808dec9e838147

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: № 030/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: № 030/2023-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020802/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada via sistema através de comando no sistema do site https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br conforme disposto no Edital, realizada a partir das 14:00 HORAS do dia 22 de agosto de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa M H CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 25 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

> Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: ede9c47c78b3cdbb328e519ebf38a4f5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 020801/2023, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES -ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA -MA, no valor total de R\$ 501.500,00 (Quinhentos e um mil e quinhento reais) conforme especificações abaixo:

Planilh						
tem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total	

Capinzal do Norte - MA, em 25 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar Pregoeiro.

> Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 39b9ea078aab91486939e77c85c23308

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDIÇAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar n^{ϱ} . 123/2006, alterada pela Lei Complementar n^{ϱ} 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 020802/2023, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa M H CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 785.800,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme as especificações abaixo:

Planliha						
ltem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total	
1	Gasolina Comum	Litros	40000	₹\$ 5 66	R\$ 226 400,00	
2	Diesel 510	Litros	20000	R\$ 5,41	R\$ 108.200.00	
3	Diesel Comum	Litros	80000	13 5 64	Rs 451,200,00	
Total					Rs 785.800,00	
	1		7			

Capinzal do Norte - MA, em 25 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar Pregoeiro.

> Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: b47bb8b544a52f44fea92f2e5750dcc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA № 031/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal № 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor de - CRISTIANO GOMES DE GOUVEIA, inscrita no CPF Nº 022.896.803 - 89, que apresentou proposta de preço com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços em assistência técnica em informática, na manutenção de computadores e impressoras, instalação e manutenção



PRUC. ALMINISTRATIVU
FLS 329
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 020801/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020801/2023— SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 22/08/2023 ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020801/2023, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023— SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA – MA, no valor total de R\$ 501.500,00 (Quinhentos e um mil e quinhento reais) conforme especificações abaixo:

			Planilha		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total
1	Gasolina Comum	Litros	40.000	R\$ 5,66	R\$ 226.400,00
2	Diesel S10	Litros	30.000	R\$ 5,41	R\$ 162.300,00
3	Diesel Comum	Litros	20.000	R\$ 5,64	R\$ 112.800,00
		R\$ 501.500,00			

Capinzal do Norte - MA, em 25 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar

Pregoeiro.



SãO LUÍS, TERÇA * 29 DE AGOSTO DE 2023 * ANO XVI\ * 1/2 21/75

Norte - MA - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 25 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 0a47f05254285633fa808dec9e838147

RESULTADO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO: № 030/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: № 030/2023-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020802/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada via sistema através de comando no sistema do site https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br conforme disposto no Edital, realizada a partir das 14:00 HORAS do dia 22 de agosto de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa M H CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 25 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

> Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: ede9c47c78b3cdbb328e519ebf38a4f5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 020801/2023, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES -ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA -MA, no valor total de R\$ 501.500,00 (Quinhentos e um mil e quinhento reais) conforme especificações abaixo:

Planill	12	-				
ltem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total	
		_				

				TL3	ALC: NO	
i	Gasolina Comum	Litros	40.000	35.5.00, 44 4	RS 226.400/00	
2	Diesel 510	Litres	30.000	KI MANUT VI	RS 162.300.00	ı
3	Diesel Comum	Litros	20,000	Rs 5.64	\$ 112,500,00	
Tota					R\$ 501.500,00	

Capinzal do Norte - MA, em 25 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar Pregoeiro.

> Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 39b9ea078aab91486939e77c85c23308

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 020802/2023, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa M H CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 785.800,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme as especificações abaixo:

Planliha	Planliha						
item	Descrição	Jeidade	Quantidade	Valor unit.	Total		
4	Gasolina Comum	litros	40000	R\$ 5.66	35 225 400.00		
2	Dresel S10	Litros	20000	R\$ 5.41	R\$ 108.200,00		
3	Diesel Comum	Litros	30000	11\$ 5 64	35 451.200.00		
Total					R\$ 785.800,00		
	1	1	1	1	1		

Capinzal do Norte - MA, em 25 de agosto de 2023.

Luciano Alves Alencar Pregoeiro.

> Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: b47bb8b544a52f44fea92f2e5750dcc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2023 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2023

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor de - CRISTIANO GOMES DE GOUVEIA, inscrita no CPF Nº 022.896.803 - 89, que apresentou proposta de preço com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços em assistência técnica em informática, na manutenção de computadores e impressoras, instalação e manutenção



PLS S31

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º: 020801/2023

Apresenta-se a Vossa Excelência o Relatório Conclusivo do Pregão Eletrônico nº 029/2023- PE, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que após sua adjudicação, segue para a devida homologação pela autoridade competente.

Atendendo ao que dispõe o art. 21 de Lei 8.666/93 e alterações, o aviso de licitação foi publicado nos seguintes meios de divulgação abaixo e juntados aos autos do processo.

- 1 Diário Oficial da União Endereço eletrônico: www.in. gov.br
- Edição nº 150, de terça-feira, 08 de agosto de 2023, página 230.
- **2 Diário Oficial do Estado do Maranhão -** Endereço eletrônico: www.diariooficial.ma.gov.br
- Edição nº 146, de terça-feira, 08 de agosto de 2023, página 25.
- 3 <u>Jornal de circulação diária no Estado</u>, <u>JORNAL PEQUENO</u>. Endereço Eletrônico: <u>www.jornalpequeno.com.br</u>

de terça-feira, 08 de agosto de 2023, página 05.

- 4 <u>Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM)</u>. Endereço eletrônico: http://famem.org.br/
- Edição nº 3160, de terça-feira, 08 de agosto de 2023, página 13.
- 5 Site https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br
- 6 Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CAPINZA DO NORTE (MA).
- LOCAL: Hall da entrada da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE MA, localizada à Avenida Lindolfo Floreo, s/n, nesta.

Empresa Participante:

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.958.835/0001-30

Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, foi realizada às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2023, no site www.comprascapinzaldonortema.com.br, sendo abertos as propostas e dado início a etapa de lances, a sessão pública de licitação para seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração.

Na sua primeira fase, o Pregoeiro acessou o sistema, abriu as propostas, conferiu item a item sob a aceitação dos valores ofertados, visto que os preços



PIS 332

KLOKING HA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

cotados se encontravam dentro dos praticados no mercado, foi dado início a fase de lances. Concluída a fase de lances, o Pregoeiro deu início a negociação direta item a item, através de comando no sistema do site www.comprascapinzaldonortema.com.br, conforme disposto no Edital, até ser concluída a etapa o qual ao final, verificada suas regularidades, sagrou-se vencedora a empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME.

Na segunda fase, foi realizado o download dos documentos de habilitação do licitante sendo os mesmos devidamente impressos, conferidos e juntado aos autos e depois de apreciados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foi declarada habilitada a empresa interessada e consequentemente vencedora do certame conforme a ata da sessão acostado nos autos.

O Processo Administrativo está regularmente instruído, atende ao disposto do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuado, protocolado e suas páginas numeradas, contendo a autorização da despesa, descrição sucinta do objeto da licitação e a indicação do recurso específico para a despesa.

É o relatório desta Comissão.

Capinzal do Norte(MA), em 25 de agosto de 2023.

LUCIANO ALVES ALENCAR

Pregoeiro



PLBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Exma. Sra Lidiane Pereira da Silva Sec. De Finanças e Planejamento Ordenadora de Despesas.

Prezada Secretaria, conforme vossa solicitação que autorizou a deflagração de processo licitatório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, estou através deste remetendo a Vossa Excelência para a devida homologação, os autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o qual foi adjudicado em favor das empresas M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte – MA no valor total de R\$ 501.500,00 (Quinhentos e um mil e quinhentos reais).

			Planilha		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Total
1	Gasolina Comum	Litros	40.000	R\$ 5,66	R\$ 226.400,00
2	Diesel S10	Litros	30.000	R\$ 5,41	R\$ 162.300,00
3	Diesel Comum	Litros	20.000	R\$ 5,64	R\$ 112.800,00
		R\$ 501.500,00			

Peço-lhe ainda que Vossa Excelência solicite parecer da Assessoria jurídica do Município acerca de todo o procedimento para que possa assim manifestar vossa decisão.

Capinzal do Norte-MA, 25 de agosto de 2023.

Atenciosamente.

LUCIANO ALVES ALENCAR

Pregoeiro



PLS 534

RUBRICA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Capinzal do Norte - MA, 26 de agosto de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor **Breno Richard Lima Gomes** Assessor Jurídico. Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA.

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminham-se os autos do PREGÃO ELETRONICO n.º 029/2023, cujo objeto o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para análise e parecer acerca de todo o procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARECER

DO PROCEDIMENTO:

Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 020801/2023SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

OBJETIVO DA ANÁLISE:

Pela legalidade e legitimidade do certame.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de nº 029/2023, no sistema de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado com recursos próprios do Município.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o levantamento de preço realizado pelo setor responsável, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE(MA), juntamente com o Pregoeiro do Município, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, entendeu de efetuar a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço item, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital do Pregão Eletrônico, de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Assessoria Jurídica a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

SESSÃO PÚBLICA

De acordo com Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023- PE, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 22/08/2023, às 10:00 horas. Na data mencionada, o Pregoeiro e Equipe de Apoio se reuniram na Sala de da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CAPINZAL DO NORTE – MA para condução e julgamento eletronicamente da sessão, na plataforma de pregão eletrônico BRCONECTADO, através do site www.comprascapinzaldonortema.com.br. Ficou registrado o credenciamento via sistema



PUBRICA #

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

na plataforma de pregão eletrônico BRCONECTADO, através do site www.comprascapinzaldonortema.com.br. Ficou registrado o credenciamento via sistema da empresa, M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30. Prosseguindo, o Pregoeiro, em atendimento as disposições contidas no edital, tornou pública as propostas comerciais recebidas da licitante credenciada e, assim, procedeu-se à análise e julgamento. Dando sequência ao certame, concluída a etapa de lances, foi feito negociação direta com a licitantes vencedora, e após a fase de análise de propostas de precos, sagrou-se vencedora a empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME. Concluída toda fase de julgamento das propostas, foi feita a verificação das condições de habilitação da licitante vencedora, ficou constatado que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional apresentada estava vencida, o qual foi dado prazo para a empresa apresentar nova certidão em dias, o qual a mesma atendeu e foi declarada HABILITADA, Transcorrido regularmente as fases procedimentais, o pregoeiro abriu o prazo para manifesto de intenção de recurso onde decorrido o prazo, não houve MANIFESTAÇÃO de INTERPOSIÇÃO de RECURSO. O Pregoeiro recebeu as propostas já adequadas a fase de lances sendo então adjudicado o objeto às empresas vencedoras e encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto do mencionado Pregão à empresa vencedora.

CONCLUSÃO

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto ao julgamento da proposta e análise da documentação apresentada, constata-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderam aos dispositivos previstos na Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se também subsidiariamente os dispositivos já conhecidos da de Licitações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado.

Capinzal do Norte(MA), 29 de agosto de 2023.

Breno Richard Lima Gomes Assessor Jurídico OAB/MA 19.939



FLS 337
RUBRICA L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO**:

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA — MA, no valor total de R\$ 501.500,00 (Quinhentos e um mil e quinhentos reais), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

			Planilha		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total
1	Gasolina Comum	Litros	40.000	R\$ 5,66	R\$ 226.400,00
2	Diesel S10	Litros	30.000	R\$ 5,41	R\$ 162.300,00
3	Diesel Comum	Litros	20.000	R\$ 5,64	R\$ 112.800,00
		Total			R\$ 501.500,00

Capinzal do Norte (MA) em 29 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021

OSO1 PORTRAINU

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO NUESTRO DE PREÇOS PREGÃO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO NUESTRO DE PREÇOS PREGÃO DE PRECEDA PRECEDA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Capinzal do Norte - MA, 29 de agosto de 2023

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 020802/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 22/08/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresa:

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME CNPJ: 29.958.835/0001-30 AVENIDA CONEGO ALTEREDO, S/N, BOM JARDIM

CAPINZAL DO NORTE - MA - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 030/2023, que objetiva o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021

> Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 6cc54c6d9ac3d78d30c0420b908884e9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVO**:

HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA – MA, no valor total de R\$ 501.500.00 (Quinhentos e um mil e quinhentos reais), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

Planilha						
ltem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total	
1	Gasolina Comum	Litros	40.000	R\$ 5,66	R\$ 226.400,00	
2	Diesel S10	Litros	30.000	R\$ 5,41	R\$ 162.300,00	
3	Diesel Comum	Litros	20.000	R\$ 5,64	R\$ 112.800,00	
Total				•	R\$ 501.500,00	

Capinzal do Norte (MA) em 29 de agosto de 2023.

Atenciosamente.

1 2/03-000

RUBRICA



Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021

> Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: d84ec2a2b285127436cfdb6c7925f6fa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO**:

HOMOLOGAR o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa M H CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, s/n, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA no valor total de R\$ 785.800,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL e especificações que segue abaixo:

Planilh	a					
ltem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total	Т
1	Gasolina Comum	Litros	40000	R\$ 5,66	R\$ 226.400,00	丁
2	Diesel S10	Litros	20000	R\$ 5,41	R\$ 108.200,00	T
3	Diesel Comum	Litros	80000	R\$ 5,64	R\$ 451.200,00	Т
Total					R\$ 785.800,00	
				1		1

Capinzal do Norte (MA) em 29 de agosto de 2023.

Atenciosamente, Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento Portaria nº 003/2021

> Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: 180ce73f732dd15e21f51fab228b4e1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO № 15/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"DECRETA-SE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, ADERINDO AO MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ". JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado do Maranhão, alinhados ao MOVIMENTO "SEM FPM NÃO DÁ", de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM em parceria com a CNM; CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os servicos administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros; CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios; CONSIDERANDO a deliberação pautada em reunião com os prefeitos filiados a FAMEM, que em 22 de agosto de 2023, aprovou por unanimidade, a paralisação de advertências das atividades municipais, no próximo dia 30 de agosto de 2023; CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo viso é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum. D E C R E T A Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública. Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de agosto de 2023 Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO Código identificador: c9f4aa088229da0a8de614a897a56d75